

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16425543/2026**OBSERVAÇÃO:**

O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL E NÃO PARA A DESCRIÇÃO DO ITEM DO PREGÃO NO "COMPRAS.GOV.BR".

É DE RESPONSABILIDADE DO CADASTRADO CONFERIR A EXATIDÃO DOS SEUS DADOS CADASTRAIS NOS SISTEMAS E MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO, DEVENDO PROCEDER, IMEDIATAMENTE, À CORREÇÃO OU À ALTERAÇÃO DOS REGISTROS TÃO LOGO IDENTIFIQUE INCORREÇÃO OU AQUELES QUE SE TORNEM DESATUALIZADOS.

PREGÃO ELETRÔNICO 90.005/2026

CONTRATANTE (UASG)
(956520)

OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de microcomputadores, notebooks, workstations e monitores para atender às necessidades da Instituição

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 61.608.167,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 24/03/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [7. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [8. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
- [11. DOS RECURSOS](#)
- [12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [14. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [15. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO](#)
- [16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO](#)
- [17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO](#)
- [18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026

Processo Administrativo nº 064/25-FED

Processo SEI nº 29.0001.0123425.2025-44

Torna-se público que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do sistema de compras eletrônico do Governo Federal Compras.gov.br, por intermédio da Comissão de Contratação, sediada à Rua Senador Feijó, 176, 8º andar- sala 813 – Centro – São Paulo-SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das Resoluções PGJ aplicáveis, disponíveis no sítio eletrônico <https://mpsp.mp.br/resolucoes-procuradoria-geral-de-justica>, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de microcomputadores, notebooks, workstations e monitores para atender às necessidades da Instituição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Os preços máximos unitários que a Administração se dispõe a pagar estão indicados no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciadoras e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual – MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
 - 3.5.1. Para os itens 03, 06, 08, 10 e 12 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
 - 3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 3.5.2. Para os itens 2, 5, 7, 9 e 11, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.5.3. Considerando o valor estimado dos itens 1 e 4 objeto desta licitação, não se aplicam a eles as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - 3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - 3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.7. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da

legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.
- 4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).
- 4.5.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.2. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.2.1 Nesta licitação para registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.11. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários ao fornecimento dos bens objeto desta licitação.

5.12. Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.13. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.14. Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita.

5.15. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital e seus anexos.

5.16. É responsabilidade de cada licitante observar a tributação aplicável ao seu caso.

5.17. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$120,00 (cento e vinte reais) para os itens 01, 04, 05 e 06, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os itens 02 e 03, R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os itens 07 e 08 e R\$ R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os itens 09, 10, 11 e 12.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Considerando a adoção do modo de disputa "aberto" para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.1. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 6.15.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3."
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, conforme modelo constante do Anexo III, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.4.1. Deverão ser indicadas no modelo de proposta (Anexo III) as seguintes informações do licitante e todos os representantes:

6.20.4.1.1. Da empresa:

- a) Número do CNPJ;
- b) Razão Social;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone(s) comercial; e
- e) E-mail comercial.

6.20.4.1.2. Do(s) representante(s):

- a) Nº do CPF;
- b) Nome completo;
- c) E-mail;
- d) Telefone;
- e) Se é sócio administrador.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20.6. É vedada, nas negociações, a oferta, pelo licitante, de vantagens não previstas no edital ou que dependam de contrapartidas ou assunção de obrigações pela administração.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, juntada aos autos.

6.23. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Identificados indícios de inexecução da proposta apresentada pelo primeiro colocado, o agente de contratação ou comissão de contratação, antes de iniciar as negociações, deverá solicitar que o licitante comprove a exequibilidade.
- 7.9. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.11.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no subitem 1.15 do Anexo I - Termo de Referência deste edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 8.2.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 8.2.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24/08/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o eventual envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas.
- 8.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação, mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, ou ainda quando a lei expressamente o exigir.
- 8.2.5. Poderão ser aceitos, para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da "internet", mediante confirmação pelos agentes públicos que atuam na licitação.
- 8.2.6. O Ministério Público não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. Conhecido o vencedor, o Pregoeiro consultará os demais classificados para saber se desejam integrar o Cadastro de Reserva com preços iguais aos do primeiro colocado ou mantendo sua proposta original. Em seguida, respeitada a ordem de classificação, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação dos licitantes que manifestaram interesse em integrar o Cadastro de Reserva. Caso alguma questão técnica impeça o julgamento da habilitação, será observado o disposto no subitem 5.6 do anexo IX deste edital.
- 8.16.1. As fases de apresentação de amostra(s) e de execução de prova de conceito, caso exigidas neste edital, bem como a fase de habilitação, relativamente às licitantes que tenham manifestado interesse em compor o cadastro de reserva, ocorrerão em momento próprio durante a sessão pública do certame, e seguirão as regras previstas no Item 8 deste edital, salvo em caso de inviabilidade técnica do sistema, devidamente consignada pelo pregoeiro no chat da sessão pública, hipótese na qual ficarão diferidas para momento oportuno, nos termos do previsto no item 5.6 do anexo IX deste edital.
- 8.16.2. Em sendo diferida a fase de apresentação de amostra(s) e de execução de prova de conceito, caso exigidas neste edital, bem como a fase de habilitação, nos termos do subitem acima, as licitantes incluídas no cadastro de reserva que venham a ser convocadas deverão cumprir as exigências dessas fases perante o pregoeiro e a Comissão de Contratação, por ocasião de sua convocação.
- 8.16.3. Excepcionalmente, para esta licitação, a regra geral constante dos subitens 8.16.1 e 8.16.2 acima, no que se refere à apresentação de amostras pelas licitantes que tenham manifestado interesse em compor o cadastro de reserva, não será aplicada, incidindo a mesma regra aplicável para a licitante vencedora, com a apresentação de amostras após a assinatura do contrato.
- 8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 19 deste Edital.
- 8.18. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 8.19. As certidões apresentadas serão consideradas válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, na hipótese de não constar prazo de validade no documento.
- 8.20. As certidões Positivas com efeito de Negativas terão o mesmo efeito de Certidões Negativas.
- 8.21. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.23. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, que se dará por meio de publicação no DOE, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução PGJ nº 308/2003, com as alterações da Resolução PGJ nº 1.780/2024.
- 9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.2.1.A Ata de Registro de Preços será assinada por meio do Sistema Eletrônico Informações – SEI do MPSP, nos termos da legislação aplicável.
- 9.2.2. Será considerado celebrada a Ata de Registro de Preços, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes no referido instrumento.
- 9.2.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá efetuar o cadastro de seu(s) representante(s) legal(is) junto ao Sistema SEI do MPSP, por meio do link: https://wwwj.mpsp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.
- 9.2.4. O cadastro também poderá ser efetuado por meio do portal eletrônico institucional do MPSP, isto é, www.mpsp.mp.br (ir até o campo "Itens úteis", situado na parte inferior da página principal; em seguida, clicar em "sei! Sistema Eletrônico de Informações"; por fim, clicar em "ACESSO AO SEI USUÁRIO EXTERNO").
- 9.2.5. O Sistema SEI do MPSP também será utilizado para fins de remessa de qualquer notificação oriunda do MPSP. Havendo alteração de qualquer informação constante do cadastro efetuado junto ao Sistema SEI do MPSP, a contratada deverá atualizar o cadastro, sob pena de ser considerado o cadastro existente no momento do envio da notificação.
- 9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.
- 9.7. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 9.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem ou do serviço terá seu registro de preços cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22 da Resolução PGJ nº 1.777/2024.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 10.3. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:
- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.
- 11.9. Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidos no ambiente eletrônico, deverão ser apresentados mediante protocolo, na Comissão de Contratação, situada à Rua Senador Feijó, 176, 8º andar- sala 813 – Centro – São Paulo, observados o prazo de 3 (três) dias úteis.
- 11.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio do Sistema SEI do MPSP, mediante prévia solicitação, via e-mail pregao@mpsp.mp.br, bem como será assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Rua Senador Feijó, 176, 8º andar- sala 813 – Centro – São Paulo.
- 11.13. A falta da manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 11.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, conforme Resolução nº 308/2003 - P.G.J., de 18 de março de 2003, alterada pela Resolução nº 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024 e aplicada após regular processo administrativo.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.21. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 12.22. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 12.23. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de correio eletrônico para o endereço "pregao@mpsp.mp.br".
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no endereço eletrônico "www.mpsp.mp.br", sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS AMOSTRAS

- 14.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do 1º dia útil após a assinatura digital do último signatário do contrato, no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC, localizado na Avenida Casa Verde, 571/593 – Casa Verde – São Paulo – SP, Telefone (11) 3775-4195. O horário para entrega será das 9:30 às 12:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas, em dias úteis.
- 14.2. - DAS AMOSTRAS
- 14.2.1. Para comprovação das especificações e demais características ofertadas, as quais deverão estar em perfeita conformidade com o exigido no edital, é **OBRIGATÓRIA**, pela licitante vencedora, a apresentação de 2 (duas) **amostras físicas (equipamento modelo)**, com a devida instalação do software BAPCO SYSmArk 30 na versão Full), no prazo de **03 (três)** dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da assinatura digital do último signatário do contrato, excepcionalmente, prorrogável por igual período, mediante prévia justificativa e desde que aceita pela Administração.
- 14.2.1.1. As amostras físicas dos equipamentos deverão ser apresentadas pela licitante vencedora, no prazo e condições acima indicados, por ocasião da formalização da contratação decorrente do 1º pedido de cada item registrado. Não serão exigidas amostras para os pedidos subsequentes do mesmo item.
- 14.2.2. A amostra do equipamento deverá ser entregue, no **Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC**, na Rua Riachuelo, nº 115, 3º andar, sala 317, Centro, São Paulo - SP, ou, ainda, em outro local a ser definido oportunamente nos limites da capital, a critério da administração, nos termos e prazos solicitados neste edital.
- 14.2.3. A amostra deverá, obrigatoriamente, estar identificada com os seguintes dados:
- Ø Número e data do pregão;

- Ø Número correspondente ao item do edital;
- Ø Razão social da licitante vencedora, endereço completo, número do telefone e e-mail;
- Ø Nome completo, número do telefone e e-mail do representante da licitante vencedora.

14.2.4. Após o recebimento e até a data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, não serão devolvidas e/ou substituídas quaisquer amostras.

14.2.5. Após a análise da amostra, será emitido o Certificado de Aceitação ou Rejeição, no prazo máximo de **2** (dois) dias úteis, sendo o resultado informado à contratada e encartado ao processo, passando a fazer parte do mesmo.

14.2.6. A amostra da licitante vencedora permanecerá disponível para retirada no prazo de **15** (quinze) dias corridos após o recebimento da totalidade dos equipamentos, **atinentes à primeira contratação**, findo o qual, e não sendo retirada pela empresa, o Ministério Público se reserva o direito de dar destino apropriado, sem qualquer aviso prévio ou comunicação.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

15.1. O Ministério Público do Estado de São Paulo se reserva o direito de aceitar equipamento(s) com especificação superior à proposta oferecida pela(s) licitante(s) vencedora(s), caso aconteça uma das situações a seguir:

15.1.1. Caso no momento da entrega dos equipamentos, a licitante vencedora encontre dificuldades para o cumprimento do apresentado na proposta técnica, devido a não continuidade de produção de algum componente, desde que a qualidade dos componentes seja superior à oferecida na Proposta Técnica, a critério exclusivo da Instituição.

15.1.2. Caso no momento da entrega dos equipamentos, a licitante vencedora ofereça uma configuração superior à oferecida na Proposta Técnica, a mesma passará por testes e aprovações e poderá ser aceita desde que não traga ônus para esta Instituição.

15.1.3. Não serão aceitos produtos com configurações diferentes dentro do mesmo lote.

15.2. Na nota fiscal ou fatura, deverá constar, obrigatoriamente, a descrição completa do(s) material(is) entregue(s), quantidade, marca, características, valor unitário e total geral.

15.3. Após a entrega dos produtos, o Ministério Público do Estado de São Paulo submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações e qualidade. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, por amostragem, nos prazos constantes do Anexo II;

15.4. Ressalta-se a importância de não haver divergência entre os produtos e os especificados na Proposta. Se isso ocorrer após a verificação, com produtos fora do especificado, a empresa deverá refazer o(s) mesmo(s) em, no máximo, **10** (dez) dias corridos contados do recebimento da comunicação de recusa.

15.5. Nas operações internas (fornecedores e prestadores de serviços contribuintes do ICMS no Estado de São Paulo), deverá ser observada, quando da entrega do objeto contratado, a correta emissão da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Estadual nº 48.034/2003, de 19 de agosto de 2003 e demais normas aplicáveis à espécie.

15.6. As licitantes deverão atentar, no que couber, para as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

15.7. Todos os produtos deverão:

a) Ser fornecidos com os cabos, acessórios, conectores, interfaces, parafusos, suportes, "drivers", programas de configuração e demais dispositivos necessários ao seu perfeito e efetivo funcionamento.

b) Estar acompanhados de documentação completa (manuais, diagramas, termos de garantia, etc.) e atualizada, em português, necessária à instalação e operação dos produtos. Não serão aceitas cópias de qualquer tipo; a documentação deverá ser fornecida em sua forma original.

c) Ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Na parte externa das embalagens, deverá ser afixada etiqueta constando o número de série do(s) equipamento(s), além de espaço em branco, reservado para identificação pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, do(s) número(s) de patrimônio a ser(em) recebido(s).

c.1. Juntamente com a nota fiscal deverá ser entregue por meio magnético, arquivos que os identifiquem, no seguinte formato:

Ø Lay-out do arquivo (de preferência separados em lotes – ex: uma planilha para cada lote)

Lay-out do arquivo

Descrição Tipo Tamanho

Nº Item do edital Character 01

Tipo do equipamento Character 15

Nº Sequencial Character 03

Nº Série Character 15

Nº Nota fiscal Character 12

Endereço da entrega Character 40

Cidade da entrega Character 40

Nome da UA (Unidade Administrativa)

Número de Patrimônio

onde:

Nº Item do edital - número do item no edital do referido equipamento.

Tipo do equipamento – Computador (por exemplo).

Nº Sequencial - número sequencial do equipamento. Por exemplo, para o item 1 (1.992 Computadores) teremos Nº Sequencial de 001 a 1.992.

Nº Série - número de série do equipamento.

Nº Nota fiscal - número da nota fiscal de venda do equipamento.

Endereço da entrega – nome do logradouro definido pelo Ministério Público para entrega do equipamento.

Cidade da entrega – cidade onde foi entregue o equipamento.

Nome da UA – Nome da Unidade Administrativa do Ministério Público

Número de Patrimônio – número do patrimônio atribuído ao equipamento

Ø **Observações:**

- O arquivo deverá ser gerado no formato XLS (Excel).
- Devem ser utilizadas apenas letras maiúsculas.
- Deve ser utilizada 1 linha para cada equipamento.
- Para os microcomputadores, devem ser gerados registros para a CPU e o monitor.

c.2. A licitante vencedora deverá fixar nos equipamentos chapa/etiqueta com número de controle patrimonial, a ser fornecida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO juntamente com as instruções para a fixação das mesmas, antes do início da entrega. O número de controle patrimonial deverá, também, ser registrado em suas embalagens externas, através de etiqueta adesiva (fornecida e confeccionada pelo fornecedor).

c.3. A licitante vencedora deverá encaminhar ao MINISTÉRIO PÚBLICO, juntamente com as Notas Fiscais, relatório contendo o número da Nota Fiscal, o local de entrega, o número de série do equipamento e o número do controle patrimonial.

15.8. Após a entrega, o Ministério Público o submeterá à verificação quanto às especificações constantes deste Edital e da Proposta Comercial. As verificações serão realizadas a critério do Ministério Público.

15.9. Após a entrega dos equipamentos e o recebimento da respectiva nota fiscal, o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC, emitirá Termo de Aceite Provisório e Termo de Aceite Definitivo, conforme itens 1.7.1 e 1.7.2 do TR.

15.10. Nas operações internas (fornecedores e prestadores de serviços contribuintes do ICMS no Estado de São Paulo) deverá ser observada, quando da entrega do objeto contratado, a correta emissão da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Estadual nº 48.034/2003, de 19 de agosto de 2003, e demais normas aplicáveis à espécie.

15.11. Responsabilidades e critérios de Atendimento do chamado técnico em garantia:

15.11.1. Caso o(s) equipamento(s) apresente(m) defeito ou problemas durante o prazo de garantia, a Licitante Vencedora deverá designar técnico para atendimento no local para diagnóstico e solução do problema em, no máximo, 08 (oito) horas úteis, a contar da abertura do chamado técnico, conforme horário de atendimento mencionado no subitem 15.11.2., munido (do kit recovery homologado para este modelo e) de todas as peças e componentes necessários para a conclusão definitiva do conserto ou problema, devendo ser realizado pelo mesmo fornecedor e na mesma visita. Não sendo resolvido o defeito ou o problema no prazo estipulado, ou se houver necessidade de reparos fora das dependências do Ministério Público, a Licitante Vencedora deverá colocar à disposição deste, no momento da própria visita, equipamento backup configurado e devidamente formatado e atualizado com o kit recovery, com imagem do Ministério Público, conforme subitem 15.11.4, durante o prazo de execução do reparo, que não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos. Na retirada do equipamento backup, este deverá ser formatado na presença do usuário garantindo a exclusão dos dados do usuário.

15.11.1.1. Após o registro de cada chamado, caberá a Licitante Vencedora, entrar em contato com o usuário solicitante por e-mail no prazo máximo de até 04 (quatro) horas úteis, para confirmar ou agendar o atendimento conforme a disponibilidade do usuário. Na impossibilidade do atendimento na data agendada, caberá a Licitante Vencedora, entrar em contato com antecedência com o usuário para novo agendamento. Todos os e-mails de confirmação ou agendamento deverão ser copiados para equipe de gestão do Ministério Público.

15.11.2. O atendimento deverá ser realizado das 09:00 às 18:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

15.11.3. Todo atendimento deverá ser realizado por conta da Licitante Vencedora, presencialmente e diretamente na localidade, nos termos estabelecidos no contrato. Não serão aceitos testes ou realização de procedimentos por telefone, whatsapp ou e-mail, nem tampouco despacho de peças pelo Correios para a localidade.

15.11.4. Havendo necessidade de reinstalação do software Windows, fornecido com os equipamentos, a Licitante Vencedora será responsável por sua instalação através do kit recovery homologado para este modelo, devendo ser realizado pelo mesmo fornecedor e na mesma visita.

15.11.5. A Licitante Vencedora deverá, quando necessário, proceder a configuração e instalação dos equipamentos reparados, substituídos ou equipamentos backup, através do kit recovery homologado para este modelo, devendo ser realizado pelo mesmo fornecedor e na mesma visita.

15.11.6. Caso haja necessidade de substituição de disco(s) rígido(s) ou SSD do(s) equipamento(s), o(s) disco(s) defeituoso(s) deverá(ão) permanecer em posse do Ministério Público permanentemente para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados.

15.11.7. No caso dos atendimentos de chamados em geral ou de substituição do SSD, desde que não apresente danos físicos irreversíveis, ou substituição de outros componentes que afetem a ativação ou integridade dos dados de dispositivos de armazenamento SSD criptografados com BitLocker, caberá a Licitante Vencedora o contato com a equipe do Ministério Público, bem como a responsabilidade pela desativação ou descriptografia do BitLocker, restauração do acesso ao sistema e aos dados contidos no SSD, utilizando os procedimentos técnicos adequados para lidar com a criptografia. Caberá o Ministério Público, o fornecimento, quando solicitado e de forma segura, das chaves de recuperação ou senhas de acesso válidas para ativação ou o desbloqueio do BitLocker.

15.11.8. Será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora, a retirada, transporte, entrega ou devolução de todo o equipamento em que houver necessidade de reparos em laboratório. Caberá a Licitante Vencedora o fornecimento e substituições de toda e qualquer peça ou componente, quando se fizer necessário, por peças ou componentes originais, novos, de capacidade igual ou superior, sem ônus adicional para o Ministério Público, devendo ser devidamente descritas em relatório técnico assinado e deixado cópia em posse do usuário.

15.11.9. A Licitante Vencedora deverá fornecer acesso à sistema em site próprio ou e-mail para registro dos chamados técnicos além de número de telefone da central de atendimento, de modo que a Instituição não assumas as despesas referentes às ligações interurbanas (0800). No caso de abertura de chamado por e-mail, o registro da data e hora de abertura do chamado fica valendo pela data e hora do envio da mensagem, devendo o e-mail ser respondido retornando o número de chamado da Licitante Vencedora, em no máximo 02 (duas) horas.

15.11.10. Os chamados técnicos poderão ser registrados por pessoal sem conhecimento técnico, seja pelo Ministério Público ou por empresa credenciada para essa finalidade sem prejuízo ao atendimento. Durante a abertura dos chamados, não serão realizados testes. Os registros dos chamados deverão ser realizados de forma prática, rápida e simples, sem ônus para o Ministério Público, bastando apenas, fornecimento de informações básicas para o atendimento, como a unidade administrativa, contato, telefone, endereço da localidade e dados do equipamento como modelo, patrimônio, série, breve descrição do problema e número de chamado interno do Ministério Público, que deverá ser utilizado como referência para acompanhamento dos chamados junto a Licitante Vencedora. Não serão aceitas outras formas para abertura, tais como sistemas informatizados com categorizações e/ou automatizados para despacho de peças, informações adicionais de part number, etc.

15.11.11. No caso de divergência no diagnóstico ou reincidência do problema, caberá a Licitante Vencedora, nova(s) visita(s) técnica(s) até a solução definitiva do problema. Se necessário, o Ministério Público por meio de contato telefônico ou e-mail, poderá agendar um atendimento conjunto entre a Licitante Vencedora e a equipe de software para solução definitiva do problema.

15.11.12. Após o atendimento de cada chamado técnico, ou no caso de defeito não resolvido, ou se houver fornecimento de equipamento backup ou necessidade de reparos fora das dependências do Ministério Público, a Licitante Vencedora deverá encaminhar por e-mail, em até 06 (seis) horas, status dos chamados, com os dados referentes ao fechamento ou andamento e disponibilizar as informações através de acesso à sistema em site próprio, para que o Ministério Público ou empresa credenciada possam realizar o acompanhamento da evolução dos chamados, conforme modelo do Anexo XII.

15.11.13. A Licitante Vencedora deverá encaminhar diariamente, por e-mail, ao Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC do Ministério Público e empresa credenciada, Relatório de Chamado Técnico, em formato de planilha acumulativa, de todos os chamados técnicos, atendidos ou não, conforme modelo apresentado em Anexo XII.

15.11.14. No caso de constatação de defeito por mau uso, deverá a Licitante Vencedora, providenciar e encaminhar ao Ministério Público, relatório com o laudo técnico e orçamento, de acordo com os preços praticados no mercado, para eventual autorização.

15.11.15. No caso do teclado original integrado de notebook que apresentar defeitos ou falhas nas teclas ou teclas soltas ou perda de teclas, não será considerado mau uso, devendo ser tratado com um chamado técnico normal, onde a Licitante Vencedora deverá providenciar o atendimento e substituição integral do teclado original integrado.

15.11.16. A Licitante Vencedora deverá encaminhar mensalmente por e-mail, relação dos técnicos ou contratados que prestam assistência técnica para os itens objeto deste contrato, contendo o nome completo e CPF, visando maior controle e segurança ao acesso às localidades e Promotorias de Justiça.

15.11.17. A Licitante Vencedora deverá indicar um representante para participar em reunião virtual semanal em horário e dia da semana a serem definidos, para discussão e tratamento dos chamados pendentes, agendamentos e demais assuntos pertinentes aos atendimentos. Os convites de reunião serão enviados por e-mail e a plataforma de comunicação será pelo MS-TEAMS do próprio Ministério Público.

15.12. Deverá ser garantida uma disponibilidade de 90% (noventa por cento) no funcionamento dos equipamentos. Um novo cálculo deverá ser realizado a cada 3 (três) meses, a partir do primeiro lote fornecido, onde a Licitante Vencedora deverá encaminhar por e-mail, relatório com levantamento do índice de disponibilidade do período, de cada equipamento instalado, baseado nos dados de abertura e fechamento de chamados técnicos junto à sua central de atendimento. Os equipamentos que não atingirem a meta de 90% de disponibilidade deverão ser substituídos por outros de características e especificação idênticas, novos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação pelo Ministério Público, conforme subitem 15.14.

15.13. O índice de quebra de equipamentos não poderá ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) trimestralmente, considerando o total de equipamentos entregues ao Ministério Público. Um novo cálculo deverá ser realizado a cada 3 (três) meses, a partir do primeiro lote fornecido, onde a Licitante Vencedora deverá encaminhar por e-mail, relatório com levantamento do índice de quebra do período, baseado nos dados de abertura e fechamento de chamados técnicos junto à sua central de atendimento.

15.13.1. No caso do índice de quebra ultrapassar o percentual estabelecido a Licitante Vencedora estará sujeita à multa, por não cumprimento das condições pactuadas.

15.14. No caso de substituição ou fornecimento de equipamentos backup, estes deverão ser idênticos ou de capacidade e desempenho superior. A Licitante Vencedora será responsável por sua instalação através do kit recovery homologado para este modelo, configuração na rede de dados através de assistente de integração, ativação do Office 365, bem como pela realização de backup e restore de todos as pastas, arquivos e dados do usuário, inclusive arquivos do tipo PST e configuração do correio eletrônico da Instituição, conforme modelo Anexo XIV, devendo ser realizado pelo mesmo fornecedor e na mesma visita. No caso de fornecimento de equipamento por outro de características, capacidade e desempenho superior, este deverá ser fornecido conforme subitem 15.1.1 deste Item 15 para nova homologação.

15.15. A critério e sob responsabilidade do Ministério Público, poderá ser realizada atualizações do kit recovery do equipamento fornecido. Neste caso, uma cópia do kit recovery atualizado será fornecida para a Licitante Vencedora, que deverá sob sua responsabilidade, replicar para sua equipe técnica num prazo de até 15 (quinze) dias úteis, utilizando a nova versão nos próximos atendimentos.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, e se processará mediante crédito em conta corrente da licitante vencedora no Banco do Brasil S.A., nos termos da legislação vigente.

16.1.1. O Ministério Público do Estado de São Paulo poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

16.1.2. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no subitem 16.1. acima será contado da data de entrega da referida correção.

16.2. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar recursos do elemento 449052.20 - Equipamentos de Tecnologia da Informação, UGE 270033 – FED- Ministério Público, Programa de Trabalho 03126270112330000, Fonte de recursos 175930005, Atividade 233 - Avanço da Tecnologia da Informação - MPSP, UGO 270010.

16.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, III, do Decreto Estadual nº 67.608/2023 c/c o art. 1º do Decreto Estadual nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

16.4. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

16.5. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e nos termos da legislação em vigor.

16.5.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16.6. Nos preços registrados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: embalagem, transporte, seguros, despachos, fretes, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Ministério Público promover junto aos licitantes as negociações necessárias, conforme art. 18 da Resolução nº 1.777/2024 – PGJ.

16.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será observado o disposto no art. 19 da Resolução nº 1.777/2024 - PGJ e demais normas cabíveis.

16.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será observado o disposto no art. 20 da Resolução nº 1.777/2024 - PGJ e demais normas cabíveis.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato estão disciplinadas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato.

18. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

18.1. A adjudicatária deverá observar os termos da Resolução nº 1.771/2024 – PGJ, de 30 de janeiro de 2024, que trata da implantação de programa de integridade nas contratações do Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme disciplinado no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 19.2.

19.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho e mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

19.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

19.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

19.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

- 19.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;
- 19.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);
- 19.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 19.2.2.1. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 19.2.2.2. O contrato será assinado com a utilização de meio do Sistema Eletrônico Informações – SEI, nos termos da legislação aplicável.
- 19.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 19.2.2.4. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá efetuar o cadastro de seu(s) representante(s) legal(is) junto ao Sistema SEI do MPSP, por meio do link: https://wwwj.mpsp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.
- 19.2.2.5. O cadastro também poderá ser efetuado por meio do portal eletrônico institucional do MPSP, isto é, www.mpsp.mp.br (ir até o campo "Itens úteis", situado na parte inferior da página principal; em seguida, clicar em "sei! Sistema Eletrônico de Informações"; por fim, clicar em "ACESSO AO SEI USUÁRIO EXTERNO").
- 19.2.2.6. O Sistema SEI do MPSP também será utilizado para fins de remessa de qualquer notificação oriunda do MPSP. Havendo alteração de qualquer informação constante do cadastro efetuado junto ao Sistema SEI do MPSP, a contratada deverá atualizar o cadastro, sob pena de ser considerado o cadastro existente no momento do envio da notificação.
- 19.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato ou não aceitar, retirar ou receber instrumento equivalente, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 19.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 19.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 19.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 19.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 19.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 19.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico "www.mpsp.mp.br".
- 19.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 19.15. Caberá às partes observar, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, com o propósito de atender à execução e acompanhamento do objeto contratado, todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em especial a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.
- 19.16. Das sessões públicas de processamento da licitação será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- 19.17. Será mantido sigilo quanto a identidade dos licitantes, para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
- 19.18. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e nos sítios eletrônicos www.mpsp.mp.br e www.gov.br/compras/pt-br
- 19.19. Os licitantes deverão atentar para as disposições constantes da Resolução CNMP nº 86, de 21 de março de 2012, ou por qualquer outra que venha a substituí-la, em especial às determinações indicadas em seu art. 5º, II, "e" e "n".
- 19.20. Os licitantes deverão atender prontamente às solicitações do Ministério Público do Estado de São Paulo, sempre que necessário, a fim de dar cumprimento à Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público acima mencionada.
- 19.21. Os licitantes deverão obedecer à Resolução PGJ nº 1.771/2024, que dispõe sobre a implantação de programa de integridade nas contratações do

19.22. As medidas do programa de integridade que deverão ser observadas pelas contratadas constam da Cláusula 18ª do termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

19.23. Ao participar desta licitação, os licitantes declaram, expressamente, ter ciência de que, durante a sessão pública do certame, será franqueada pelo pregoeiro, via chat, a possibilidade de manifestarem interesse em fazer parte do cadastro de reserva.”

19.24. O pregoeiro concederá aos licitantes prazo suficiente para que manifestem seu interesse em serem incluídos no cadastro de reserva, na seguinte conformidade:

- a) primeiro, o pregoeiro convocará para manifestação o(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preço igual ao do primeiro classificado;
- b) após, o pregoeiro convocará para manifestação o(s) licitante(s) que desejar(em) manter sua proposta original.”

19.25. O(s) licitante(s) que, após manifestação de interesse, for(em) incluído(s) no cadastro de reserva por meio do chat da sessão pública da licitação, declara(m), expressamente e desde já, que, caso venha(m) a ser convocado(s), está(ão) vinculado(s) ao cumprimento de todas as obrigações inerentes ao certame, para todos os efeitos e nos termos da lei.

19.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

19.26.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.26.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

19.26.2. ANEXO II – Cópia da Resolução nº 308/2003 - P.G.J., de 18 de março de 2003, alterada pela Resolução nº 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024;

19.26.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

19.26.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

19.26.4.1. ANEXO IV.1. – Modelo de Declaração Unificada Exigida para Habilitação;

19.26.4.2. ANEXO IV.2. – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, em Atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;

19.26.4.3. ANEXO IV.3. - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

19.26.4.4. ANEXO IV.4. – Modelo de Declaração de Enquadramento como Cooperativa que Preencha às Condições estabelecidas no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

19.26.4.5. ANEXO IV.5. - Modelo de Declaração para fins de Atendimento ao Art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

19.26.5. ANEXO V - Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 241, de 28 de setembro de 2021;

19.26.6. ANEXO VI – Estimativa de Aquisição e Preço Máximo

19.26.7. ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato;

19.26.8. ANEXO VIII – RESOLUÇÃO Nº 1.771/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024

19.26.9. ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

19.26.10. ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade de Assistência Técnica

19.26.11. ANEXO XI – Relação das Áreas Regionais e Comarcas do Ministério Público

19.26.12. ANEXO XII – Relatório de Chamado Técnico

19.26.13. ANEXO XIII – Procedimentos para realização do teste de desempenho medido pelo software bapco Sysmark 30.

19.26.14. ANEXO XIV - Procedimentos para recuperação dos softwares padrão do MPSP através do Kit Recovery.

19.26.15. ANEXO XV - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Apresentação dos Documentos Indicados nas Alíneas b.1 e b2 do subitem 1.4 do item IV do presente edital

19.26.16. ANEXO XVI - Monitor

19.26.17. ANEXO XVII - Teclado

19.26.18. ANEXO XVIII - Mouse

19.26.19. ANEXO XIX - Filtro de Linha

19.26.20. ANEXO XX – Webcam

19.26.21. ANEXO XXI - Headset

São Paulo, 10 de março de 2026.

DÊNIS FÁBIO MARSOLA

Promotor de Justiça

Diretor-Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento obedece às seguintes leis e resoluções.

Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

Dispositivos da Resolução nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério, no que for aplicável;

Manual de Orientações Técnicas (MOTec) do Conselho Nacional do Ministério Público

RESOLUÇÃO Nº 1.767/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024;

RESOLUÇÃO Nº 1.771/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

PROCESSO SEI nº 29.0001.0123425.2025-44

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Aquisição de microcomputadores, notebooks, workstations e monitores para atender às necessidades da Instituição**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus Anexos.

1.2. Descrição da solução de TI

- a) Aquisição de microcomputadores, notebooks, workstations e monitores para atender às necessidades da Instituição.
- b) a presente contratação se enquadra como bem comum.

1.2.1 Ciclo de vida:

- a) Aquisição de microcomputadores, notebooks, workstations e monitores;
- b) Utilização dos microcomputadores, notebooks, workstations e monitores com direito a troca e manutenção durante o prazo de garantia de 48 (quarenta e oito) meses;
- c) Utilização dos microcomputadores, notebooks, workstations e monitores, sem direito de troca ou manutenção após o vencimento da garantia.

1.2.2 Catálogo de padronização

O catálogo eletrônico de padronização, a teor do art. 19, inciso II c/c §2º, da Lei nº 14.133/21, não foi utilizado, tendo em vista que o objeto pretendido não consta no mencionado catálogo.

1.2.3. Bens e produtos que compõem a solução

BENS			
Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Microcomputadores 16GB	2.000	Unidade
2 - Cota Principal 98% de 100	Microcomputadores 128GB com placa de vídeo dedicada	98	Unidade
3 - Cota Reservada 02% de 100	Microcomputadores 128GB com placa de vídeo dedicada	02	Unidade
4	Notebooks 16GB	2.000	Unidade
5 - Cota Principal 96% de 100	Notebooks 32GB	96	Unidade
6 - Cota Reservada 04% de 100	Notebooks 32GB	04	Unidade
7 - Cota Principal 98% de 50	Workstations (192GB + Vídeo Dedicado)	49	Unidade
8 - Cota Reservada 02% de 50	Workstations (192GB + Vídeo Dedicado)	01	Unidade
9 - Cota Principal 92,50% de 800	Monitor de vídeo 23,7"	740	Unidade
10 - Cota Reservada 7,50% de 800	Monitor de vídeo 23,7"	60	Unidade
11 - Cota Principal 80,00% de 200	Monitor de vídeo 27"	160	Unidade
12 - Cota Reservada 20,00% de 200	Monitor de vídeo 27"	40	Unidade

1.3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1.3.1. Contextualização e justificativa da contratação

- a) Atender as demandas crescentes da Instituição, em razão da utilização dos Sistemas de processo Digital SAJMP, e-SAJ, EPROC, do Sistema SIS MP INTEGRADO, sistemas da atividade meio e demais serviços utilizados pelos membros e servidores da instituição;
- b) A aquisição dos microcomputadores, notebooks, workstations e monitores, tem como propósito atender as demandas de áreas específicas da instituição;
- c) Substituição de microcomputadores, notebooks, workstations e monitores obsoletos, tendo em vista os altos custos de manutenção com a reposição de peças obsoletas, bem como o tempo da execução de orçamentos;
- d) Os microcomputadores, notebooks, workstations e monitores visam atender as demandas das diversas áreas da Instituição que utilizam os equipamentos, garantindo assim a continuidade e o bom andamento dos trabalhos, conforme fundamentado nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. Estimativa da demanda

Aquisição de microcomputadores, notebooks, workstations e monitores, conforme quantidades especificadas abaixo:

BENS			
Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Microcomputadores 16GB	2.000	Unidade
2 - Cota Principal 98% de 100	Microcomputadores 128GB com placa de vídeo dedicada	98	Unidade
3 - Cota Reservada 02% de 100	Microcomputadores 128GB com placa de vídeo dedicada	02	Unidade
4	Notebooks 16GB	2.000	Unidade

5 - Cota Principal 96% de 100	Notebooks 32GB	96	Unidade
6 - Cota Reservada 04% de 100	Notebooks 32GB	04	Unidade
7 - Cota Principal 98% de 50	Workstations (192GB + Vídeo Dedicado)	49	Unidade
8 - Cota Reservada 02% de 50	Workstations (192GB + Vídeo Dedicado)	01	Unidade
9 - Cota Principal 92,50% de 800	Monitor de vídeo 23,7"	740	Unidade
10 - Cota Reservada 7,50% de 800	Monitor de vídeo 23,7"	60	Unidade
11 - Cota Principal 80,00% de 200	Monitor de vídeo 27"	160	Unidade
12 - Cota Reservada 20,00% de 200	Monitor de vídeo 27"	40	Unidade

1.3.3. Parcelamento da solução de TI

Não se aplica o parcelamento, pois trata-se de aquisição de equipamentos de informática, que serão solicitados por meio de Ata de Registro de Preços, sob demanda.

1.3.4. Resultados e benefícios a serem alcançados

A renovação do parque computacional com aquisição de microcomputadores, notebooks, workstations e monitores promoverá melhorias na eficiência dos trabalhos realizados pelos membros, servidores e estagiários, bem como possui maior autonomia e desempenho.

1.4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. Requisitos de negócio

Os microcomputadores, notebooks, workstations e monitores serão utilizadas quando do uso dos sistemas:

- SAJ-MP, Processo digital SAJ e e-SAJ do Tribunal de Justiça de São Paulo;
- SIS MP Integrado utilizado para o registro e gestão dos atendimentos ao público cível e criminal;
- A aquisição dos microcomputadores, notebooks, workstations e monitores, tem como propósito atender as demandas de áreas específicas da instituição;
- Substituição de microcomputadores, notebooks, workstations e monitores obsoletos, tendo em vista os altos custos de manutenção com a reposição de peças obsoletas, bem como o tempo da execução de orçamentos;
- Os microcomputadores, notebooks, workstations e monitores visam atender as demandas das diversas áreas da Instituição que utilizam os equipamentos, garantindo assim a continuidade e o bom andamento dos trabalhos.

1.4.2. Requisitos de capacitação técnica

A presente contratação não prevê treinamentos, bem como a capacitação dos servidores da Instituição, considerando que a equipe técnica do CTIC já possui conhecimento para a instalação dos microcomputadores, notebooks, workstations e monitores.

1.4.3. Requisitos legais

A presente contratação é regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público, e pelas Resoluções PGJ aplicáveis, disponíveis no sítio eletrônico <https://mpsp.mp.br/resolucoes-procuradoria-geral-de-justica>, e, ainda, pelas demais normas da legislação aplicável.

1.4.4. Requisitos de manutenção

A garantia de manutenção dos microcomputadores, notebooks, workstations e monitores será de **48 (quarenta e oito) meses** de garantia, a contar do aceite definitivo.

1.4.5. Requisitos temporais

Estão inclusos no período de vigência contratual, os prazos de entrega, aceite e garantia (ressalvado o prazo abaixo), na seguinte conformidade:

- Prazo de recebimento provisório: **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento do produto.
- Prazo de aceite definitivo: **5 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório, se de acordo.
- Prazo de entrega: Em até **60 (sessenta) dias** corridos a contar do 1º (primeiro) dia útil após à data de assinatura do último signatário do contrato.
 - Para a entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deve disponibilizar o objeto do contrato no prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do último signatário, podendo ser prorrogado mediante expressa manifestação de vontade das partes, formalizada mediante termo de aditamento, no caso de comprovada necessidade da Administração, para conclusão do objeto e desde que não decorra de culpa da CONTRATADA.
- Prazo de garantia **48 (quarenta e oito) meses** a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

1.4.6. Requisitos de segurança

- A execução do objeto desta contratação seguirá em estreita observância dos ditames estabelecidos pela LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) – LGPD;
- A CONTRATADA obriga-se a observar a RESOLUÇÃO Nº 1.771/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024, a qual dispõe sobre a implantação de programa de integridade nas contratações do Ministério Público do Estado de São Paulo.

1.4.7. Requisitos sociais, ambientais e culturais

Por se tratar de aquisição de equipamentos microcomputadores, notebooks, workstations e monitores, destacamos ações que contribuam com a sustentabilidade ou produzam resultados significativos contra o impacto ambiental:

- Busca-se priorizar equipamentos que apresentem maior eficiência no consumo de energia e utilização de tecnologias mais modernas e economicamente sustentáveis, como componentes de menor consumo energético (ex.: armazenamento em estado sólido – SSD ou NVMe), processadores mais eficientes, monitores com tecnologia LED, bem como recursos de configuração de plano de energia e modos automáticos de economia.

- b) Consideram-se desejáveis boas práticas voltadas à redução de substâncias potencialmente nocivas, à ampliação da vida útil dos equipamentos e à adoção de soluções que possibilitem descarte ambientalmente adequado ao término de sua utilização.
- c) Processo de arrolamento de equipamentos realizado pelo CTIC. Trata-se de procedimento de inventário técnico que consiste em identificar, registrar, categorizar e controlar todos os ativos de hardware e periféricos da Instituição e destiná-los para o Instituto ReUrbi.
- d) Relatório: RIA – Relatório de Impacto Socioambiental da Parceria entre a ReUrbi/LASSU/CEDIR/USP (enviados ao CEDIR/USP e a POLI/LASSU), com descartes do MPSP, que contribuem para as ações Sociais e Ambientais.

1.4.8. Requisitos de arquitetura tecnológica*

(*) *Requisitos de arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, interface, dentre outros:*

Item 01 – 2.000 (dois mil) Microcomputadores (16GB), com as seguintes características técnicas mínimas:

a) Processador

- a.1. Arquitetura x86-64, última geração comercialmente disponível no mercado nacional pelo fabricante. Será admitida a geração imediatamente anterior caso a nova geração tenha sido lançada há menos de 06 (seis) meses da data de publicação do edital.
- a.2. Capacidade de processar no mínimo 14 (catorze) threads simultaneamente.
- a.3. Memória cache mínima de 24 MB.
- a.4. Deverá possuir Unidade de Processamento Neural (NPU) integrada ao processador, com hardware dedicado para aceleração de cargas de trabalho de Inteligência Artificial.
- a.5. Suporte a memórias padrão DDR5 5600 MT/s ou superior.
- a.6. Deverá atingir, no mínimo, **1.800 (mil e oitocentos)** pontos, para o desempenho medido pelo software de benchmark BAPCO SYSmark 30. A metodologia de teste deverá seguir os procedimentos descritos no **Anexo XIII**.

b) Placa Mãe (MOTHERBOARD)

- b.1. Original do fabricante do equipamento ou em regime OEM, garantindo total compatibilidade e integração dos componentes.
- b.2. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) slots de memória RAM, com pelo menos 02 (dois) slots livres após a instalação da memória RAM solicitada.
- b.3. Barramento de expansão no padrão PCI-Express.
- b.4. No mínimo 02 (dois) slots PCI-Express livres.
- b.5. Controladora de disco com suporte aos padrões SATA III (6Gbps) e NVMe.
- b.6. Firmware com suporte ao padrão SMBIOS versão 3.5 ou superior.
- b.7. Suporte ao padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).
- b.8. Firmware com capacidade de armazenar informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória, unidade de armazenamento) em memória não volátil, acessíveis remotamente via rede, independentemente do estado do sistema operacional, e com sistema de alertas proativos.
- b.9. Deverá dispor de software ou rotina de diagnóstico integrada ao firmware, com as seguintes características:
 - b.9.1. Inicializável a partir da UEFI/Firmware via tecla de função (F1-F12), independente do sistema operacional.
 - b.9.2. Interface gráfica exibindo fabricante, modelo do equipamento, processador, memória RAM, versão do firmware e capacidade da unidade de armazenamento.
 - b.9.3. Capacidade de testar e emitir relatório (com indicação de progresso) para: Processador, Memória RAM e Unidade de Armazenamento.
- b.10. Número de série e modelo do equipamento gravados no firmware (BIOS/UEFI), permitindo leitura por software de inventário.
- b.11. Gravação do **número de patrimônio** do equipamento no campo "**Asset Tag**" do firmware (BIOS/UEFI) no formato Letra "**P**" + **Número do patrimônio** (exemplo "**P998877**"), legível por software de inventário e comandos DMI 2.0 ou superior.
- b.12. Logotipo da Instituição (MPSP) deverá ser exibido durante a inicialização do equipamento (POST), substituindo o logotipo do fabricante. Esta customização deverá ser persistente, mesmo após reset do firmware ou troca de bateria da placa-mãe.
- b.13. Chipset da placa-mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador, garantindo compatibilidade e desempenho otimizado.
- b.14. Não serão admitidas configurações que operem o equipamento fora das especificações e recomendações dos fabricantes dos componentes (ex: overclock).
- b.15. As configurações de fábrica do firmware (BIOS/UEFI) deverão ser mantidas, exceto aquelas explicitamente solicitadas neste edital ou necessárias para o pleno funcionamento dos recursos exigidos (ex: alocação de memória para vídeo integrado, asset tag, etc.).
- b.16. Em caso de substituição da placa-mãe em garantia, as customizações de firmware (Asset Tag, Logotipo MPSP, etc.) deverão ser reaplicadas na nova placa.

c) Memória RAM

- c.1. 16 GB DDR5 5600 MT/s ou superior.
- c.2. Expansível até, no mínimo, 128 GB.

d) Recursos de Segurança Lógica e Física

- d.1. Firmware (UEFI/BIOS):
 - d.1.1. Desenvolvido pelo fabricante do equipamento ou com direitos de copyright assegurados (OEM/personalizado), com atualizações disponibilizadas no site do fabricante.
 - d.1.2. Interface em português ou inglês, compatível com UEFI 2.7 ou superior, com informações capturáveis pela ferramenta de inventário Microsoft Endpoint Configuration Manager (MECM).
 - d.1.3. Comprovação de adesão do fabricante ao padrão UEFI (categoria Promoters ou Contributors no site uefi.org/members).
 - d.1.4. Implementado em memória flash, atualizável e com proteção por senha.
 - d.1.5. Permitir leitura e configuração do Firmware via PowerShell, WMI ou software de gerenciamento do fabricante.
 - d.1.6. Capacidade de habilitar/deshabilitar portas USB individualmente ou em grupos.
 - d.1.7. Suporte à funcionalidade de Inicialização Segura (Secure Boot) habilitada por padrão.
 - d.1.8. Conformidade com **NIST SP 800-193** (Platform Firmware Resiliency), com mecanismos de autorrecuperação (auto-reparo) de firmware corrompido ou adulterado, utilizando cópia íntegra armazenada em área segura, mesmo com imagem de SO customizada.

- d.1.9. Suporte à atualização de firmware por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante e em lote via rede, integrável ao Microsoft Endpoint Configuration Manager (MECM). Caberá a licitante prestar apoio técnico para implementação deste recurso.
- d.1.10. Solução para apagamento seguro de dados (data wipe) em unidades de armazenamento (HDD, SSD, NVMe) conforme **NIST SP 800-88r1** ou superior, fornecida ou homologada pelo fabricante do microcomputador, impedindo a recuperação de dados por meios profissionais.
- d.1.11. Proteção integrada contra vírus de "boot";
- d.1.12. Alerta de troca e remoção de memória
- d.1.13. Alerta de abertura do gabinete (tampa);
- d.2. Chip de segurança **TPM** (Trusted Platform Module) 2.0 ou superior, integrado à placa-mãe, compatível com as especificações TCG (Trusted Computing Group), com software de configuração. Não será aceita solução TPM baseada em firmware (fTPM) ou software.
- d.3. Suporte a tecnologias de criptografia de memória (ex: Intel TME, AMD SME ou equivalentes).
- d.4. Processador com suporte a instruções de aceleração de criptografia (ex: AES-NI), tecnologias de virtualização de I/O (ex: Intel VT-d, AMD-Vi) e Ambientes de Execução Confiáveis (TEEs).
- d.5. Gabinete com slot para trava de segurança física padrão Kensington.

e) Unidade de Armazenamento Principal (SSD)

- e.1. 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 500 GB;
- e.2. Formato M.2.;
- e.3. Interface NVMe;
- e.4. Suporte à tecnologia S.M.A.R.T.;
- e.5. Desempenho mínimo de 4500 MB/s para leitura sequencial e 3500 MB/s para escrita sequencial;
- e.6. Durabilidade (Endurance) mínima de expectativa de vida de 1,5 milhão de horas MTBF.

f) Interfaces

- f.1. Mínimo de 9 (nove) portas USB, sendo:
 - f.1.1. Pelo menos 05 (cinco) portas USB 3.2, dessas, no mínimo 02 (dois) portas USB 3.2 Gen 2 (10Gbps) ou superiores.
 - f.1.2. Mínimo de 04 (quatro) portas USB no painel frontal, sendo uma delas Tipo-C.
 - f.1.3. Não serão aceitos hubs USB externos para atingir a quantidade de portas solicitada.
- f.2. Controladora de vídeo integrada ao processador com suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou versões superiores).
- f.3. Suporte à resolução mínima de 1920x1080 (Full HD) a 60Hz com 24 bits de cor (16 milhões de cores).
- f.4. Suporte nativo para, no mínimo, 03 (três) monitores simultâneos (modos clone, estendido), permitindo uso de tela cheia em um monitor sem afetar a interatividade nos demais.
- f.5. No mínimo 03 (três) saídas de vídeo digitais, podendo ser uma combinação de:
 - f.5.1. 02 (duas) portas padrão DisplayPort.
 - f.5.2. 01 (uma) porta padrão HDMI.

g) Interface de Rede Local (Ethernet)

- g.1. 01 (uma) interface Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), padrão IEEE 802.3.
- g.2. Conector RJ-45 com LEDs indicadores de atividade e conexão.
- g.3. Negociação automática de velocidade e modo (full-duplex).
- g.4. Suporte à tecnologia Wake-on-LAN (WOL).
- g.5. Suporte à tecnologia PXE (Pre-boot Execution Environment).

h) Interface de Rede Sem Fio (Wi-Fi)

- h.1. 01 (uma) interface Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax) Dual Band (ou Tri Band), com Bluetooth 5.3 (ou superior) integrado. Módulo M.2 interno, compatível com padrões anteriores (802.11b/g/n/ac) e **soluções de gerenciamento remoto**. Não serão aceitas soluções USB ou cartões de expansão externos.
- h.2. Homologada pela ANATEL, com selo visível ou documentação comprobatória.
- h.3. Suporte aos protocolos de segurança WPA2 e WPA3.
- h.4. Antena(s) interna(s) ou externa(s) integrada(s) ao design do gabinete, otimizada(s) para performance.

i) Kit Multimídia

- i.1. Unidade de Leitura e Gravação de DVD (DVD-RW), interface SATA, compatível com a controladora de disco.
- i.2. Interface de áudio de Alta Definição (HD Audio) integrada, compatível com plug-and-play.
- i.3. Alto-falante interno ao gabinete.
- i.4. Painel frontal com conectores para fone de ouvido e microfone (podendo ser conector combinado).

j) Gabinete

- j.1. Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime OEM.
- j.2. Padrão de cores sóbrio (preto, cinza escuro, prata ou combinação) para uso corporativo, sem efeitos de iluminação ou transparências.
- j.3. Formato Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 12.500 cm³, utilizável na horizontal ou vertical.
- j.4. No mínimo 01 (uma) baia interna pronta para utilização para unidade de 2,5" ou 3,5" (além do M.2 principal) e 01 (uma) baia externa de 5,25" (slim ou normal, compatível com a unidade óptica ofertada).
- j.5. Painel frontal com os seguintes itens:
 - j.5.1. Botão Liga/Desliga.
 - j.5.2. LED indicador de equipamento ligado.
- j.6. O sistema de abertura do gabinete e a instalação ou remoção das placas de expansão (slots PCI-Express) devem ser do tipo tool-less, ou seja, dispensar o uso de ferramentas. Todos os componentes devem permanecer firmemente fixados após a montagem. Será permitida a utilização de parafusos apenas para a fixação de unidades de armazenamento NVMe e/ou SATA (quando existentes), bem como para parafusos recartilhados que facilitem a abertura manual da tampa do gabinete, caso essa característica faça parte do design original do fabricante.
- j.7. Deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada aos componentes internos sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira.
- j.8. Fonte de Alimentação:

- j.8.1. Tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativa.
- j.8.2. Chaveamento automático (100-240V AC).
- j.8.3. Eficiência de no mínimo 90% de economia a 50% de carga;
- j.8.4. Capacidade dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento.
- j.8.5. Cabo de alimentação no padrão brasileiro NBR 14136.

k) Monitor de Vídeo

- k.1. 01 (um) Monitor de vídeo conforme o **Anexo XVI**.

l) Teclado

- l.1. 01 (um) Teclado conforme o **Anexo XVII**.

m) Mouse

- m.1. 01 (um) Mouse conforme o **Anexo XVIII**.

n) Acessórios

- n.1. 01 (um) filtro de linha, conforme **Anexo XIX**.
- n.2. 01 (uma) Webcam, conforme **Anexo XX**.
- n.3. 01 (um) fone de ouvido tipo Headset, conforme **Anexo XXI**.
- n.4. 01 (um) cabo de rede na cor azul com 3 metros, categoria CAT5e, Norma EIA/TIA-568A;

o) Gerenciamento Remoto Avançado

- o.1. Os recursos de gerenciamento devem funcionar tanto via rede cabeada quanto sem fio (Wi-Fi).
- o.2. Suporte a gerenciamento out-of-band (fora de banda), permitindo acesso remoto ao firmware (BIOS/UEFI), redirecionamento de console (texto e gráfico), controle de energia (ligar, desligar, reiniciar) e capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem ISO em compartilhamento de rede ou mídia virtual, mesmo com o equipamento desligado (standby) ou sistema operacional inoperante.
- o.3. Aderência a tecnologias de gerenciamento como Intel vPro/AMT (versão 15 ou superior) ou AMD PRO/DASH (versão 1.2 ou superior) e conformidade com o padrão WS-MAN definidas pela DMTF (Desktop Management Task Force);
- o.4. Configuração das funcionalidades de gerenciamento out-of-band sem necessidade de intervenção presencial.
- o.5. Capacidade de ligar remotamente em horários agendados (Wake on RTC), mesmo desconectado da rede Ethernet.
- o.6. Controle remoto (KVM) via hardware, com suporte a modo texto e gráfico.
- o.7. Capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT.
- o.8. Deverá possuir recurso que permita ao usuário identificar de que o equipamento está sendo acessado remotamente e que as informações em tela estão sendo acompanhadas durante a sessão do KVM.
- o.9. Mecanismo de consentimento do usuário para acesso remoto KVM, preferencialmente com opção de PIN de uso único ou aprovação explícita, assegurando ao usuário privacidade e segredo do conteúdo sensível presente no equipamento conforme melhores práticas abordadas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.
- o.10. O certificado público ou hash da autoridade de certificação do órgão licitante deverá ser pré-instalado de fábrica no firmware para provisionamento seguro das funcionalidades de gerenciamento remoto baseado em hardware. O certificado público ou hash será fornecido pelo órgão licitante na fase de preparação da imagem padrão.

p) Softwares, Licenciamento, Configuração e Documentação

- p.1. Sistema Operacional **Microsoft Windows 11 Pro 64-bits** ou superior, em português Brasil.
- p.2. Licenciamento através de contrato Microsoft OEM.
- p.3. O equipamento completo, incluindo todos os seus componentes de hardware, deverá ser totalmente compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 PRO/Enterprise (versão atual ou mais recente homologada pelo fabricante do equipamento), garantindo a instalação, o funcionamento estável e o desempenho otimizado de todos os recursos e funcionalidades do sistema operacional.
- p.4. Todos os drivers de dispositivo deverão estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento, de forma individual e em pacotes (driver packs) no formato .INF, para facilitar a implantação via MECM (SCCM), por modelo de equipamento e versão do SO.
- p.5. Manuais técnicos de instalação, configuração, operação e diagnóstico do equipamento e seus componentes deverão ser fornecidos (podendo ser em formato digital ou via portal do fabricante).
- p.6. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem padrão do Ministério Público do Estado de São Paulo, incluindo configurações específicas (fundo de tela, drivers, softwares homologados, configurações de rede/segurança, etc.).
- p.7. Para preparação da imagem padrão e processo de aceite:
 - p.7.1. Deverão ser entregues 2 (dois) equipamentos, conforme ofertado na proposta da licitante, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.**
 - p.7.2. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem padrão do fabricante e conter uma pasta (**C:\Modelo_do_Equipamento**) com todos os drivers, softwares, ferramentas e documentações necessárias para o pleno funcionamento de seus recursos e dispositivos.
- p.8. **Processo de Implantação:** O Ministério Público preparará uma máquina "modelo" (imagem padrão). A Licitante será responsável por replicar esta imagem em todos os equipamentos, respeitando o licenciamento OEM do Windows. A máquina modelo será validada pelo Ministério Público antes da replicação em massa.
- p.9. A replicação da imagem só poderá iniciar após aprovação formal do "modelo" pelo Ministério Público.
- p.10. Eventuais custos de deslocamento, estadia e alimentação de técnicos do Ministério Público para atividades de validação ou suporte nas dependências da licitante vencedora correrão por conta da licitante vencedora.

q) O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, inclusive o processador.

r) Exceto para a embalagem do monitor, todos os demais acessórios como mouse, mouse pad, teclado, cabos, adaptadores, manuais, etc., deverão estar acondicionados juntamente com a CPU. Deverá constar na caixa do volume, etiqueta(s) com os códigos de barras, nomes dos itens (microcomputador e teclado) com seus respectivos números de patrimônio.

Ø **Garantia mínima:** de 48 (quarenta e oito) meses "on site" em todo o Estado de São Paulo, e para todos os componentes, exceto para o filtro de linha e cabo de

rede que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de aceite definitivo pelo Ministério Público. Caso ocorra qualquer problema na unidade de armazenamento, o componente defeituoso permanecerá em posse do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

O Ministério Público, através de seus técnicos, reserva-se o direito de abrir os equipamentos para instalação de periféricos, sem prejuízo da garantia.

Prazo de entrega: Em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do 1º dia útil após a assinatura digital do último signatário do contrato.

Itens 02 e 03 – Microcomputadores (128GB + Vídeo Dedicado), com as seguintes características técnicas mínimas:

a) Processador

- a.1. Arquitetura x86-64, última geração comercialmente disponível no mercado nacional pelo fabricante. Será admitida a geração imediatamente anterior caso a nova geração tenha sido lançada há menos de 06 (seis) meses da data de publicação do edital.
- a.2. Capacidade de processar no mínimo 20 (vinte) threads simultaneamente.
- a.3. Memória cache mínima de 30 MB.
- a.4. Deverá possuir Unidade de Processamento Neural (NPU) integrada ao processador, com hardware dedicado para aceleração de cargas de trabalho de Inteligência Artificial.
- a.5. Suporte a memórias padrão DDR5 5600 MT/s ou superior.
- a.6. Deverá atingir, no mínimo, **2.200 (dois mil e duzentos)** pontos, para o desempenho medido pelo software de benchmark BAPCO SYSmark 30. A metodologia de teste deverá seguir os procedimentos descritos no **Anexo XIII**.

b) Placa Mãe (MOTHERBOARD)

- b.1. Original do fabricante do equipamento ou em regime OEM, garantindo total compatibilidade e integração dos componentes.
- b.2. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) slots de memória RAM.
- b.3. Barramento de expansão no padrão PCI-Express.
- b.4. No mínimo 01 (um) slot PCI-Express livre.
- b.5. Controladora de disco com suporte aos padrões SATA III (6Gbps) e NVMe.
- b.6. Firmware com suporte ao padrão SMBIOS versão 3.5 ou superior.
- b.7. Suporte ao padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).
- b.8. Firmware com capacidade de armazenar informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória, unidade de armazenamento) em memória não volátil, acessíveis remotamente via rede, independentemente do estado do sistema operacional, e com sistema de alertas proativos.
- b.9. Deverá dispor de software ou rotina de diagnóstico integrada ao firmware, com as seguintes características:
 - b.9.1. Inicializável a partir da UEFI/Firmware via tecla de função (F1-F12), independente do sistema operacional.
 - b.9.2. Interface gráfica exibindo fabricante, modelo do equipamento, processador, memória RAM, versão do firmware e capacidade da unidade de armazenamento.
 - b.9.3. Capacidade de testar e emitir relatório (com indicação de progresso) para: Processador, Memória RAM e Unidade de Armazenamento.
- b.10. Número de série e modelo do equipamento gravados no firmware (BIOS/UEFI), permitindo leitura por software de inventário.
- b.11. Gravação do **número de patrimônio** do equipamento no campo "**Asset Tag**" do firmware (BIOS/UEFI) no formato Letra "**P**" + **Número do patrimônio** (exemplo "**P998877**"), legível por software de inventário e comandos DMI 2.0 ou superior.
- b.12. Logotipo da Instituição (MPSP) deverá ser exibido durante a inicialização do equipamento (POST), substituindo o logotipo do fabricante. Esta customização deverá ser persistente, mesmo após reset do firmware ou troca de bateria da placa-mãe.
- b.13. Chipset da placa-mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador, garantindo compatibilidade e desempenho otimizado.
- b.14. Não serão admitidas configurações que operem o equipamento fora das especificações e recomendações dos fabricantes dos componentes (ex: overclock).
- b.15. As configurações de fábrica do firmware (BIOS/UEFI) deverão ser mantidas, exceto aquelas explicitamente solicitadas neste edital ou necessárias para o pleno funcionamento dos recursos exigidos (ex: alocação de memória para vídeo integrado, asset tag, etc.).
- b.16. Em caso de substituição da placa-mãe em garantia, as customizações de firmware (Asset Tag, Logotipo MPSP, etc.) deverão ser reaplicadas na nova placa.

c) Memória RAM (Nova seção para agrupar)

- c.1. 128 GB DDR5 5600 MT/s ou superior, instalada em configuração que otimize o desempenho (Dual Channel, se aplicável).

d) Recursos de Segurança Lógica e Física

- d.1. Firmware (UEFI/BIOS):
 - d.1.1. Desenvolvido pelo fabricante do equipamento ou com direitos de copyright assegurados (OEM/personalizado), com atualizações disponibilizadas no site do fabricante.
 - d.1.2. Interface em português ou inglês, compatível com UEFI 2.7 ou superior, com informações capturáveis pela ferramenta de inventário Microsoft Endpoint Configuration Manager (MECM).
 - d.1.3. Comprovação de adesão do fabricante ao padrão UEFI (categoria Promoters ou Contributors no site uefi.org/members).
 - d.1.4. Implementado em memória flash, atualizável e com proteção por senha.
 - d.1.5. Permitir leitura e configuração do Firmware via PowerShell, WMI ou software de gerenciamento do fabricante.
 - d.1.6. Capacidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente ou em grupos.
 - d.1.7. Suporte à funcionalidade de Inicialização Segura (Secure Boot) habilitada por padrão.
 - d.1.8. Conformidade com **NIST SP 800-193** (Platform Firmware Resiliency), com mecanismos de autorrecuperação (auto-reparo) de firmware corrompido ou adulterado, utilizando cópia íntegra armazenada em área segura, mesmo com imagem de SO customizada.
 - d.1.9. Suporte à atualização de firmware por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante e em lote via rede, integrável ao Microsoft Endpoint Configuration Manager (MECM). Caberá a licitante prestar apoio técnico para implementação deste recurso.
 - d.1.10. Solução para apagamento seguro de dados (data wipe) em unidades de armazenamento (HDD, SSD, NVMe) conforme **NIST SP 800-88r1** ou superior, fornecida ou homologada pelo fabricante do microcomputador, impedindo a recuperação de dados por meios profissionais.
 - d.1.11. Proteção integrada contra vírus de "boot";

- d.1.12. Alerta de troca e remoção de memória
- d.1.13. Alerta de abertura do gabinete (tampa);
- d.2. Chip de segurança **TPM** (Trusted Platform Module) 2.0 ou superior, integrado à placa-mãe, compatível com as especificações TCG (Trusted Computing Group), com software de configuração. Não será aceita solução TPM baseada em firmware (fTPM) ou software.
- d.3. Suporte a tecnologias de criptografia de memória (ex: Intel TME, AMD SME ou equivalentes).
- d.4. Processador com suporte a instruções de aceleração de criptografia (ex: AES-NI), tecnologias de virtualização de I/O (ex: Intel VT-d, AMD-Vi) e Ambientes de Execução Confiáveis (TEEs).
- d.5. Gabinete com slot para trava de segurança física padrão Kensington.

e) Unidade de Armazenamento Principal (SSD)

- e.1. 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 980 GB;
- e.2. Formato M.2.;
- e.3. Interface NVMe;
- e.4. Suporte à tecnologia S.M.A.R.T.;
- e.5. Desempenho mínimo de 4500 MB/s para leitura sequencial e 3500 MB/s para escrita sequencial;
- e.6. Durabilidade (Endurance) mínima de expectativa de vida de 1,5 milhão de horas MTBF.

f) Interfaces

- f.1. Mínimo de 09 (nove) portas USB, sendo:
 - f.1.1. Pelo menos 05 (cinco) portas USB 3.2, dessas, no mínimo 02 (duas) portas USB 3.2 Gen 2 (10Gbps) ou superiores.
 - f.1.2. Mínimo de 04 (quatro) portas USB no painel frontal, sendo uma delas Tipo-C.
 - f.1.3. Não serão aceitos hubs USB externos para atingir a quantidade de portas solicitada.
- f.2. Controladora de vídeo integrada ao processador com suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou versões superiores).
- f.3. Suporte à resolução mínima de 1920x1080 (Full HD) a 60Hz com 24 bits de cor (16 milhões de cores).
- f.4. Suporte nativo para, no mínimo, 03 (três) monitores simultâneos (modos clone, estendido), permitindo uso de tela cheia em um monitor sem afetar a interatividade nos demais.
- f.5. No mínimo 03 (três) saídas de vídeo digitais, podendo ser uma combinação de:
 - f.5.1. 02 (duas) portas padrão DisplayPort.
 - f.5.2. 01 (uma) porta padrão HDMI.

g) Placa de Vídeo Off board

- g.1. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) saídas digitais;
- g.2. Permitir conexão com as entradas HDMI 2.0 e DisplayPort 1.4, devendo ser fornecido 01 (um) adaptador para a conexão que a placa não possuir. Caso a placa possua 4 portas do tipo Mini DisplayPort, deverão ser entregues 4 (quatro) adaptadores sendo 2 (dois) com saída DisplayPort e 2 (dois) com saída HDMI.
- g.3. Suporte à resolução de 5120x2880;
- g.4. Memória mínima de 4GB GDDR6
- g.5. Interface de memória de 64 bits;
- g.6. Suporte completo às APIs de gráficos profissionais, incluindo OpenGL 4.5, DirectX 12 Ultimate, Vulkan 1.2, e suporte a OpenCL 3.0 ou superior;
- g.7. Suporte a tecnologias de computação paralela (equivalente a CUDA ou similar) para aceleração de fluxos de trabalho em inteligência artificial, simulação e renderização.
- g.8. Refrigeração própria adequada para o perfeito funcionamento da placa.

h) Interface de Rede Local (Ethernet)

- h.1. 01 (uma) interface Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), padrão IEEE 802.3.
- h.2. Conector RJ-45 com LEDs indicadores de atividade e conexão.
- h.3. Negociação automática de velocidade e modo (full-duplex).
- h.4. Suporte à tecnologia Wake-on-LAN (WOL).
- h.5. Suporte à tecnologia PXE (Pre-boot Execution Environment).

i) Interface de Rede Sem Fio (Wi-Fi)

- i.1. 01 (uma) interface Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax) Dual Band (ou Tri Band), com Bluetooth 5.3 (ou superior) integrado. Módulo M.2 interno, compatível com padrões anteriores (802.11b/g/n/ac) e **soluções de gerenciamento remoto**. Não serão aceitas soluções USB ou cartões de expansão externos.
- i.2. Homologada pela ANATEL, com selo visível ou documentação comprobatória.
- i.3. Suporte aos protocolos de segurança WPA2 e WPA3.
- i.4. Antena(s) interna(s) ou externa(s) integrada(s) ao design do gabinete, otimizada(s) para performance.

j) Kit Multimídia

- j.1. Unidade de Leitura e Gravação de DVD (DVD-RW), interface SATA, compatível com a controladora de disco.
- j.2. Interface de áudio de Alta Definição (HD Audio) integrada, compatível com plug-and-play.
- j.3. Alto-falante interno ao gabinete.
- j.4. Painel frontal com conectores para fone de ouvido e microfone (podendo ser conector combinado).

k) Gabinete

- k.1. Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime OEM.
- k.2. Padrão de cores sóbrio (preto, cinza escuro, prata ou combinação) para uso corporativo, sem efeitos de iluminação ou transparências.
- k.3. Formato Torre ou Small Form Factor (SFF).
- k.4. No mínimo 01 (uma) baia interna pronta para utilização para unidade de 2,5" ou 3,5" (além do M.2 principal) e 01 (uma) baia externa de 5,25" (slim ou normal, compatível com a unidade óptica ofertada).
- k.5. Painel frontal com os seguintes itens:
 - k.5.1. Botão Liga/Desliga.

- k.5.2. LED indicador de equipamento ligado.
- k.6. O sistema de abertura do gabinete e a instalação ou remoção das placas de expansão (slots PCI-Express) devem ser do tipo tool-less, ou seja, dispensar o uso de ferramentas. Todos os componentes devem permanecer firmemente fixados após a montagem. Será permitida a utilização de parafusos apenas para a fixação de unidades de armazenamento NVMe e/ou SATA (quando existentes), bem como para parafusos recartilhados que facilitem a abertura manual da tampa do gabinete, caso essa característica faça parte do design original do fabricante.
- k.7. Deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada aos componentes internos sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira.
- k.8. Fonte de Alimentação:
 - k.8.1. Tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativa.
 - k.8.2. Chaveamento automático (100-240V AC).
 - k.8.3. Eficiência de no mínimo 90% de economia a 50% de carga;
 - k.8.4. Capacidade dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento.
 - k.8.5. Cabo de alimentação no padrão brasileiro NBR 14136.

l) Monitor de Vídeo

- l.1. 01 (um) Monitor de vídeo conforme o **Anexo XVI**.

m) Teclado

- m.1. 01 (um) Teclado conforme o **Anexo XVII**.

n) Mouse

- n.1. 01 (um) Mouse conforme o **Anexo XVIII**.

o) Acessórios

- o.1. 01 (um) filtro de linha, conforme **Anexo XIX**.
- o.2. 01 (uma) Webcam, conforme **Anexo XX**.
- o.3. 01 (um) fone de ouvido tipo Headset, conforme **Anexo XXI**.
- o.4. 01 (um) cabo de rede na cor azul com 3 metros, categoria CAT5e, Norma EIA/TIA-568A;

p) Gerenciamento Remoto Avançado

- p.1. Os recursos de gerenciamento devem funcionar tanto via rede cabeada quanto sem fio (Wi-Fi).
- p.2. Suporte a gerenciamento out-of-band (fora de banda), permitindo acesso remoto ao firmware (BIOS/UEFI), redirecionamento de console (texto e gráfico), controle de energia (ligar, desligar, reiniciar) e capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem ISO em compartilhamento de rede ou mídia virtual, mesmo com o equipamento desligado (standby) ou sistema operacional inoperante.
- p.3. Aderência a tecnologias de gerenciamento como Intel vPro/AMT (versão 15 ou superior) ou AMD PRO/DASH (versão 1.2 ou superior) e conformidade com o padrão WS-MAN definidas pela DMTF (Desktop Management Task Force);
- p.4. Configuração das funcionalidades de gerenciamento out-of-band sem necessidade de intervenção presencial.
- p.5. Capacidade de ligar remotamente em horários agendados (Wake on RTC), mesmo desconectado da rede Ethernet.
- p.6. Controle remoto (KVM) via hardware, com suporte a modo texto e gráfico.
- p.7. Capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT.
- p.8. Deverá possuir recurso que permita ao usuário identificar de que o equipamento está sendo acessado remotamente e que as informações em tela estão sendo acompanhadas durante a sessão do KVM.
- p.9. Mecanismo de consentimento do usuário para acesso remoto KVM, preferencialmente com opção de PIN de uso único ou aprovação explícita, assegurando ao usuário privacidade e segredo do conteúdo sensível presente no equipamento conforme melhores práticas abordadas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.
- p.10. O certificado público ou hash da autoridade de certificação do órgão licitante deverá ser pré-instalado de fábrica no firmware para provisionamento seguro das funcionalidades de gerenciamento remoto baseado em hardware. O certificado público ou hash será fornecido pelo órgão licitante na fase de preparação da imagem padrão.

q) Softwares, Licenciamento, Configuração e Documentação

- q.1. Sistema Operacional **Microsoft Windows 11 Pro 64-bits** ou superior, em português Brasil.
- q.2. Licenciamento através de contrato Microsoft OEM.
- q.3. O equipamento completo, incluindo todos os seus componentes de hardware, deverá ser totalmente compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 PRO/Enterprise (versão atual ou mais recente homologada pelo fabricante do equipamento), garantindo a instalação, o funcionamento estável e o desempenho otimizado de todos os recursos e funcionalidades do sistema operacional.
- q.4. Todos os drivers de dispositivo deverão estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento, de forma individual e em pacotes (driver packs) no formato .INF, para facilitar a implantação via MECM (SCCM), por modelo de equipamento e versão do SO.
- q.5. Manuais técnicos de instalação, configuração, operação e diagnóstico do equipamento e seus componentes deverão ser fornecidos (podendo ser em formato digital ou via portal do fabricante).
- q.6. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem padrão do Ministério Público do Estado de São Paulo, incluindo configurações específicas (fundo de tela, drivers, softwares homologados, configurações de rede/segurança, etc.).
- q.7. Para preparação da imagem padrão e processo de aceite:
 - q.7.1. Deverão ser entregues 2 (dois) equipamentos, conforme ofertado na proposta da licitante, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.**
 - q.7.2. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem padrão do fabricante e conter uma pasta (**C:\Modelo_do_Equipamento**) com todos os drivers, softwares, ferramentas e documentações necessárias para o pleno funcionamento de seus recursos e dispositivos.
- q.8. **Processo de Implantação:** O Ministério Público preparará uma máquina "modelo" (imagem padrão). A Licitante será responsável por replicar esta imagem em todos os equipamentos, respeitando o licenciamento OEM do Windows. A máquina modelo será validada pelo Ministério Público antes da replicação em massa.
- q.9. A replicação da imagem só poderá iniciar após aprovação formal do "modelo" pelo Ministério Público.
- q.10. Eventuais custos de deslocamento, estadia e alimentação de técnicos do Ministério Público para atividades de validação ou suporte nas dependências

da licitante vencedora correrão por conta da licitante vencedora.

r) O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, inclusive o processador.

s) Exceto para a embalagem do monitor, todos os demais acessórios como mouse, mouse pad, teclado, cabos, adaptadores, manuais, etc., deverão estar acondicionados juntamente com a CPU. Deverá constar na caixa do volume, etiqueta(s) com os códigos de barras, nomes dos itens (microcomputador e teclado) com seus respectivos números de patrimônio.

Ø **Garantia mínima:** de 48 (quarenta e oito) meses "on site" em todo o Estado de São Paulo, e para todos os componentes, exceto para o filtro de linha e cabo de rede que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de aceite definitivo pelo Ministério Público. Caso ocorra qualquer problema na unidade de armazenamento, o componente defeituoso permanecerá em posse do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

O Ministério Público, através de seus técnicos, reserva-se o direito de abrir os equipamentos para instalação de periféricos, sem prejuízo da garantia.

Prazo de entrega: Em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do 1º dia útil após a assinatura digital do último signatário do contrato.

Quantidade:

Item 02 - Cota principal (98% do quantitativo): 98 (noventa e oito) unidades.

Item 03 - Cota reservada (2% do quantitativo): 2 (duas) unidades.

Itens 04 – 2.000 (dois mil) Notebooks (16GB), com as seguintes características técnicas mínimas:

a) Processador

- a.1. Arquitetura x86-64, última geração comercialmente disponível no mercado nacional pelo fabricante. Será admitida a geração imediatamente anterior caso a nova geração tenha sido lançada há menos de 06 (seis) meses da data de publicação do edital.
- a.2. Capacidade de processar no mínimo 14 (catorze) threads simultaneamente.
- a.3. Memória cache mínima de 12 MB.
- a.4. Deverá possuir Unidade de Processamento Neural (NPU) integrada ao processador, com hardware dedicado para aceleração de cargas de trabalho de Inteligência Artificial.
- a.5. Suporte a memórias padrão DDR5 5600 MT/s ou superior.
- a.6. Deverá atingir, no mínimo, **1.200 (mil e duzentos)** pontos, para o desempenho medido pelo software de benchmark BAPCO SYSmark 30. A metodologia de teste deverá seguir os procedimentos descritos no **Anexo XIII**.

b) Placa Mãe (MOTHERBOARD)

- b.1. Original do fabricante do equipamento ou em regime OEM, garantindo total compatibilidade e integração dos componentes.
- b.2. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória tipo SODIMM, onde 01 (um) pode ser do tipo integrado.
- b.3. Controladora de disco NVMe ou superior, integrada à placa mãe.
- b.4. Firmware com suporte ao padrão SMBIOS versão 3.5 ou superior.
- b.5. Suporte ao padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).
- b.6. Firmware com capacidade de armazenar informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória, unidade de armazenamento) em memória não volátil, acessíveis remotamente via rede, independentemente do estado do sistema operacional, e com sistema de alertas proativos.
- b.7. Deverá dispor de software ou rotina de diagnóstico integrada ao firmware, com as seguintes características:
 - b.7.1. Inicializável a partir da UEFI/Firmware via tecla de função (F1-F12), independente do sistema operacional.
 - b.7.2. Interface gráfica exibindo fabricante, modelo do equipamento, processador, memória RAM, versão do firmware e capacidade da unidade de armazenamento.
 - b.7.3. Capacidade de testar e emitir relatório (com indicação de progresso) para: Processador, Memória RAM e Unidade de Armazenamento.
- b.8. Número de série e modelo do equipamento gravados no firmware (BIOS/UEFI), permitindo leitura por software de inventário.
- b.9. Gravação do **número de patrimônio** do equipamento no campo "**Asset Tag**" do firmware (BIOS/UEFI) no formato Letra "**P**" + **Número do patrimônio** (exemplo "**P998877**"), legível por software de inventário e comandos DMI 2.0 ou superior.
- b.10. Logotipo da Instituição (MPSP) deverá ser exibido durante a inicialização do equipamento (POST), substituindo o logotipo do fabricante. Esta customização deverá ser persistente, mesmo após reset do firmware ou troca de bateria da placa-mãe.
- b.11. Chipset da placa-mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador, garantindo compatibilidade e desempenho otimizado.
- b.12. Não serão admitidas configurações que operem o equipamento fora das especificações e recomendações dos fabricantes dos componentes (ex: overclock).
- b.13. As configurações de fábrica do firmware (BIOS/UEFI) deverão ser mantidas, exceto aquelas explicitamente solicitadas neste edital ou necessárias para o pleno funcionamento dos recursos exigidos (ex: alocação de memória para vídeo integrado, asset tag, etc.).
- b.14. Em caso de substituição da placa-mãe em garantia, as customizações de firmware (Asset Tag, Logotipo MPSP, etc.) deverão ser reaplicadas na nova placa.

c) Memória RAM

- c.1. 16 GB DDR5 5600 MT/s ou superior.
- c.2. Expansível até, no mínimo, 48 GB.

d) Recursos de Segurança Lógica e Física

- d.1. Firmware (UEFI/BIOS):
 - d.1.1. Desenvolvido pelo fabricante do equipamento ou com direitos de copyright assegurados (OEM/personalizado), com atualizações disponibilizadas no site do fabricante.

- d.1.2. Interface em português ou inglês, compatível com UEFI 2.7 ou superior, com informações capturáveis pela ferramenta de inventário Microsoft Endpoint Configuration Manager (MECM).
- d.1.3. Comprovação de adesão do fabricante ao padrão UEFI (categoria Promoters ou Contributors no site uefi.org/members).
- d.1.4. Implementado em memória flash, atualizável e com proteção por senha.
- d.1.5. Permitir leitura e configuração do Firmware via PowerShell, WMI ou software de gerenciamento do fabricante.
- d.1.6. Capacidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente ou em grupos.
- d.1.7. Suporte à funcionalidade de Inicialização Segura (Secure Boot) habilitada por padrão.
- d.1.8. Conformidade com **NIST SP 800-193** (Platform Firmware Resiliency), com mecanismos de autorrecuperação (auto-reparo) de firmware corrompido ou adulterado, utilizando cópia íntegra armazenada em área segura, mesmo com imagem de SO customizada.
- d.1.9. Suporte à atualização de firmware por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante e em lote via rede, integrável ao Microsoft Endpoint Configuration Manager (MECM). Caberá a licitante prestar apoio técnico para implementação deste recurso.
- d.1.10. Solução para apagamento seguro de dados (data wipe) em unidades de armazenamento (HDD, SSD, NVMe) conforme **NIST SP 800-88r1** ou superior, fornecida ou homologada pelo fabricante do microcomputador, impedindo a recuperação de dados por meios profissionais.
- d.1.11. Proteção integrada contra vírus de "boot";
- d.1.12. Alerta de troca e remoção de memória local ou com notificação para o administrador de rede.
- d.2. Chip de segurança **TPM** (Trusted Platform Module) 2.0 ou superior, integrado à placa-mãe, compatível com as especificações TCG (Trusted Computing Group), com software de configuração. Não será aceita solução TPM baseada em firmware (fTPM) ou software.
- d.3. Suporte a tecnologias de criptografia de memória (ex: Intel TME, AMD SME ou equivalentes).
- d.4. Processador com suporte a instruções de aceleração de criptografia (ex: AES-NI), tecnologias de virtualização de I/O (ex: Intel VT-d, AMD-Vi) e Ambientes de Execução Confiáveis (TEEs).
- d.5. Gabinete com slot para trava de segurança física padrão Kensington ou similar.

e) Unidade de Armazenamento Principal (SSD)

- e.1. 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 500 GB;
- e.2. Formato M.2.;
- e.3. Interface NVMe;
- e.4. Suporte à tecnologia S.M.A.R.T.;
- e.5. Desempenho mínimo de 4500 MB/s para leitura sequencial e 3000 MB/s para escrita sequencial;
- e.6. Durabilidade (Endurance) mínima de expectativa de vida de 1,5 milhão de horas MTBF.

f) Interfaces

- f.1. Mínimo de 04 (quatro) portas USB, sendo:
 - f.1.1. Pelo menos 02 (duas) portas USB 3.2 Gen 1 (5Gbps) ou superior.
 - f.1.2. Mínimo 01 (uma) porta padrão USB Tipo-C com suporte a Thunderbolt 4 ou USB4 (40Gbps), DisplayPort Alt-Mode e Power Delivery (para carregamento do notebook e conexão da docking station).
 - f.1.3. Mínimo de 01 (uma) porta USB energizada mesmo com o equipamento desligado.
 - f.1.4. Não serão aceitos hubs USB externos para atingir a quantidade de portas solicitada.
 - f.1.5. Deverá acompanhar 01 (um) adaptador de USB-C Macho para USB-A 5Gbps (3.2 Gen 1) fêmea, formato compacto, permitindo conexão lado a lado (utilização do adaptador sem afetar a utilização de outras portas).
- f.2. Controladora de vídeo integrada ao processador com suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou versões superiores).
- f.3. Suporte à resolução mínima de 1920x1080 (Full HD) a 60Hz com 24 bits de cor (16 milhões de cores).
- f.4. Capacidade de visualização simultânea de 02(dois) monitores, podendo ser considerada a tela integrada, com ou sem adaptador, com as funcionalidades monitor clone, monitor estendido, modo tela cheia no monitor secundário e permitir a abertura de outros aplicativos no monitor primário, de forma que não sobreponha ou paralise o vídeo no monitor secundário;
- f.5. Mínimo de 01(uma) saída digital conforme os padrões mínimos: DisplayPort 1.4 ou mini DisplayPort 1.4 ou HDMI 2.1. Caso o padrão fornecido seja DisplayPort ou mini DisplayPort, deverá ser fornecido adaptador para o padrão HDMI.

g) Interface de Rede Local (Ethernet)

- g.1. 01 (uma) interface Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), padrão IEEE 802.3.
- g.2. Negociação automática de velocidade e modo (full-duplex).
- g.3. Suporte à tecnologia Wake-on-LAN (WOL).
- g.4. Suporte à tecnologia PXE (Pre-boot Execution Environment).

h) Interface de Rede Sem Fio (Wi-Fi)

- h.1. 01 (uma) interface Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax) Dual Band (ou Tri Band), com Bluetooth 5.3 (ou superior) integrado. Módulo M.2 interno, compatível com padrões anteriores (802.11b/g/n/ac) e **soluções de gerenciamento remoto**. Não serão aceitas soluções USB ou cartões de expansão externos.
- h.2. Homologada pela ANATEL, com selo visível ou documentação comprobatória.
- h.3. Suporte aos protocolos de segurança WPA2 e WPA3.
- h.4. Antena Wi-Fi de dupla-banda (Dual-Band) ou superior integrada e otimizada para performance.

i) Kit Multimídia

- i.1. Interface de áudio de Alta Definição (HD Audio) integrada, compatível com plug-and-play.
- i.2. Conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução através de conector combinado
- i.3. Alto-falantes estéreo integrados;
- i.4. Microfone digital integrado;
- i.5. Teclas para controle de som dicadas ou função (Fn) para volume (+-) e silenciar (mudo) o microfone e os alto-falantes.

j) Gabinete

- j.1. Gabinete com composto de policarbonato/ABS, carbono, magnésio, titânio ou alumínio.
- j.2. Cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.

- j.3. Espessura máxima de 2,10 cm com equipamento fechado.
- j.4. Peso máximo de 1,6 Kg com bateria.
- j.5. Sistema de ventilação monitorado pela BIOS, com ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
- j.6. Leitor de impressão digital integrado.
- j.7. Câmera integrada ao gabinete com resolução mínima de 1280x720 pixels (HD 720p).
- j.8. Bateria principal de Íon ou Polímero de Lítio, autonomia mínima (tempo de descarga) de 8 (oito) horas. No caso de bateria externa (destacável), deverá se encaixar perfeitamente no notebook sem aumentar suas dimensões.
- j.9. Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática com cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

k) Monitor de Vídeo Integrado

- k.1. Tela LED IPS ou WVA com dimensão mínima de 14" e máxima de 14,5" polegadas na diagonal.
- k.2. Padrão "Plug & Play" e resolução 1920x1080 ou superior, com no mínimo 16 milhões de cores.
- k.3. Deverá possuir tratamento antirreflexivo. Não será aceito uso de película ou similares.

l) Teclado (Integrado)

- l.1. Teclado compatível com o padrão ABNT2, retro iluminado.
- l.2. Deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT2.
- l.3. Possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç".
- l.4. Mínimo de doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.
- l.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

m) Mouse (Integrado)

- m.1. Dispositivo apontador integrado do tipo touchpad com dois botões e função de rolagem, podendo ser do tipo clickpad .

n) Acessórios

- n.1. Dispositivo de acoplamento (Docking Station) padrão universal Thunderbolt 4 ou USB4 do mesmo fabricante do notebook ou homologado pelo mesmo, sendo totalmente compatível com o notebook e contendo as seguintes configurações mínimas:
 - n.1.1. Deve alimentar (recarregar) a bateria do notebook conectado;
 - n.1.2. Mínimo de 05 (cinco) portas USB, sendo:
 - n.1.2.1. Mínimo 02 (duas) USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) ou superior.
 - n.1.2.2. 04 (quatro) portas no padrão USB-A ou fornecimento de adaptadores suficientes para atingir essa quantidade. Os adaptadores quando fornecidos, devem conter as seguintes características mínimas: USB-C Macho para USB-A 3.2 Gen 1 (5Gbps) fêmea, formato compacto, permitindo conexão lado a lado (utilização do adaptador sem afetar a utilização de outras portas);
 - n.1.3. Suporte ao mínimo de 2 (dois) monitores conectados simultaneamente (Modo clone / duplicado e estendido);
 - n.1.4. 02 (duas) saídas digitais HDMI 2.1 ou Display Port 1.4. Caso todas as portas sejam Display Port, deverá ser fornecido 01 (um) adaptador para HDMI;
 - n.1.5. Conexão Ethernet (RJ-45) Gigabit compatível com a solução de gerenciamento out-of-band (fora de banda) e suporte a passagem de endereço MAC e WOL;
 - n.1.6. Conexão para cabo de segurança (tipo Kensington Lock).
- n.2. 01 (um) Teclado externo conforme o **Anexo XVII**;
- n.3. 01 (um) Mouse externo conforme o **Anexo XVIII**;
- n.4. 01 (um) fone de ouvido tipo Headset conforme o **Anexo XXI**;
- n.5. 01 (um) filtro de Linha conforme o **Anexo XIX**;
- n.6. 01 (um) cabo de rede na cor azul com 3 metros, categoria CAT5e, Norma EIA/TIA-568A;
- n.7. 02 (duas) travas de segurança tipo Kensington ou similar, sendo uma para o notebook e outra para a Dock Station, com fixação no formato laço que permita travar os dispositivos em um local seguro, com cabo em aço resistente a corte e com tamanho mínimo 70 centímetros, acompanhadas de duas chaves tipo universal cada uma das travas.
- n.8. Maleta própria para notebook, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar todos os acessórios que acompanham o equipamento (carregador, mouse, etc.), com peso de até 5 Kg e com qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

o) Gerenciamento Remoto Avançado

- o.1. Os recursos de gerenciamento devem funcionar tanto via rede cabeada quanto sem fio (Wi-Fi).
- o.2. Suporte a gerenciamento out-of-band (fora de banda), permitindo acesso remoto ao firmware (BIOS/UEFI), redirecionamento de console (texto e gráfico), controle de energia (ligar, desligar, reiniciar) e capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem ISO em compartilhamento de rede ou mídia virtual, mesmo com o equipamento desligado (standby) ou sistema operacional inoperante.
- o.3. Adesão a tecnologias de gerenciamento como Intel vPro/AMT (versão 15 ou superior) ou AMD PRO/DASH (versão 1.2 ou superior) e conformidade com o padrão WS-MAN definidas pela DMTF (Desktop Management Task Force);
- o.4. Configuração das funcionalidades de gerenciamento out-of-band sem necessidade de intervenção presencial.
- o.5. Capacidade de ligar remotamente em horários agendados (Wake on RTC), mesmo desconectado da rede Ethernet.
- o.6. Controle remoto (KVM) via hardware, com suporte a modo texto e gráfico.
- o.7. Capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT.
- o.8. Deverá possuir recurso que permita ao usuário identificar de que o equipamento está sendo acessado remotamente e que as informações em tela estão sendo acompanhadas durante a sessão do KVM.
- o.9. Mecanismo de consentimento do usuário para acesso remoto KVM, preferencialmente com opção de PIN de uso único ou aprovação explícita, assegurando ao usuário privacidade e sigilo do conteúdo sensível presente no equipamento conforme melhores práticas abordadas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.
- o.10. O certificado público ou hash da autoridade de certificação do órgão licitante deverá ser pré-instalado de fábrica no firmware para provisionamento seguro das funcionalidades de gerenciamento remoto baseado em hardware. O certificado público ou hash será fornecido pelo órgão licitante na fase de

preparação da imagem padrão.

p) Softwares, Licenciamento, Configuração e Documentação

- p.1. Sistema Operacional **Microsoft Windows 11 Pro 64-bits** ou superior, em português Brasil.
- p.2. Licenciamento através de contrato Microsoft OEM.
- p.3. O equipamento completo, incluindo todos os seus componentes de hardware, deverá ser totalmente compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 PRO/Enterprise (versão atual ou mais recente homologada pelo fabricante do equipamento), garantindo a instalação, o funcionamento estável e o desempenho otimizado de todos os recursos e funcionalidades do sistema operacional.
- p.4. Todos os drivers de dispositivo deverão estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento, de forma individual e em pacotes (driver packs) no formato .INF, para facilitar a implantação via MECM (SCCM), por modelo de equipamento e versão do SO.
- p.5. Manuais técnicos de instalação, configuração, operação e diagnóstico do equipamento e seus componentes deverão ser fornecidos (podendo ser em formato digital ou via portal do fabricante).
- p.6. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem padrão do Ministério Público do Estado de São Paulo, incluindo configurações específicas (fundo de tela, drivers, softwares homologados, configurações de rede/segurança, etc.).
- p.7. Para preparação da imagem padrão e processo de aceite:
 - p.7.1. Deverão ser entregues 2 (dois) equipamentos, conforme ofertado na proposta da licitante, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.**
 - p.7.2. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem padrão do fabricante e conter uma pasta (**C:\Modelo_do_Equipamento**) com todos os drivers, softwares, ferramentas e documentações necessárias para o pleno funcionamento de seus recursos e dispositivos.
- p.8. **Processo de Implantação:** O Ministério Público preparará uma máquina "modelo" (imagem padrão). A Licitante será responsável por replicar esta imagem em todos os equipamentos, respeitando o licenciamento OEM do Windows. A máquina modelo será validada pelo Ministério Público antes da replicação em massa.
- p.9. A replicação da imagem só poderá iniciar após aprovação formal do "modelo" pelo Ministério Público.
- p.10. Eventuais custos de deslocamento, estadia e alimentação de técnicos do Ministério Público para atividades de validação ou suporte nas dependências da licitante vencedora correrão por conta da licitante vencedora.

q) O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, inclusive o processador.

r) Cada conjunto contendo o notebook e todos os demais acessórios como dock station, mouse, mouse pad, Teclado, Cabos, adaptadores, Manuais, etc., deverão estar acondicionados em um único volume (caixa) com estrutura para suportar o empilhamento de ao menos 4 unidades. Deverá constar na caixa do volume, etiqueta(s) com os códigos de barras, nomes dos itens (notebook, dock station e teclado) com seus respectivos números de patrimônio.

Ø Garantia mínima: de 48 (quarenta e oito) meses "*on site*" em todo o Estado de São Paulo, e para todos os componentes, exceto para o filtro de linha e cabo de rede que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de aceite definitivo pelo Ministério Público. Caso ocorra qualquer problema na unidade de armazenamento, o componente defeituoso permanecerá em posse do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

O Ministério Público, através de seus técnicos, reserva-se o direito de abrir os equipamentos para instalação de periféricos, sem prejuízo da garantia.

Prazo de entrega: Em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do 1º dia útil após a assinatura digital do último signatário do contrato.

Itens 05 e 06 – Notebooks (32GB), com as seguintes características técnicas mínimas:

a) Processador

- a.1. Arquitetura x86-64, última geração comercialmente disponível no mercado nacional pelo fabricante. Será admitida a geração imediatamente anterior caso a nova geração tenha sido lançada há menos de 06 (seis) meses da data de publicação do edital.
- a.2. Capacidade de processar no mínimo 16 (dezesesseis) threads simultaneamente.
- a.3. Memória cache mínima de 24 MB.
- a.4. Deverá possuir Unidade de Processamento Neural (NPU) integrada ao processador, com hardware dedicado para aceleração de cargas de trabalho de Inteligência Artificial.
- a.5. Suporte a memórias padrão DDR5 5600 MT/s ou superior.
- a.6. Deverá atingir, no mínimo, **1.600 (mil e duzentos)** pontos, para o desempenho medido pelo software de benchmark BAPCO SYSmark 30. A metodologia de teste deverá seguir os procedimentos descritos no **Anexo XIII**.

b) Placa Mãe (MOTHERBOARD)

- b.1. Original do fabricante do equipamento ou em regime OEM, garantindo total compatibilidade e integração dos componentes.
- b.2. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória tipo SODIMM, onde 01 (um) pode ser do tipo integrado.
- b.3. Controladora de disco NVMe ou superior, integrada à placa mãe.
- b.4. Firmware com suporte ao padrão SMBIOS versão 3.5 ou superior.
- b.5. Suporte ao padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).
- b.6. Firmware com capacidade de armazenar informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória, unidade de armazenamento) em memória não volátil, acessíveis remotamente via rede, independentemente do estado do sistema operacional, e com sistema de alertas proativos.
- b.7. Deverá dispor de software ou rotina de diagnóstico integrada ao firmware, com as seguintes características:
 - b.7.1. Inicializável a partir da UEFI/Firmware via tecla de função (F1-F12), independente do sistema operacional.
 - b.7.2. Interface gráfica exibindo fabricante, modelo do equipamento, processador, memória RAM, versão do firmware e capacidade da unidade de armazenamento.
 - b.7.3. Capacidade de testar e emitir relatório (com indicação de progresso) para: Processador, Memória RAM e Unidade de Armazenamento.
- b.8. Número de série e modelo do equipamento gravados no firmware (BIOS/UEFI), permitindo leitura por software de inventário.
- b.9. Gravação do **número de patrimônio** do equipamento no campo "**Asset Tag**" do firmware (BIOS/UEFI) no formato Letra "**P**" + **Número do patrimônio** (exemplo "**P998877**"), legível por software de inventário e comandos DMI 2.0 ou superior.
- b.10. Logotipo da Instituição (MPSP) deverá ser exibido durante a inicialização do equipamento (POST), substituindo o logotipo do fabricante. Esta customização deverá ser persistente, mesmo após reset do firmware ou troca de bateria da placa-mãe.

- b.11. Chipset da placa-mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador, garantindo compatibilidade e desempenho otimizado.
- b.12. Não serão admitidas configurações que operem o equipamento fora das especificações e recomendações dos fabricantes dos componentes (ex: overclock).
- b.13. As configurações de fábrica do firmware (BIOS/UEFI) deverão ser mantidas, exceto aquelas explicitamente solicitadas neste edital ou necessárias para o pleno funcionamento dos recursos exigidos (ex: alocação de memória para vídeo integrado, asset tag, etc.).
- b.14. Em caso de substituição da placa-mãe em garantia, as customizações de firmware (Asset Tag, Logotipo MPSP, etc.) deverão ser reaplicadas na nova placa.

c) Memória RAM

- c.1. 32 GB DDR5 5600 MT/s ou superior.
- c.2. Expansível até, no mínimo, 64 GB.

d) Recursos de Segurança Lógica e Física

- d.1. Firmware (UEFI/BIOS):
 - d.1.1. Desenvolvido pelo fabricante do equipamento ou com direitos de copyright assegurados (OEM/personalizado), com atualizações disponibilizadas no site do fabricante.
 - d.1.2. Interface em português ou inglês, compatível com UEFI 2.7 ou superior, com informações capturáveis pela ferramenta de inventário Microsoft Endpoint Configuration Manager (MECM).
 - d.1.3. Comprovação de adesão do fabricante ao padrão UEFI (categoria Promoters ou Contributors no site uefi.org/members).
 - d.1.4. Implementado em memória flash, atualizável e com proteção por senha.
 - d.1.5. Permitir leitura e configuração do Firmware via PowerShell, WMI ou software de gerenciamento do fabricante.
 - d.1.6. Capacidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente ou em grupos.
 - d.1.7. Suporte à funcionalidade de Inicialização Segura (Secure Boot) habilitada por padrão.
 - d.1.8. Conformidade com **NIST SP 800-193** (Platform Firmware Resiliency), com mecanismos de autorrecuperação (auto-reparo) de firmware corrompido ou adulterado, utilizando cópia íntegra armazenada em área segura, mesmo com imagem de SO customizada.
 - d.1.9. Suporte à atualização de firmware por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante e em lote via rede, integrável ao Microsoft Endpoint Configuration Manager (MECM). Caberá a licitante prestar apoio técnico para implementação deste recurso.
 - d.1.10. Solução para apagamento seguro de dados (data wipe) em unidades de armazenamento (HDD, SSD, NVMe) conforme **NIST SP 800-88r1** ou superior, fornecida ou homologada pelo fabricante do microcomputador, impedindo a recuperação de dados por meios profissionais.
 - d.1.11. Proteção integrada contra vírus de "boot";
 - d.1.12. Alerta de troca e remoção de memória local ou com notificação para o administrador de rede.
- d.2. Chip de segurança **TPM** (Trusted Platform Module) 2.0 ou superior, integrado à placa-mãe, compatível com as especificações TCG (Trusted Computing Group), com software de configuração. Não será aceita solução TPM baseada em firmware (fTPM) ou software.
- d.3. Suporte a tecnologias de criptografia de memória (ex: Intel TME, AMD SME ou equivalentes).
- d.4. Processador com suporte a instruções de aceleração de criptografia (ex: AES-NI), tecnologias de virtualização de I/O (ex: Intel VT-d, AMD-Vi) e Ambientes de Execução Confiáveis (TEEs).
- d.5. Gabinete com slot para trava de segurança física padrão Kensington ou similar.

e) Unidade de Armazenamento Principal (SSD)

- e.1. 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 980 GB;
- e.2. Formato M.2.;
- e.3. Interface NVMe;
- e.4. Suporte à tecnologia S.M.A.R.T.;
- e.5. Desempenho mínimo de 4500 MB/s para leitura sequencial e 3500 MB/s para escrita sequencial;
- e.6. Durabilidade (Endurance) mínima de expectativa de vida de 1,5 milhão de horas MTBF.

f) Interfaces

- f.1. Mínimo de 04 (quatro) portas USB, sendo:
 - f.1.1. Pelo menos 02 (duas) portas USB 3.2 Gen 1 (5Gbps) ou superior.
 - f.1.2. Mínimo 01 (uma) porta padrão USB Tipo-C com suporte a Thunderbolt 4 ou USB4 (40Gbps), DisplayPort Alt-Mode e Power Delivery (para carregamento do notebook e conexão da docking station).
 - f.1.3. Mínimo de 01 (uma) porta USB energizada mesmo com o equipamento desligado.
 - f.1.4. Não serão aceitos hubs USB externos para atingir a quantidade de portas solicitada.
 - f.1.5. Deverá acompanhar 01 (um) adaptador de USB-C Macho para USB-A 5Gbps (3.2 Gen 1) fêmea, formato compacto, permitindo conexão lado a lado (utilização do adaptador sem afetar a utilização de outras portas).
- f.2. Controladora de vídeo integrada ao processador com suporte a DirectX 12.2, Ray Tracing por hardware e OpenGL 4.6 (ou versões superiores).
- f.3. Suporte à resolução mínima de 1920x1080 (Full HD) a 60Hz com 24 bits de cor (16 milhões de cores).
- f.4. Capacidade de visualização simultânea de 02(dois) monitores, podendo ser considerada a tela integrada, com ou sem adaptador, com as funcionalidades monitor clone, monitor estendido, modo tela cheia no monitor secundário e permitir a abertura de outros aplicativos no monitor primário, de forma que não sobreponha ou paralise o vídeo no monitor secundário;
- f.5. Mínimo de 01(uma) saída digital conforme os padrões mínimos: DisplayPort 1.4 ou mini DisplayPort 1.4 ou HDMI 2.1. Caso o padrão fornecido seja DisplayPort ou mini DisplayPort, deverá ser fornecido adaptador para o padrão HDMI.

g) Interface de Rede Local (Ethernet)

- g.1. 01 (uma) interface Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), padrão IEEE 802.3.
- g.2. Negociação automática de velocidade e modo (full-duplex).
- g.3. Suporte à tecnologia Wake-on-LAN (WOL).
- g.4. Suporte à tecnologia PXE (Pre-boot Execution Environment).

h) Interface de Rede Sem Fio (Wi-Fi)

- h.1. 01 (uma) interface Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax) Dual Band (ou Tri Band), com Bluetooth 5.3 (ou superior) integrado. Módulo M.2 interno, compatível com padrões anteriores (802.11b/g/n/ac) e **soluções de gerenciamento remoto**. Não serão aceitas soluções USB ou cartões de expansão externos.
- h.2. Homologada pela ANATEL, com selo visível ou documentação comprobatória.
- h.3. Suporte aos protocolos de segurança WPA2 e WPA3.
- h.4. Antena Wi-Fi de dupla-banda (Dual-Band) ou superior integrada e otimizada para performance.

i) Kit Multimídia

- i.1. Interface de áudio de Alta Definição (HD Audio) integrada, compatível com plug-and-play.
- i.2. Conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução através de conector combinado
- i.3. Alto-falantes estéreo integrados;
- i.4. Microfone digital integrado;
- i.5. Teclas para controle de som dicadas ou função (Fn) para volume (+-) e silenciar (mudo) o microfone e os alto-falantes.

j) Gabinete

- j.1. Gabinete com composto de policarbonato/ABS, carbono, magnésio, titânio ou alumínio.
- j.2. Cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.
- j.3. Espessura máxima de 2,10 cm com equipamento fechado.
- j.4. Peso máximo de 1,6 Kg com bateria.
- j.5. Sistema de ventilação monitorado pela BIOS, com ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
- j.6. Leitor de impressão digital integrado.
- j.7. Câmera integrada ao gabinete com resolução mínima de 1280x720 pixels (HD 720p).
- j.8. Bateria principal de Íon ou Polímero de Lítio, autonomia mínima (tempo de descarga) de 8 (oito) horas. No caso de bateria externa (destacável), deverá se encaixar perfeitamente no notebook sem aumentar suas dimensões.
- j.9. Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática com cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

k) Monitor de Vídeo Integrado

- k.1. Tela LED IPS ou WVA com dimensão mínima de 14" e máxima de 14,5" polegadas na diagonal.
- k.2. Padrão "Plug & Play" e resolução 1920x1080 ou superior, com no mínimo 16 milhões de cores.
- k.3. Deverá possuir tratamento antirreflexivo. Não será aceito uso de película ou similares.

l) Teclado (Integrado)

- l.1. Teclado compatível com o padrão ABNT2, retro iluminado.
- l.2. Deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT2.
- l.3. Possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç".
- l.4. Mínimo de doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.
- l.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

m) Mouse (Integrado)

- m.1. Dispositivo apontador integrado do tipo touchpad com dois botões e função de rolagem, podendo ser do tipo clickpad.

n) Acessórios

- n.1. Dispositivo de acoplamento (Docking Station) padrão universal Thunderbolt 4 ou USB4 do mesmo fabricante do notebook ou homologado pelo mesmo, sendo totalmente compatível com o notebook e contendo as seguintes configurações mínimas:
 - n.1.1. Deve alimentar (recarregar) a bateria do notebook conectado;
 - n.1.2. Mínimo de 05 (cinco) portas USB, sendo:
 - n.1.2.1. Mínimo 02 (duas) USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps) ou superior.
 - n.1.2.2. 04 (quatro) portas no padrão USB-A ou fornecimento de adaptadores suficientes para atingir essa quantidade. Os adaptadores quando fornecidos, devem conter as seguintes características mínimas: USB-C Macho para USB-A 3.2 Gen 1 (5Gbps) fêmea, formato compacto, permitindo conexão lado a lado (utilização do adaptador sem afetar a utilização de outras portas);
 - n.1.3. Suporte ao mínimo de 2 (dois) monitores conectados simultaneamente (Modo clone / duplicado e estendido);
 - n.1.4. 02 (duas) saídas digitais HDMI 2.1 ou Display Port 1.4. Caso todas as portas sejam Display Port, deverá ser fornecido 01 (um) adaptador para HDMI;
 - n.1.5. Conexão Ethernet (RJ-45) Gigabit compatível com a solução de gerenciamento out-of-band (fora de banda) e suporte a passagem de endereço MAC e WOL;
 - n.1.6. Conexão para cabo de segurança (tipo Kensington Lock).
- n.2. 01 (um) Teclado externo conforme o **Anexo XVII**;
- n.3. 01 (um) Mouse externo conforme o **Anexo XVIII**;
- n.4. 01 (um) fone de ouvido tipo Headset conforme o **Anexo XXI**;
- n.5. 01 (um) filtro de Linha conforme o **Anexo XIX**;
- n.6. 01 (um) cabo de rede na cor azul com 3 metros, categoria CAT5e, Norma EIA/TIA-568A;
- n.7. 02 (duas) travas de segurança tipo Kensington ou similar, sendo uma para o notebook e outra para a Dock Station, com fixação no formato laço que permita travar os dispositivos em um local seguro, com cabo em aço resistente a corte e com tamanho mínimo 70 centímetros, acompanhadas de duas chaves tipo universal cada uma das travas.
- n.8. Maleta própria para notebook, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar todos os acessórios que acompanham o equipamento (carregador, mouse, etc.), com peso de até 5 Kg e com qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

o) Gerenciamento Remoto Avançado

- o.1. Os recursos de gerenciamento devem funcionar tanto via rede cabeada quanto sem fio (Wi-Fi).
- o.2. Suporte a gerenciamento out-of-band (fora de banda), permitindo acesso remoto ao firmware (BIOS/UEFI), redirecionamento de console (texto e gráfico), controle de energia (ligar, desligar, reiniciar) e capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem ISO em compartilhamento de rede ou mídia virtual, mesmo com o equipamento desligado (standby) ou sistema operacional inoperante.
- o.3. Aderência a tecnologias de gerenciamento como Intel vPro/AMT (versão 15 ou superior) ou AMD PRO/DASH (versão 1.2 ou superior) e conformidade com o padrão WS-MAN definidas pela DMTF (Desktop Management Task Force);
- o.4. Configuração das funcionalidades de gerenciamento out-of-band sem necessidade de intervenção presencial.
- o.5. Capacidade de ligar remotamente em horários agendados (Wake on RTC), mesmo desconectado da rede Ethernet.
- o.6. Controle remoto (KVM) via hardware, com suporte a modo texto e gráfico.
- o.7. Capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT.
- o.8. Deverá possuir recurso que permita ao usuário identificar de que o equipamento está sendo acessado remotamente e que as informações em tela estão sendo acompanhadas durante a sessão do KVM.
- o.9. Mecanismo de consentimento do usuário para acesso remoto KVM, preferencialmente com opção de PIN de uso único ou aprovação explícita, assegurando ao usuário privacidade e sigilo do conteúdo sensível presente no equipamento conforme melhores práticas abordadas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.
- o.10. O certificado público ou hash da autoridade de certificação do órgão licitante deverá ser pré-instalado de fábrica no firmware para provisionamento seguro das funcionalidades de gerenciamento remoto baseado em hardware. O certificado público ou hash será fornecido pelo órgão licitante na fase de preparação da imagem padrão.

p) Softwares, Licenciamento, Configuração e Documentação

- p.1. Sistema Operacional **Microsoft Windows 11 Pro 64-bits** ou superior, em português Brasil.
- p.2. Licenciamento através de contrato Microsoft OEM.
- p.3. O equipamento completo, incluindo todos os seus componentes de hardware, deverá ser totalmente compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 PRO/Enterprise (versão atual ou mais recente homologada pelo fabricante do equipamento), garantindo a instalação, o funcionamento estável e o desempenho otimizado de todos os recursos e funcionalidades do sistema operacional.
- p.4. Todos os drivers de dispositivo deverão estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento, de forma individual e em pacotes (driver packs) no formato .INF, para facilitar a implantação via MECM (SCCM), por modelo de equipamento e versão do SO.
- p.5. Manuais técnicos de instalação, configuração, operação e diagnóstico do equipamento e seus componentes deverão ser fornecidos (podendo ser em formato digital ou via portal do fabricante).
- p.6. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem padrão do Ministério Público do Estado de São Paulo, incluindo configurações específicas (fundo de tela, drivers, softwares homologados, configurações de rede/segurança, etc.).
- p.7. Para preparação da imagem padrão e processo de aceite:
 - p.7.1. Deverão ser entregues 2 (dois) equipamentos, conforme ofertado na proposta da licitante, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.**
 - p.7.2. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem padrão do fabricante e conter uma pasta (**C:\Modelo_do_Equipamento**) com todos os drivers, softwares, ferramentas e documentações necessárias para o pleno funcionamento de seus recursos e dispositivos.
- p.8. **Processo de Implantação:** O Ministério Público preparará uma máquina "modelo" (imagem padrão). A Licitante será responsável por replicar esta imagem em todos os equipamentos, respeitando o licenciamento OEM do Windows. A máquina modelo será validada pelo Ministério Público antes da replicação em massa.
- p.9. A replicação da imagem só poderá iniciar após aprovação formal do "modelo" pelo Ministério Público.
- p.10. Eventuais custos de deslocamento, estadia e alimentação de técnicos do Ministério Público para atividades de validação ou suporte nas dependências da licitante vencedora correrão por conta da licitante vencedora.

q) O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, inclusive o processador.

r) Cada conjunto contendo o notebook e todos os demais acessórios como dock station, mouse, mouse pad, Teclado, Cabos, adaptadores, Manuais, etc., deverão estar acondicionados em um único volume (caixa) com estrutura para suportar o empilhamento de ao menos 4 unidades. Deverá constar na caixa do volume, etiqueta(s) com os códigos de barras, nomes dos itens (notebook, dock station e teclado) com seus respectivos números de patrimônio.

Ø Garantia mínima: de 48 (quarenta e oito) meses "on site" em todo o Estado de São Paulo, e para todos os componentes, exceto para o filtro de linha e cabo de rede que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de aceite definitivo pelo Ministério Público. Caso ocorra qualquer problema na unidade de armazenamento, o componente defeituoso permanecerá em posse do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

O Ministério Público, através de seus técnicos, reserva-se o direito de abrir os equipamentos para instalação de periféricos, sem prejuízo da garantia.

Prazo de entrega: Em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do 1º dia útil após a assinatura digital do último signatário do contrato

Quantidade:

Item 05 - Cota principal (96% do quantitativo): 96 (noventa e seis) unidades.

Item 06 - Cota reservada (4% do quantitativo): 4 (quatro) unidades.

Itens 07 e 08 – Workstation (192GB + Vídeo Dedicado), com as seguintes características técnicas mínimas:

a) Processador

- a.1. Arquitetura x86-64, última geração comercialmente disponível no mercado nacional pelo fabricante. Será admitida a geração imediatamente anterior caso a nova geração tenha sido lançada há menos de 06 (seis) meses da data de publicação do edital.
- a.2. Capacidade de processar no mínimo 24 (vinte e quatro) threads simultaneamente.
- a.3. Memória cache mínima de 36 MB.

- a.4. Deverá possuir Unidade de Processamento Neural (NPU) integrada ao processador, com hardware dedicado para aceleração de cargas de trabalho de Inteligência Artificial.
- a.5. Suporte a memórias padrão DDR5 5600 MT/s ou superior.
- a.6. Deverá atingir, no mínimo, **2.400 (dois mil e quatrocentos)** pontos, para o desempenho medido pelo software de benchmark BAPCO SYSmark 30. A metodologia de teste deverá seguir os procedimentos descritos no **Anexo XIII**.

b) Placa Mãe (MOTHERBOARD)

- b.1. Original do fabricante do equipamento ou em regime OEM, garantindo total compatibilidade e integração dos componentes.
- b.2. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) slots de memória RAM.
- b.3. Barramento de expansão no padrão PCI-Express.
- b.4. No mínimo 02 (dois) slots PCI-Express livres.
- b.5. Controladora de disco com suporte aos padrões SATA III (6Gbps) e NVMe.
- b.6. Firmware com suporte ao padrão SMBIOS versão 3.6 ou superior.
- b.7. Suporte ao padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).
- b.8. Firmware com capacidade de armazenar informações de inventário de hardware (placa-mãe, processador, memória, unidade de armazenamento) em memória não volátil, acessíveis remotamente via rede, independentemente do estado do sistema operacional, e com sistema de alertas proativos.
- b.9. Deverá dispor de software ou rotina de diagnóstico integrada ao firmware, com as seguintes características:
 - b.9.1. Inicializável a partir da UEFI/Firmware via tecla de função (F1-F12), independente do sistema operacional.
 - b.9.2. Interface gráfica exibindo fabricante, modelo do equipamento, processador, memória RAM, versão do firmware e capacidade da unidade de armazenamento.
 - b.9.3. Capacidade de testar e emitir relatório (com indicação de progresso) para: Processador, Memória RAM e Unidade de Armazenamento.
- b.10. Número de série e modelo do equipamento gravados no firmware (BIOS/UEFI), permitindo leitura por software de inventário.
- b.11. Gravação do **número de patrimônio** do equipamento no campo "**Asset Tag**" do firmware (BIOS/UEFI) no formato Letra "**P**" + **Número do patrimônio** (exemplo "**P998877**"), legível por software de inventário e comandos DMI 2.0 ou superior.
- b.12. Logotipo da Instituição (MPSP) deverá ser exibido durante a inicialização do equipamento (POST), substituindo o logotipo do fabricante. Esta customização deverá ser persistente, mesmo após reset do firmware ou troca de bateria da placa-mãe.
- b.13. Chipset da placa-mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador, garantindo compatibilidade e desempenho otimizado.
- b.14. Não serão admitidas configurações que operem o equipamento fora das especificações e recomendações dos fabricantes dos componentes (ex: overclock).
- b.15. As configurações de fábrica do firmware (BIOS/UEFI) deverão ser mantidas, exceto aquelas explicitamente solicitadas neste edital ou necessárias para o pleno funcionamento dos recursos exigidos (ex: alocação de memória para vídeo integrado, asset tag, etc.).
- b.16. Em caso de substituição da placa-mãe em garantia, as customizações de firmware (Asset Tag, Logotipo MPSP, etc.) deverão ser reaplicadas na nova placa.

c) Memória RAM

- c.1. 192 GB DDR5 4800 MT/s ou superior.

d) Recursos de Segurança Lógica e Física

- d.1. Firmware (UEFI/BIOS):
 - d.1.1. Desenvolvido pelo fabricante do equipamento ou com direitos de copyright assegurados (OEM/personalizado), com atualizações disponibilizadas no site do fabricante.
 - d.1.2. Interface em português ou inglês, compatível com UEFI 2.7 ou superior, com informações capturáveis pela ferramenta de inventário Microsoft Endpoint Configuration Manager (MECM).
 - d.1.3. Comprovação de adesão do fabricante ao padrão UEFI (categoria Promoters ou Contributors no site uefi.org/members).
 - d.1.4. Implementado em memória flash, atualizável e com proteção por senha.
 - d.1.5. Permitir leitura e configuração do Firmware via PowerShell, WMI ou software de gerenciamento do fabricante.
 - d.1.6. Capacidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente ou em grupos.
 - d.1.7. Suporte à funcionalidade de Inicialização Segura (Secure Boot) habilitada por padrão.
 - d.1.8. Conformidade com **NIST SP 800-193** (Platform Firmware Resiliency), com mecanismos de autorrecuperação (auto-reparo) de firmware corrompido ou adulterado, utilizando cópia íntegra armazenada em área segura, mesmo com imagem de SO customizada.
 - d.1.9. Suporte à atualização de firmware por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante e em lote via rede, integrável ao Microsoft Endpoint Configuration Manager (MECM). Caberá a licitante prestar apoio técnico para implementação deste recurso.
 - d.1.10. Solução para apagamento seguro de dados (data wipe) em unidades de armazenamento (HDD, SSD, NVMe) conforme **NIST SP 800-88r1** ou superior, fornecida ou homologada pelo fabricante do microcomputador, impedindo a recuperação de dados por meios profissionais.
 - d.1.11. Proteção integrada contra vírus de "boot";
 - d.1.12. Alerta de troca e remoção de memória
 - d.1.13. Alerta de abertura do gabinete (tampa);
- d.2. Chip de segurança **TPM** (Trusted Platform Module) 2.0 ou superior, integrado à placa-mãe, compatível com as especificações TCG (Trusted Computing Group), com software de configuração. Não será aceita solução TPM baseada em firmware (fTPM) ou software.
- d.3. Suporte a tecnologias de criptografia de memória (ex: Intel TME, AMD SME ou equivalentes).
- d.4. Processador com suporte a instruções de aceleração de criptografia (ex: AES-NI), tecnologias de virtualização de I/O (ex: Intel VT-d, AMD-Vi) e Ambientes de Execução Confiáveis (TEEs).
- d.5. Gabinete com slot para trava de segurança física padrão Kensington.

e) Unidade de Armazenamento Principal (SSD)

- e.1. 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 2 TB;
- e.2. Formato M.2.;
- e.3. Interface NVMe;
- e.4. Suporte à tecnologia S.M.A.R.T.;
- e.5. Desempenho mínimo de 4500 MB/s para leitura sequencial e 3500 MB/s para escrita sequencial;
- e.6. Durabilidade (Endurance) mínima de expectativa de vida de 1,5 milhão de horas MTBF.

f) Interfaces

- f.1. Mínimo de 09 (nove) portas USB, sendo:
 - f.1.1. Pelo menos 06 (seis) portas USB 3.2, dessas, no mínimo 02 (duas) portas USB 3.2 Gen 2 (10Gbps) ou superiores.
 - f.1.2. Mínimo de 04 (quatro) portas USB no painel frontal, sendo uma delas Tipo-C.
 - f.1.3. Mínimo de 01 (uma) porta USB Tipo-C com suporte a Thunderbolt 4 ou USB4 (40Gbps) na parte traseira.
 - f.1.4. Não serão aceitos hubs USB externos para atingir a quantidade de portas solicitada.
- f.2. Controladora de vídeo integrada ao processador com suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou versões superiores).
- f.3. Suporte à resolução mínima de 1920x1080 (Full HD) a 60Hz com 24 bits de cor (16 milhões de cores).
- f.4. Suporte nativo para, no mínimo, 03 (três) monitores simultâneos (modos clone, estendido), permitindo uso de tela cheia em um monitor sem afetar a interatividade nos demais.
- f.5. No mínimo 02 (duas) saídas de vídeo digitais, podendo ser DisplayPort 1.4 ou HDMI 2.1.

g) Placa de Vídeo Off board

- g.1. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) saídas digitais;
- g.2. Permitir conexão com as entradas HDMI 2.0 e DisplayPort 1.4, devendo ser fornecido 01 (um) adaptador para a conexão que a placa não possuir. Caso a placa possua 4 portas do tipo Mini DisplayPort, deverão ser entregues 4 (quatro) adaptadores sendo 2 (dois) com saída DisplayPort e 2 (dois) com saída HDMI.
- g.3. Suporte à resolução de 7680x4320;
- g.4. Memória mínima de 16GB GDDR6;
- g.5. Interface de memória de 256 bits;
- g.6. Suporte completo às APIs de gráficos profissionais, incluindo OpenGL 4.6, DirectX 12 Ultimate, Vulkan 1.3, e suporte a OpenCL 3.0 ou superior;
- g.7. Suporte a tecnologias de computação paralela (equivalente a CUDA ou similar) para aceleração de fluxos de trabalho em inteligência artificial, simulação e renderização.
- g.8. Refrigeração própria adequada para o perfeito funcionamento da placa.
- g.9. Não serão aceitas placas destinadas ao mercado de consumo/gamer.

h) Interface de Rede Local (Ethernet)

- h.1. 01 (uma) interface Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), padrão IEEE 802.3.
- h.2. Conector RJ-45 com LEDs indicadores de atividade e conexão.
- h.3. Negociação automática de velocidade e modo (full-duplex).
- h.4. Suporte à tecnologia Wake-on-LAN (WOL).
- h.5. Suporte à tecnologia PXE (Pre-boot Execution Environment).

i) Interface de Rede Sem Fio (Wi-Fi)

- i.1. 01 (uma) interface Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax) Dual Band (ou Tri Band), com Bluetooth 5.3 (ou superior) integrado. Módulo M.2 interno, compatível com padrões anteriores (802.11b/g/n/ac) e **soluções de gerenciamento remoto**. Não serão aceitas soluções USB ou cartões de expansão externos.
- i.2. Homologada pela ANATEL, com selo visível ou documentação comprobatória.
- i.3. Suporte aos protocolos de segurança WPA2 e WPA3.
- i.4. Antena(s) interna(s) ou externa(s) integrada(s) ao design do gabinete, otimizada(s) para performance.

j) Kit Multimídia

- j.1. Unidade de Leitura e Gravação de DVD (DVD-RW), interface SATA, compatível com a controladora de disco.
- j.2. Interface de áudio de Alta Definição (HD Audio) integrada, compatível com plug-and-play.
- j.3. Alto-falante interno ao gabinete.
- j.4. Painel frontal com conectores para fone de ouvido e microfone (podendo ser conector combinado).

k) Gabinete

- k.1. Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime OEM.
- k.2. Padrão de cores sóbrio (preto, cinza escuro, prata ou combinação) para uso corporativo, sem efeitos de iluminação ou transparências.
- k.3. Formato Torre.
- k.4. No mínimo 01 (uma) baia interna pronta para utilização para unidade de 2,5" ou 3,5" (além do M.2 principal) e 01 (uma) baia externa de 5,25" (slim ou normal, compatível com a unidade óptica ofertada).
- k.5. Painel frontal com os seguintes itens:
 - k.5.1. Botão Liga/Desliga.
 - k.5.2. LED indicador de equipamento ligado.
- k.6. Sistema de abertura do gabinete, remoção/instalação de placas de expansão (slots PCI-Express) e unidades de armazenamento SATA (se houver) sem a necessidade do uso de ferramentas (tool-less). Os componentes devem ficar firmemente fixados. Parafusos recartilhados para facilitar a manipulação manual são aceitáveis somente na tampa do gabinete, se o design original do fabricante assim o conceber.
- k.7. Deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada aos componentes internos sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira.
- k.8. Fonte de Alimentação:
 - k.8.1. Tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativa.
 - k.8.2. Chaveamento automático (100-240V AC).
 - k.8.3. Eficiência de no mínimo 90% de economia a 50% de carga;
 - k.8.4. Capacidade dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento.
 - k.8.5. Cabo de alimentação no padrão brasileiro NBR 14136.

l) Monitor de Vídeo

- l.1. 01 (um) Monitor de vídeo conforme o **Anexo XVI**.

m) Teclado

m.1. 01 (um) Teclado conforme o **Anexo XVII**.

n) Mouse

n.1. 01 (um) Mouse conforme o **Anexo XVIII**.

o) Acessórios

o.1. 01 (um) filtro de linha, conforme **Anexo XIX**.

o.2. 01 (uma) Webcam, conforme **Anexo XX**.

o.3. 01 (um) fone de ouvido tipo Headset, conforme **Anexo XXI**.

o.4. 01 (um) cabo de rede na cor azul com 3 metros, categoria CAT5e, Norma EIA/TIA-568A;

p) Gerenciamento Remoto Avançado

p.1. Os recursos de gerenciamento devem funcionar tanto via rede cabeada quanto sem fio (Wi-Fi).

p.2. Suporte a gerenciamento out-of-band (fora de banda), permitindo acesso remoto ao firmware (BIOS/UEFI), redirecionamento de console (texto e gráfico), controle de energia (ligar, desligar, reiniciar) e capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem ISO em compartilhamento de rede ou mídia virtual, mesmo com o equipamento desligado (standby) ou sistema operacional inoperante.

p.3. Aderência a tecnologias de gerenciamento como Intel vPro/AMT (versão 15 ou superior) ou AMD PRO/DASH (versão 1.2 ou superior) e conformidade com o padrão WS-MAN definidas pela DMTF (Desktop Management Task Force);

p.4. Configuração das funcionalidades de gerenciamento out-of-band sem necessidade de intervenção presencial.

p.5. Capacidade de ligar remotamente em horários agendados (Wake on RTC), mesmo desconectado da rede Ethernet.

p.6. Controle remoto (KVM) via hardware, com suporte a modo texto e gráfico.

p.7. Capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT.

p.8. Deverá possuir recurso que permita ao usuário identificar de que o equipamento está sendo acessado remotamente e que as informações em tela estão sendo acompanhadas durante a sessão do KVM.

p.9. Mecanismo de consentimento do usuário para acesso remoto KVM, preferencialmente com opção de PIN de uso único ou aprovação explícita, assegurando ao usuário privacidade e segredo do conteúdo sensível presente no equipamento conforme melhores práticas abordadas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

p.10. O certificado público ou hash da autoridade de certificação do órgão licitante deverá ser pré-instalado de fábrica no firmware para provisionamento seguro das funcionalidades de gerenciamento remoto baseado em hardware. O certificado público ou hash será fornecido pelo órgão licitante na fase de preparação da imagem padrão.

q) Softwares, Licenciamento, Configuração e Documentação

q.1. Sistema Operacional **Microsoft Windows 11 Pro 64-bits** ou superior, em português Brasil.

q.2. Licenciamento através de contrato Microsoft OEM.

q.3. O equipamento completo, incluindo todos os seus componentes de hardware, deverá ser totalmente compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 PRO/Enterprise (versão atual ou mais recente homologada pelo fabricante do equipamento), garantindo a instalação, o funcionamento estável e o desempenho otimizado de todos os recursos e funcionalidades do sistema operacional. Além disso, o equipamento deverá possuir certificação ISV (Independent Software Vendor) para os principais aplicativos profissionais utilizados em estações de trabalho, assegurando compatibilidade, estabilidade e desempenho adequados nas aplicações específicas homologadas.

q.4. Todos os drivers de dispositivo deverão estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento, de forma individual e em pacotes (driver packs) no formato .INF, para facilitar a implantação via MECM (SCCM), por modelo de equipamento e versão do SO.

q.5. Manuais técnicos de instalação, configuração, operação e diagnóstico do equipamento e seus componentes deverão ser fornecidos (podendo ser em formato digital ou via portal do fabricante).

q.6. Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem padrão do Ministério Público do Estado de São Paulo, incluindo configurações específicas (fundo de tela, drivers, softwares homologados, configurações de rede/segurança, etc.).

q.7. Para preparação da imagem padrão e processo de aceite:

q.7.1. Deverão ser entregues 2 (dois) equipamentos, conforme ofertado na proposta da licitante, sendo exatamente do mesmo modelo e configurações a serem fabricados conforme lote solicitado. **Não serão admitidas mudanças nas configurações entre os equipamentos disponibilizados para a preparação da imagem matriz e os demais equipamentos fornecidos.**

q.7.2. Deverá ser fornecido de forma permanente 1 (um) PENDRIVE contendo todos os drivers, softwares, ferramentas e documentações necessárias para o funcionamento de todos os dispositivos e recursos do equipamento.

q.8. **Processo de Implantação:** O Ministério Público preparará uma máquina "modelo" (imagem padrão). A Licitante será responsável por replicar esta imagem em todos os equipamentos, respeitando o licenciamento OEM do Windows. A máquina modelo será validada pelo Ministério Público antes da replicação em massa.

q.9. A replicação da imagem só poderá iniciar após aprovação formal do "modelo" pelo Ministério Público.

q.10. Eventuais custos de deslocamento, estadia e alimentação de técnicos do Ministério Público para atividades de validação ou suporte nas dependências da licitante vencedora correrão por conta da licitante vencedora.

r) O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, inclusive o processador.

s) Exceto para a embalagem do monitor, todos os demais acessórios como mouse, mouse pad, teclado, cabos, adaptadores, manuais, etc., deverão estar acondicionados juntamente com a CPU. Deverá constar na caixa do volume, etiqueta(s) com os códigos de barras, nomes dos itens (microcomputador e teclado) com seus respectivos números de patrimônio.

Ø **Garantia mínima:** de 48 (quarenta e oito) meses "on site" em todo o Estado de São Paulo, e para todos os componentes, exceto para o filtro de linha e cabo de rede que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de aceite definitivo pelo Ministério Público. Caso ocorra qualquer problema na unidade de armazenamento, o componente defeituoso permanecerá em posse do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

O Ministério Público, através de seus técnicos, reserva-se o direito de abrir os equipamentos para instalação de periféricos, sem prejuízo da garantia.

Prazo de entrega: Em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do 1º dia útil após a assinatura digital do último signatário do contrato.

Quantidade:

Item 07 - Cota principal (98% do quantitativo): 49 (quarenta e nove) unidades.

Item 08 - Cota reservada (2% do quantitativo): 1 (uma) unidade.

Itens 09 e 10 – Monitor de vídeo 23,7 polegadas, com as seguintes características técnicas mínimas:

a) Monitor de vídeo:

- a.1. Tela com painel IPS (In-Plane Switching), WVA (Wide Viewing Angle) ou tecnologia equivalente que assegure ângulo de visão mínimo de 178° na horizontal e vertical;
- a.2. Resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), proporção 16:9 (WideScreen);
- a.3. Tamanho de tela com medida diagonal mínima de 23,7 polegadas;
- a.4. O monitor deverá ser compatível com ambas as conexões HDMI 1.4 (ou superior) e DisplayPort 1.2 (ou superior), seja por interfaces nativas ou mediante o uso de adaptadores **devidamente fornecidos com o equipamento**;
- a.5. Tempo de resposta: 06 (seis) milissegundos, quando o fabricante informar mais de um tipo de medição deverá ser considerada a opção **cinza a cinza (GtG – Gray to Gray), em modo rápido**;
- a.6. Tratamento de superfície antirreflexivo aplicado diretamente ao painel (não serão aceitas películas ou soluções similares aplicadas externamente);
- a.7. Distância entre pontos (pixel pitch) de 0,30 mm ou inferior;
- a.8. Capacidade de exibir, no mínimo, 16 milhões de cores (24 bits, 8 bits por canal RGB);
- a.9. Controles externos digitais para ajustes;
- a.10. Base ergonômica com suporte a ajustes de altura, inclinação, rotação lateral (pivot) e conversão entre os modos retrato (vertical) e paisagem (horizontal);
- a.11. O monitor deverá ser fornecido com os seguintes acessórios:
 - a.11.1. 01 (um) cabo de alimentação;
 - a.11.2. 01 (um) cabo HDMI;
 - a.11.3. 01 (um) cabo DisplayPort;
- a.12. Alimentação interna com comutação automática (bivolt 110/220 V) sem utilização de fonte externa;
- a.13. Compatibilidade com o padrão DDC/CI (Display Data Channel/Command Interface), permitindo a leitura de informações como modelo e número de série por meio de software de inventário.
- a.14. Cor do gabinete deverá ser predominantemente preta.

b) Garantia: 48 (quarenta e oito) meses on-site, em todo Estado de São Paulo a contar da data de aceite definitivo pelo Ministério Público.

Prazo de entrega: Em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do 1º dia útil após a assinatura digital do último signatário do contrato.

Quantidade:

Item 09 - Cota principal (92,50% do quantitativo): 740 (setecentos e quarenta) unidades.

Item 10 - Cota reservada (7,50% do quantitativo): 60 (sessenta) unidades.

Itens 11 e 12 – Monitor de vídeo 27 polegadas, com as seguintes características técnicas mínimas:

a) Monitor de vídeo:

- a.1. Tela com painel IPS (In-Plane Switching), WVA (Wide Viewing Angle) ou tecnologia equivalente que assegure ângulo de visão mínimo de 178° na horizontal e vertical;
- a.2. Resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), proporção 16:9 (WideScreen);
- a.3. Tamanho de tela com medida diagonal mínima de 27 polegadas;
- a.4. O monitor deverá ser compatível com ambas as conexões HDMI 1.4 (ou superior) e DisplayPort 1.2 (ou superior), seja por interfaces nativas ou mediante o uso de adaptadores **devidamente fornecidos com o equipamento**;
- a.5. Tempo de resposta: 06 (seis) milissegundos, quando o fabricante informar mais de um tipo de medição deverá ser considerada a opção **cinza a cinza (GtG – Gray to Gray), em modo rápido**;
- a.6. Tratamento de superfície antirreflexivo aplicado diretamente ao painel (não serão aceitas películas ou soluções similares aplicadas externamente);
- a.7. Distância entre pontos (pixel pitch) de 0,32 mm ou inferior;
- a.8. Capacidade de exibir, no mínimo, 16 milhões de cores (24 bits, 8 bits por canal RGB);
- a.9. Controles externos digitais para ajustes;
- a.10. Base ergonômica com suporte a ajustes de altura, inclinação, rotação lateral (pivot) e conversão entre os modos retrato (vertical) e paisagem (horizontal);
- a.11. O monitor deverá ser fornecido com os seguintes acessórios:
 - a.11.1. 01 (um) cabo de alimentação;
 - a.11.2. 01 (um) cabo HDMI;
 - a.11.3. 01 (um) cabo DisplayPort;
- a.12. Alimentação interna com comutação automática (bivolt 110/220 V) sem utilização de fonte externa;
- a.13. Compatibilidade com o padrão DDC/CI (Display Data Channel/Command Interface), permitindo a leitura de informações como modelo e número de série por meio de software de inventário.
- a.14. Cor do gabinete deverá ser predominantemente preta.

Garantia: 48 (quarenta e oito) meses on-site, em todo Estado de São Paulo a contar da data de aceite definitivo pelo Ministério Público.

Prazo de entrega: Em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do 1º dia útil após a assinatura digital do último signatário do contrato.

Quantidade:

Item 11 - Cota principal (80,00% do quantitativo): 160 (cento e sessenta) unidades.

Item 12 - Cota reservada (20,00% do quantitativo): 40 (quarenta) unidades.

1.4.9. Requisitos de projeto e de implementação

- a) Elaboração do plano de distribuição dos microcomputadores, notebooks, workstations e monitores
- b) Verificação modelo x UA destinada
- c) Preparação da documentação para a destinação na UA

1.5. Requisitos de implantação

Preparar ambiente/equipamentos

- a) Recebimento dos microcomputadores, notebooks, workstations e monitores
- b) Entrega dos microcomputadores, notebooks, workstations e monitores na UA destinada
- c) Proceder com a instalação dos microcomputadores, notebooks, workstations e monitores
- d) Realizar testes de funcionalidade após instalação;
- e) Validar as funcionalidades

1.5.1. Requisitos de garantia

Prazo de garantia 48 (quarenta e oito) meses, “on-site” na cidade de São Paulo, para todos os componentes, a contar do aceite definitivo pelo Ministério Público.

1.5.2. Requisitos de experiência profissional

O MPSP deve promover a instalação dos microcomputadores, notebooks, workstations e monitores, por meio de técnico da área de suporte Técnico do CTIC.

1.5.3. Requisitos de formação da equipe

Não haverá necessidade de alocação de profissionais capacitados, tendo em vista que o MPSP possui técnicos qualificados e com conhecimento adequado para a instalação dos microcomputadores, notebooks, workstations e monitores.

1.5.4. Requisitos de metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho seguirá o modelo de distribuição e instalação dos microcomputadores, notebooks, workstations e monitores.

- a) Recebimento dos microcomputadores, notebooks, workstations e monitores
- b) Avaliação e testes para validação e aceite provisório
- c) Testes e aceite definitivo
- d) Distribuição
- e) Instalação definitiva

1.5.5. Requisitos de segurança da informação

1.5.5.1. A CONTRATADA deve manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos/mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

1.5.5.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.5.5.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185/2023, Resolução nº 1.782/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024 e demais Resoluções PGJ aplicáveis, disponíveis em <https://mpsp.mp.br/resolucoes-procuradoriageral-de-justica#>

1.5.5.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem especificações técnicas simples e comuns, verificáveis no mercado.

1.5.5.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021e no Decreto estadual nº 68.185/2023.

1.5.5.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5.5.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.6.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade da solução, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, efetuar o pagamento dos valores devidos, nos termos do contrato;
- b) Comunicar-se com a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de contrato, nota de empenho ou outro documento, por meio eletrônico, preposto, ou seu substituto legal designado pela CONTRATADA;
- c) Deverá notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do contrato, por meio da equipe de gestão e fiscalização do contrato, mediante ofício ou comunicação eletrônica, ou, caso submetido a assunto à Instância superior, por meio da Diretoria-Geral, mediante notificação;
- d) Recebimento do objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, de acordo com as inspeções realizadas e com os prazos e métodos previstos neste Termo de Referência;
- e) Aplicação das sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- f) Liquidação do empenho e pagamento da CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
- g) Comunicação à CONTRATADA de todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da Solução de TI;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas em contrato e neste Termo de Referência;
- j) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- l) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus profissionais, prepostos ou subordinados;
- m) Aplicação das sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- n) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para adequada instrução do requerimento.

1.6.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- a)** A proceder a execução do objeto pactuado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, durante toda a execução do Contrato.
- b)** A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c)** Prestar garantia de todos os produtos, conforme prazos especificados em cada item, contados a partir da data do aceite definitivo.
- d)** Comunicar a CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.
- e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f)** Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- g)** Cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Termo de Referência e da documentação que o integra, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- h)** Designar o responsável e o respectivo substituto pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com a CONTRATANTE, indicando o nome, o número de telefone e endereço de e-mail.
- i)** A CONTRATANTE poderá, justificadamente, não aceitar a indicação ou requerer a substituição do preposto.
- j)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos.
- n)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra o edital; 3) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- o)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
- p)** Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- q)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- r)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- s)** A CONTRATADA deverá manter até o final da vigência do contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.
- t)** Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança da CONTRATANTE;
- u)** Disponibilizar todos os meios e facilidades indispensáveis à fiscalização da solução de TI pela CONTRATANTE;
- v)** Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- w)** Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- x)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- y)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- z)** Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto Estadual nº 69.588, de 2025, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que a CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto do contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- aa)** O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter a CONTRATADA à extinção unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025
- bb)** A CONTRATADA obriga-se a não admitir a participação, na execução do contrato, de:
 - I)** agente público de órgão ou entidade CONTRATANTE, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
 - II)** Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - III)** Pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- cc)** A CONTRATADA obriga-se a observar a RESOLUÇÃO Nº 1.771/2024- PGJ, de 30 de janeiro de 2024, a qual dispõe sobre a implantação de programa de integridade nas contratações do Ministério Público do Estado de São Paulo.
- dd)** Executar o objeto da contratação, em estrita observância dos ditames estabelecidos pela LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - LGPD.
- ee)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE.

- ff)** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- gg)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- hh)** O recebimento, a diligência, o encaminhamento e a resposta, na figura do preposto, das principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- ii)** O pronto atendimento de quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- jj)** A empresa CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), Resolução nº 1.771/2024 - PGJ e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
- kk)** A CONTRATADA deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

1.6.3. Do programa de integridade

- a)** A CONTRATADA deverá observar os termos da Resolução nº 1.771/2024 – PGJ, de 30 de janeiro de 2024, que trata da implantação de PROGRAMA DE INTEGRIDADE nas contratações da CONTRATANTE, sob pena de estar sujeita às sanções previstas no artigo 8º da mesma Resolução, bem como àquelas previstas na Resolução 308/03 – PGJ, alterada pela Resolução nº 1.780/2024 – PGJ, de 30 de janeiro de 2024, e na Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021
- b)** A CONTRATADA deverá observar fielmente a Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e a Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992, alterada pela Lei 14.230 de 25 de outubro de 2021, inclusive por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- c)** A CONTRATADA e o CONTRATANTE manterão até o final da vigência do contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.
- d)** A CONTRATADA declara ainda que não esteve envolvida com qualquer ato de corrupção, crime de lavagem de dinheiro, de financiamento de atividades ilícitas, fraude em licitações, suborno ou atos lesivos à Administração Pública.
- e)** Ocorrendo a inobservância das obrigações previstas no contrato, a CONTRATADA poderá sofrer sanções, respeitada a ampla defesa e o contraditório, podendo, inclusive, ocorrer a extinção do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais previsões presentes no contrato.
- f)** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- g)** Nos termos do contrato, a CONTRATADA deverá observar ainda Resolução nº 1.771/2024 - PGJ de 30 de janeiro de 2024.
- h)** A efetiva implantação das medidas que fazem parte do programa de integridade será comprovada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, por meio da implantação do Plano de Integridade, no prazo de 6 (seis) meses contados da assinatura do último signatário do contrato, podendo a CONTRATANTE promover verificações, por qualquer meio de prova em Direito admitido, registrando-se no procedimento interno de acompanhamento da execução do contrato, constando no mínimo, as exigências abaixo:
- I)** a instituição de canal de denúncias de irregularidades e de instâncias para sua solução, e o engajamento de seus dirigentes na efetividade do programa de integridade;
- II)** o desenvolvimento periódico de campanhas, palestras e cursos para transmissão e esclarecimento de valores éticos a seus dirigentes e empregados e terceiros vinculados;
- III)** a preservação da confidencialidade das informações sigilosas obtidas em razão da execução do contrato;
- IV)** inexistência de trabalho infantil ou de condição análoga de escravo e de discriminação salarial em razão de cor, religião, idade, sexo, orientação ou identificação sexual na gestão de seus recursos humanos;
- V)** evitar e punir o assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, assim como discriminações e violência em razão de gênero, raça, cor, idade e credo.
- h1)** A ausência de implantação, a implantação parcial ou atrasada, e o descumprimento total ou parcial do programa de integridade sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas no art. 8º da Resolução nº 1.771/2024 - PGJ, de 30 de janeiro de 2024, sem prejuízo do previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução nº 308/03 – PGJ, de 18 de março de 2003, alterada pela Resolução nº 1.780/2024 – PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

1.6.4. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

O órgão gerenciador observará, no que couber, as previsões contidas no art. 6º da Resolução nº 1.777/2024 - PGJ, de 30 de janeiro de 2024, bem como no art. 23 da Resolução nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público.

1.7. ROTINAS DE EXECUÇÃO

- a)** A CONTRATADA deve entregar o objeto do contrato, no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC, localizado na Avenida Casa Verde, 571/593 – Casa Verde – São Paulo – SP, Telefone (11) 3775-4195. O horário para entrega será das 9:30 às 12:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas, em dias úteis, nos prazos constantes do item 1.4.5., a contar do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do contrato pelo último signatário, podendo ser prorrogado, mediante expressa manifestação de vontade das partes, formalizada por meio de termo de aditamento, no caso de comprovada necessidade da Administração, para conclusão do objeto, e desde que não decorra de culpa da contratada, observando-se o disposto na RESOLUÇÃO Nº 308/2003 – P.G.J., DE 18 DE MARÇO DE 2003, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024.
- b)** Após a entrega dos produtos, o CONTRATANTE submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes do Edital e da Proposta Comercial.
- c)** As verificações serão realizadas a critério do CONTRATANTE.
- d)** O acompanhamento da execução do contrato será realizado conforme item 1.8.6.

1.7.1. Do aceite provisório:

- a)** O recebimento provisório do objeto será realizado conforme inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- b)** O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido pela CONTRATANTE, por meio do Fiscal Técnico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega dos produtos e recebimento da nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

1.7.2. Do aceite definitivo:

- a)** O recebimento definitivo do objeto será realizado conforme inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- b)** Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE analisará o perfeito funcionamento do objeto do contrato, segundo as especificações contidas no Edital e na proposta, pelo período de até 05 (cinco) dias úteis, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) pelos fiscais.
- c)** Ressalta-se a importância de não haver divergência entre os produtos entregues e o especificado na Proposta e no edital do Pregão Eletrônico. Se, após a verificação, for constatado produto(s) fora do especificado, a empresa deverá substituí-lo(s) ou refazê-lo(s) em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação de recusa.
- d)** O aceite dos produtos deve ser efetuado pela equipe de gestão e fiscalização, designados em Portaria da Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.
- e)** A entrega definitiva dos produtos será classificada como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:

- I) Aceito - quando todos os produtos forem entregues e testados e estiverem em pleno funcionamento nas dependências da CONTRATANTE, bem como, confirmado pelo fiscal técnico;
- II) Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas para o caso.
- f) Caso não atenda as especificações, a empresa poderá ser penalizada pelo descumprimento do estabelecido no Edital, nos termos do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

1.7.4. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

BENS			
Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Microcomputadores 16GB	2.000	Unidade
2 - Cota Principal 98% de 100	Microcomputadores 128GB com placa de vídeo dedicada	98	Unidade
3 - Cota Reservada 02% de 100	Microcomputadores 128GB com placa de vídeo dedicada	02	Unidade
4	Notebooks 16GB	2.000	Unidade
5 - Cota Principal 96% de 100	Notebooks 32GB	96	Unidade
6 - Cota Reservada 04% de 100	Notebooks 32GB	04	Unidade
7 - Cota Principal 98% de 50	Workstations (192GB + Vídeo Dedicado)	49	Unidade
8 - Cota Reservada 02% de 50	Workstations (192GB + Vídeo Dedicado)	01	Unidade
9 - Cota Principal 92,50% de 800	Monitor de vídeo 23,7"	740	Unidade
10 - Cota Reservada 7,50% de 800	Monitor de vídeo 23,7"	60	Unidade
11 - Cota Principal 80,00% de 200	Monitor de vídeo 27"	160	Unidade
12 - Cota Reservada 20,00% de 200	Monitor de vídeo 27"	40	Unidade

1.7.5. Mecanismos formais de comunicação

- a) A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento do Contrato, Nota de Empenho ou outro documento, deve ocorrer sempre via eletrônica;
- b) No caso de notificação sobre quaisquer irregularidades na execução do contrato, por meio da equipe de gestão e fiscalização do contrato, mediante ofício ou comunicação eletrônica, ou, caso submetido a assunto à Instância superior, por meio da Diretoria-Geral, mediante notificação;
- c) Todas as comunicações entre as partes serão juntadas aos autos do respectivo processo;
- d) Comunicação à CONTRATADA de todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos equipamentos.

1.7.6. Manutenção de sigilo e normas de segurança

- a) A CONTRATADA ficará proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas à prestação dos serviços objeto do contrato, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA deve manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos/mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.
- c) A CONTRATADA, em caso de acesso aos sistemas/dependências da CONTRATANTE, deverá se comprometer, inclusive em nome de seus funcionários, a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado.
- d) A CONTRATADA estará ciente de que, em caso de acesso à estrutura computacional da CONTRATANTE, inclusive pelos seus funcionários, ela não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando endereço do CONTRATANTE, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.
- e) A CONTRATADA estará ciente de que todas as normas de segurança institucionais vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, no âmbito da CONTRATANTE, deverão ser totalmente observadas, inclusive por seus funcionários
- f) Deverão ser observado todas as normas de segurança institucionais da CONTRATANTE.

1.8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.8.1 Critérios de Aceitação

- a) Os equipamentos serão verificados quantitativamente na entrega para, posteriormente, ser submetida a testes de funcionamento, qualitativos com vistas ao recebimento definitivo;
- b) Os equipamentos adquiridos deverão funcionar com 100% de suas capacidades/características;
- c) Os equipamentos serão entregues de acordo com os prazos descritos no **subitem 1.4.5.** e será recebido provisoriamente, até que sejam avaliados e testados, dentro do prazo estabelecido no contrato, por equipe técnica designada, que deverá emitir parecer conclusivo sobre a aceitação dos produtos em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo.

1.8.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

Como metodologia da avaliação da qualidade e da adequação dos equipamentos, serão realizados os seguintes procedimentos:

- a) Procedimentos de Teste e Inspeção
- b) Como metodologia da avaliação da qualidade e da adequação dos produtos de TIC, serão realizados os seguintes procedimentos:

b1) Testes individuais dos equipamentos adquiridos por amostragem;

b2) Testes de acesso dos equipamentos adquiridos, para acompanhar a performance dos mesmos: Uma vez implantados, devem ser acompanhados a aplicabilidade dos equipamentos adquiridos, sua eficácia e aplicabilidade em casos concretos, bem como o atendimento das solicitações de chamado de suporte técnico em garantia. Será medido o atraso na resolução do chamado por meio do confronto entre os relatórios de solicitação e o tempo de atendimento em cada chamado.

1.8.2.1. Roteiro de testes

Etapa	Indicador
Realizar a instalação individual de cada modelo de microcomputadores, notebooks, workstations e monitores	Verificação das funcionalidades básicas
Realizar testes individuais de cada modelo de microcomputadores, notebooks, workstations e monitores	Verificar performance e os recursos de cada modelo de microcomputadores, notebooks, workstations e monitores

1.8.3. Níveis mínimos de serviço exigidos (SLA)

a) A CONTRATADA deverá entregar a quantidade total descrita no contrato e prestar garantia de **48 (quarenta e oito)** meses a partir da data de emissão do Termo de Aceite.

b) Caso o(s) equipamento(s) apresente(m) defeito ou problemas durante o prazo de garantia, a Licitante Vencedora deverá designar técnico para atendimento no local para diagnóstico e solução do problema em, no máximo, 08 (oito) horas úteis, a contar da abertura do chamado técnico, conforme horário de atendimento mencionado no subitem "d", munido (do kit recovery homologado para este modelo) e de todas as peças e componentes necessários para a conclusão definitiva do conserto ou problema, devendo ser realizado pelo mesmo fornecedor e na mesma visita. Não sendo resolvido o defeito ou o problema no prazo estipulado, ou se houver necessidade de reparos fora das dependências do Ministério Público, a Licitante Vencedora deverá colocar à disposição deste, no momento da própria visita, equipamento backup configurado e devidamente formatado e atualizado com o kit recovery, com imagem do Ministério Público, durante o prazo de execução do reparo, que não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos. Na retirada do equipamento backup, este deverá ser formatado na presença do usuário garantindo a exclusão dos dados do usuário.

c) Após o registro de cada chamado, caberá a Licitante Vencedora, entrar em contato com o usuário solicitante por e-mail no prazo máximo de até 04 (quatro) horas úteis, para confirmar ou agendar o atendimento conforme a disponibilidade do usuário. Na impossibilidade do atendimento na data agendada, caberá a Licitante Vencedora, entrar em contato com antecedência com o usuário para novo agendamento. Todos os e-mails de confirmação ou agendamento deverão ser copiados para equipe de gestão do Ministério Público.

d) O atendimento deverá ser realizado das 09:00 às 18:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

e) Todo atendimento deverá ser realizado por conta da Licitante Vencedora, presencialmente e diretamente na localidade, nos termos estabelecidos no contrato. Não serão aceitos testes ou realização de procedimentos por telefone, whatsapp ou e-mail, nem tampouco despacho de peças pelo Correios para a localidade.

1.8.4. Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

a) Aplicam-se à presente contratação, as sanções e demais disposições previstas na Resolução nº 308/2003 – PGJ, publicado no D.O.E. de 19 de março de 2003, alterada pela RESOLUÇÃO N.º 1.780/2024- PGJ, de 30 de janeiro de 2024, cujas cópias são partes integrantes do Contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e Resolução nº 1.771/2024 – PGJ de 30 de janeiro de 2024.

b) Quando aplicada a multa, esta poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhida, conforme disposto no art. 10 da Resolução nº 308/2003 - PGJ, publicado no D.O.E. de 19 de março de 2003, alterada pela RESOLUÇÃO N.º 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

c) Pelo descumprimento de quaisquer do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades estabelecidas.

d) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que:

d.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

d.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de TI, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

1.8.5 Do Pagamento

a) O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, e se processará mediante crédito em conta corrente da licitante vencedora no Banco do Brasil S.A., nos termos da legislação vigente. O Ministério Público do Estado de São Paulo poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, III, do Decreto Estadual nº 67.608/2023 c/c o art. 1º do Decreto Estadual nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

c) Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

d) No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no primeiro parágrafo deste subitem 1.8.5 será contado da data de entrega da referida correção."

1.8.6 Acompanhamento do Contrato

a) A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas conforme as atribuições previstas na Resolução nº 1.767/2024 – PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

b) O Acompanhamento da execução do contrato será realizado pela Diretoria de Infraestrutura e Operações, por meio da equipe de gestão e fiscalização relacionados abaixo:

Indicações do Gestor, Fiscal Requisitante, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo e seus respectivos suplentes para o contrato, a saber:

Fiscal Requisitante: Aurelio de Lima Freire Batista.

Suplente: Marcos Garcia de Oliveira.

Fiscal Técnico: Fabio Fernando Ruiz Hajnal.

Suplente: Henrique Augusto Souza.

Fiscal Administrativo: Daniel Koketu.

Suplente: Janaina Henrique Stegemann.

Gestor do contrato: Antonio Rodrigues Cordeiro Filho.

Suplente: Gilberto Wagner Papalardo, Cargo Assessor do MP

1.8.6.1. Equipe de gestão, fiscalização e suplente da contratação, responsáveis por fiscalizar a execução contratual :

Deverá realizar todas as atividades das etapas de gestão do contrato, com os respectivos papéis e responsabilidades, consideram-se as seguintes atribuições:

a) Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da solução, competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TI.

b) Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

c) Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa do Órgão, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, e demais obrigações contratuais.

d) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.

1.8.6.2. Deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como ser feito o acompanhamento do empenho, do pagamento, das garantias, das glosas e da formalização de apostilamento e dos eventuais termos aditivos, solicitando-se quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário."

1.8.7 AVALIAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E À MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI.

1.8.7.1 Recursos Humanos:

A diretoria de Suporte Técnico do CTIC acompanhará a instalação dos equipamentos.

1.8.7.2 Recursos Materiais:

A Instituição já possui infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos.

1.8.8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1.8.8.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.8.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.8.3. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.8.8.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.8.8.5. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

1.8.8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

1.8.8.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.8.8.8. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pela CONTRATANTE sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

1.8.9. GARANTIA CONTRATUAL

1.8.9.1. A Contratada, nos termos dos artigos 96, 97 e 98 da Lei 14.133/2021, deverá apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da obrigação assumida.

1.8.9.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

1.8.9.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

1.8.9.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

1.8.9.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.8.9.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.9.3.4. O prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando o contratado optar pela modalidade seguro garantia.

1.8.9.3.5. Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à Contratada apresentar nova garantia ou complementá-la, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.

1.8.9.3.6. Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, a Contratante exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.

1.8.9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

1.8.9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1.8.9.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

1.8.9.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

1.8.9.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 1.8.9.4.

1.8.9.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

- 1.8.9.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.
- 1.8.9.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 1.8.9.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 1.8.9.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 1.8.9.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.
- 1.8.9.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 1.8.9.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e a assinatura do TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 1.8.9.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 1.8.9.14. A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.
- 1.8.9.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.
- 1.8.9.16. A não prestação da garantia de execução contratual equivale à recusa injustificada para celebrar a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às penalidades legalmente estabelecidas e a multa, observado o disposto na Resolução PGJ nº 308/2003 e assegurado o exercício de prévia e ampla defesa.
- 1.8.9.17. O Ministério Público do Estado de São Paulo poderá descontar do valor da garantia de execução contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada, assegurado o exercício de prévia e ampla defesa."

1.9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Quadro Comparativo de Preços				Preço Médio	
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	Microcomputadores (16GB)	2000	Unidade	12.352,25	24.704.500,00
2 Cota principal - (98% de 100 unids.)	Microcomputadores (128GB + Vídeo Dedicado)	98	Unidade	28.206,25	2.764.212,50
3 Cota reservada - (2% de 100 unids.)	Microcomputadores (128GB + Vídeo Dedicado)	2	Unidade	28.206,25	56.412,50
4	Notebooks (16GB)	2000	Unidade	14.102,75	28.205.500,00
5 Cota principal - (96% de 100 unids.)	Notebooks (32GB)	96	Unidade	17.407,67	1.671.136,32
6 Cota reservada - (4% de 100 unids.)	Notebooks (32GB)	4	Unidade	17.407,67	69.630,68
7 Cota principal - (98% de 50 unids.)	Workstation (192GB + Vídeo Dedicado)	49	Unidade	53.741,50	2.633.333,50
8 Cota reservada - (2% de 50 unids.)	Workstation (192GB + Vídeo Dedicado)	1	Unidade	53.741,50	53.741,50
9 Cota principal - (92,5% de 800 unids.)	Monitor de vídeo 23,7 polegadas	740	Unidade	1.320,70	977.318,00
10 Cota reservada - (7,5% de 800 unids.)	Monitor de vídeo 23,7 polegadas	60	Unidade	1.320,70	79.242,00

11 Cota principal - (80% de 200 unids.)	Monitor de vídeo 27 polegadas	160	Unidade	1.965,70	314.512,00
12 Cota reservada - (20% de 200 unids.)	Monitor de vídeo 27 polegadas	40	Unidade	1.965,70	78.628,00
Valor Total Estimado da Contratação R\$ 61.608.167,00					

1.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Elemento de despesa: 449052.20 - Equipamentos de Tecnologia da Informação, onerando recursos da UGE 270033 – FED-Ministério Público, Programa de Trabalho 03126270112330000, Fonte de recursos 175930005, Atividade 233 - Avanço da Tecnologia da Informação - MPSP, UGO 270010.

1.11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura digital deste instrumento pelo último signatário até a emissão do Termo de Aceite Definitivo pelo CONTRATANTE, ressalvada a garantia estabelecida no contrato.

1.12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços estão disciplinadas no Contrato.

1.13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.13.1. Regime, tipo e modalidade da licitação

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do modo de disputa aberto e critério de julgamento de menor preço por item, e regime de execução de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

O regime de fornecimento dos bens é com entrega única.

1.13.2. Justificativa para a aplicação do direito de preferência e margens de preferência

1.13.2.1. Com exceção dos itens microcomputador 16GB e notebook 16GB, são aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.13.2.2. Considerando o valor estimado dos itens 01 e 04, objeto desta licitação, não se aplicam a eles as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.13.3. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

1.14. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

a) Não será admitida a participação em consórcio em razão do objeto da presente licitação não se revestir de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico.

b) Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados abaixo, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.15 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.15.1 Habilitação jurídica:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.15.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou

concorre;

g) Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.15.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

1.15.4 Qualificação Técnica

a.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) o fornecimento de, no mínimo:

ITEM 01: 1.000 microcomputadores.

ITEM 02: 49 microcomputadores.

ITEM 03: 01 microcomputador.

ITEM 04: 1.000 notebooks.

ITEM 05: 48 notebooks.

ITEM 06: 02 notebooks.

ITEM 07: 24 workstations.

ITEM 08: 01 workstations.

ITEM 09: 370 monitores.

ITEM 10: 30 monitores.

ITEM 11: 80 monitores.

ITEM 12: 20 monitores.

a.2) A comprovação a que se refere a alínea "a.1", acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser o licitante.

a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, conforme Anexo XV do edital, de disponibilidade de apresentação, na data da assinatura do contrato, dos seguintes documentos:

b.1) Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO, comprovando que o COMPUTADOR E SEU RESPECTIVO MONITOR DE VÍDEO estão em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos (somente para os itens 01 a 03 e 9 a 12, microcomputador e o seu respectivo monitor de vídeo e monitor avulso).

b.2) Comprovação da certificação de compatibilidade do equipamento do modelo e marca ofertada com Windows 11 da Microsoft (Windows Catalog). Deverão ser apresentadas fotocópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) ou comprovantes extraídos da Internet, no site da Microsoft (itens 01 a 08, microcomputador, notebook e workstation).

c) Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, conforme Anexo X.

1.15.5 Outras comprovações

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

a) Declaração Unificada Exigida para Habilitação, conforme Anexo V.1.

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção, conforme Anexo V.2.

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo V.3.

d) Declaração de Enquadramento como Cooperativa que preencha as Condições Estabelecidas no Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, conforme Anexo V.4.

e) Declaração para fins de atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo V.5.

f) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

g) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I](#) e [42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

h) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

i) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

j) Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

k) Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

l) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

m) Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

1.16. APROVAÇÃO PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome Integrante Requisitante – Lider da Equipe de Planejamento: Aurelio de Lima Freire Batista
Nome Integrante Técnico: Fabio Fernando Ruiz Hajnal
Nome Integrante Administrativo: Daniel Koketu

ANEXO I.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento obedece às seguintes leis e resoluções.

Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

Dispositivos da Resolução nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério, no que for aplicável;

Manual de Orientações Técnicas (MOTec) do Conselho Nacional do Ministério Público

RESOLUÇÃO Nº 1.767/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024;

RESOLUÇÃO Nº 1.771/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

PROCESSO SEI nº 29.0001.0123425.2025-44

NOME: PROJETO/SOLUÇÃO

Aquisição de microcomputadores, notebooks, workstations e monitores para atender às necessidades da Instituição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1 Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido

Renovação do parque computacional com aquisição de microcomputadores, notebooks, workstations e monitores promoverá melhorias na eficiência dos trabalhos realizados pelos membros, servidores e estagiários, bem como possui maior autonomia e desempenho.

1.1.1 Identificação das necessidades de negócio

- a) Prover soluções para aprimorar a segurança da informação no ambiente computacional;
- b) Promover a evolução das soluções tecnológicas do ambiente computacional;
- c) Promover atualização de segurança no parque de computadores;
- d) Promover ações em conformidade com a LGPD;

1.2 ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A aquisição dos equipamentos foi incluída no PCA 2026.

1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. Requisitos de garantia

Prazo de garantia “on-site”, em todo o Estado de São Paulo, incluindo suporte técnico e hardware: por **48 (quarenta e oito meses)**, a contar da data do termo de aceite definitivo pelo Ministério Público.

1.3.2 Requisitos de segurança

A execução do objeto desta contratação seguirá em estreita observância dos ditames estabelecidos pela LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - LGPD.

A CONTRATADA obriga-se a observar a RESOLUÇÃO Nº 1.771/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024, a qual dispõe sobre a implantação de programa de integridade nas contratações do Ministério Público do Estado de São Paulo.

1.3.3 Requisitos sociais, ambientais e culturais

1.3.3.1. Por se tratar de aquisição de equipamentos microcomputadores, notebooks, workstations e monitores, destacamos ações que contribuam com a sustentabilidade ou produzam resultados significativos contra o impacto ambiental:

- e) Busca-se priorizar equipamentos que apresentem maior eficiência no consumo de energia e utilização de tecnologias mais modernas e economicamente sustentáveis, como componentes de menor consumo energético (ex.: armazenamento em estado sólido – SSD ou NVMe), processadores mais eficientes, monitores com tecnologia LED, bem como recursos de configuração de plano de energia e modos automáticos de economia.
- f) Consideram-se desejáveis boas práticas voltadas à redução de substâncias potencialmente nocivas, à ampliação da vida útil dos equipamentos e à adoção de soluções que possibilitem descarte ambientalmente adequado ao término de sua utilização.
- g) Processo de arrolamento de equipamentos realizado pelo CTIC. Trata-se de procedimento de inventário técnico que consiste em identificar, registrar, categorizar e controlar todos os ativos de hardware e periféricos da Instituição e destiná-los para o Instituto ReUrBi.
- a) Relatório: RIA – Relatório de Impacto Socioambiental da Parceria entre a ReUrBi/LASSU/CEDIR/USP (enviados ao CEDIR/USP e a POLI/LASSU), com descartes do MPSP, que contribuem para as ações Sociais e Ambientais.

1.3.4 Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- a) A aquisição dos microcomputadores, notebooks, workstations e monitores, tem como propósito atender as demandas de áreas específicas da

instituição.

b) Substituição de microcomputadores, notebooks, workstations e monitores obsoletos, tendo em vista os altos custos de manutenção com a reposição de peças obsoletas, bem como o tempo da execução de orçamentos.

c) Os microcomputadores, notebooks, workstations e monitores visam atender as demandas das diversas áreas da Instituição que utilizam os equipamentos, garantindo assim a continuidade e o bom andamento dos trabalhos.

1.3.5 Identificação das necessidades tecnológicas

Atender o acesso aos Sistemas de processo Digital SAJMP, e-SAJ, EPROC, do Sistema SIS MP INTEGRADO, sistemas da atividade meio e demais serviços utilizados pelos membros e servidores da instituição com melhor desempenho, capacidade, eficiência e velocidade de acesso.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS]

BENS			
Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	Microcomputadores 16GB	2.000	Unidade
2 - Cota Principal 98% de 100	Microcomputadores 128GB com placa de vídeo dedicada	98	Unidade
3 - Cota Reservada 02% de 100	Microcomputadores 128GB com placa de vídeo dedicada	02	Unidade
4	Notebooks 16GB	2.000	Unidade
5 - Cota Principal 96% de 100	Notebooks 32GB	96	Unidade
6 - Cota Reservada 04% de 100	Notebooks 32GB	04	Unidade
7 - Cota Principal 98% de 50	Workstations (192GB + Vídeo Dedicado)	49	Unidade
8 - Cota Reservada 02% de 50	Workstations (192GB + Vídeo Dedicado)	01	Unidade
9 - Cota Principal 92,50% de 800	Monitor de vídeo 23,7"	740	Unidade
10 - Cota Reservada 7,50% de 800	Monitor de vídeo 23,7"	60	Unidade
11 - Cota Principal 80,00% de 200	Monitor de vídeo 27"	160	Unidade
12 - Cota Reservada 20,00% de 200	Monitor de vídeo 27"	40	Unidade

3. PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Quadro Comparativo de Preços				Preço Médio	
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	Microcomputadores (16GB)	2000	Unidade	12.352,25	24.704.500,00
2 Cota principal - (98% de 100 unids.)	Microcomputadores (128GB + Vídeo Dedicado)	98	Unidade	28.206,25	2.764.212,50
3 Cota reservada - (2% de 100 unids.)	Microcomputadores (128GB + Vídeo Dedicado)	2	Unidade	28.206,25	56.412,50
4	Notebooks (16GB)	2000	Unidade	14.102,75	28.205.500,00
5 Cota principal - (96% de 100 unids.)	Notebooks (32GB)	96	Unidade	17.407,67	1.671.136,32

6 Cota reservada - (4% de 100 unids.)	Notebooks (32GB)	4	Unidade	17.407,67	69.630,68
7 Cota principal - (98% de 50 unids.)	Workstation (192GB + Vídeo Dedicado)	49	Unidade	53.741,50	2.633.333,50
8 Cota reservada - (2% de 50 unids.)	Workstation (192GB + Vídeo Dedicado)	1	Unidade	53.741,50	53.741,50
9 Cota principal - (92,5% de 800 unids.)	Monitor de vídeo 23,7 polegadas	740	Unidade	1.320,70	977.318,00
10 Cota reservada - (7,5% de 800 unids.)	Monitor de vídeo 23,7 polegadas	60	Unidade	1.320,70	79.242,00
11 Cota principal - (80% de 200 unids.)	Monitor de vídeo 27 polegadas	160	Unidade	1.965,70	314.512,00
12 Cota reservada - (20% de 200 unids.)	Monitor de vídeo 27 polegadas	40	Unidade	1.965,70	78.628,00
Valor Total Estimado da Contratação R\$ 61.608.167,00					

3.1. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS.

a) Solução 1 - Contratação de uma empresa especializada para fornecer microcomputadores, notebooks, workstations.

b) Solução 2 - Locação dos equipamentos - Seria uma solução possível, porém, considerando os requisitos de segurança da informação, controle patrimonial, previsibilidade orçamentária e necessidades de customização técnica dos microcomputadores, notebooks e workstations, a locação apresenta riscos acrescidos de vazamento de dados, limitações na personalização de configurações para aplicações críticas, dependência de terceiros para manutenção e reposição.

c) Solução 3 - Virtualização de desktops (VDI)

c1) Contratação de uma solução de VDI para acssem dos desktops e aplicativos a partir de dispositivos mais simples.

C2) A implementação de VDI requer um investimento em servidores, software de virtualização e infraestrutura de rede robusta, tornando-se inviável.

C3) O desempenho depende da estabilidade e da largura de banda da rede.

3.2 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Existem outros produtos disponíveis, porém com características superiores ou inferiores aos itens solicitados.

3.2.1. Desta forma, foram definidos equipamentos que atendam as necessidades da Instituição, levando em consideração melhor custo-benefício.

3.3 ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			
				x
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			
				x
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			
				x
	Solução 1			

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)				
				x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			
				x

3.4 REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

b) Solução 2 - Locação dos equipamentos

b1) Contratação de uma empresa especializada para fornecer os microcomputadores, notebooks, workstations e monitores como parte de um serviço de outsourcing de TI.

b2) A locação de equipamentos, seria uma solução possível, porém, considerando os requisitos de segurança da informação, controle patrimonial, previsibilidade orçamentária e necessidades de customização técnica dos microcomputadores, notebooks e workstations, a locação apresenta riscos acrescidos de vazamento de dados, limitações na personalização de configurações para aplicações críticas, dependência de terceiros para manutenção e reposição.

c) Solução 3 - Virtualização de desktops (VDI)

c1) Contratação de uma solução de VDI para acessem dos desktops e aplicativos a partir de dispositivos mais simples.

C2) A implementação de VDI requer um investimento em servidores, software de virtualização e infraestrutura de rede robusta, tornando-se inviável.

C3) O desempenho depende da estabilidade e da largura de banda da rede.

4. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

4.1 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Os custos totais de propriedade da aquisição de microcomputadores, notebooks, workstations e monitores), inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços da solução, já estão incluídos nos valores dos bens a serem adquiridos.

4.2 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Os custos de garantia, manutenção, inerentes ao ciclo de vida da aquisição dos microcomputadores, notebooks, workstations e monitores já estão incluídos no valor, desta forma não há como fazer o comparativo dos custos totais de propriedade

4.3 SOLUÇÃO VIAVEL MAIS VANTAJOSA

Solução 1 - Contratação de uma empresa especializada para fornecer microcomputadores, notebooks, workstations e monitores.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Quadro Comparativo de Preços				Preço Médio	
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	Microcomputadores (16GB)	2000	Unidade	12.352,25	24.704.500,00
2 Cota principal - (98% de 100 unids.)	Microcomputadores (128GB + Vídeo Dedicado)	98	Unidade	28.206,25	2.764.212,50
3 Cota reservada - (2% de 100 unids.)	Microcomputadores (128GB + Vídeo Dedicado)	2	Unidade	28.206,25	56.412,50
4	Notebooks (16GB)	2000	Unidade	14.102,75	28.205.500,00
5 Cota principal - (96% de 100 unids.)	Notebooks (32GB)	96	Unidade	17.407,67	1.671.136,32
6 Cota reservada - (4% de 100 unids.)	Notebooks (32GB)	4	Unidade	17.407,67	69.630,68
7 Cota principal - (98% de 50 unids.)	Workstation (192GB + Vídeo Dedicado)	49	Unidade	53.741,50	2.633.333,50

8 Cota reservada - (2% de 50 unids.)	Workstation (192GB + Vídeo Dedicado)	1	Unidade	53.741,50	53.741,50
9 Cota principal - (92,5% de 800 unids.)	Monitor de vídeo 23,7 polegadas	740	Unidade	1.320,70	977.318,00
10 Cota reservada - (7,5% de 800 unids.)	Monitor de vídeo 23,7 polegadas	60	Unidade	1.320,70	79.242,00
11 Cota principal - (80% de 200 unids.)	Monitor de vídeo 27 polegadas	160	Unidade	1.965,70	314.512,00
12 Cota reservada - (20% de 200 unids.)	Monitor de vídeo 27 polegadas	40	Unidade	1.965,70	78.628,00
Valor Total Estimado da Contratação R\$ 61.608.167,00					

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Aquisição de microcomputadores, notebooks, workstations e monitores.

7. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TI

Não se aplica o parcelamento, pois trata-se de aquisição de equipamentos de informática, que serão solicitados por meio de Ata de Registro de preços, sob demanda.

8. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- a) Atender as demandas crescentes da Instituição, em razão da utilização dos Sistemas de processo Digital SAJMP, e-SAJ, EPROC, do Sistema SIS MP INTEGRADO, sistemas da atividade meio e demais serviços utilizados pelos membros e servidores da instituição.
- b) A aquisição dos microcomputadores, notebooks, workstations e monitores, tem como propósito atender as demandas de áreas específicas da instituição.
- c) Substituição de microcomputadores, notebooks, workstations e monitores obsoletos, tendo em vista os altos custos de manutenção com a reposição de peças obsoletas, bem como o tempo da execução de orçamentos.
- d) Os microcomputadores, notebooks, workstations e monitores visam atender as demandas das diversas áreas da Instituição que utilizam os equipamentos, garantindo assim a continuidade e o bom andamento dos trabalhos.

9. DESENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS

Não há necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual, pois trata-se apenas de aquisição de equipamentos de informática.

10. ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA APLICAÇÃO DAS LISTAS DE VERIFICAÇÃO E ROTEIROS DE TESTES.

Lista de verificação

Etapas	Indicador
Verificação dos itens de cada microcomputadores, notebooks, workstations e monitores, com base nas especificações e funcionalidades descritas no Termo de Referência	Conferência do part number/ modelo de cada item
Instalação dos itens	Aferição das funcionalidades dos itens

Roteiro de testes

Etapas	Indicador
Realizar a instalação individual de cada modelo de microcomputadores, notebooks, workstations e monitores	Verificação das funcionalidades básicas
Realizar testes individuais de cada modelo de microcomputadores, notebooks, workstations e monitores	Verificar performance e os recursos de cada modelo dos itens

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há interdependência com outras contratações.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) Tendo em vista, os microcomputadores, notebooks, workstations e monitores obsoletos, que apresentam problemas, bem como os altos custos de reparo, considerando os microcomputadores, notebooks, workstations e monitores sem suporte de manutenção e garantia.

b) Os microcomputadores, notebooks, workstations e monitores serão utilizadas quando do uso dos sistemas:

b1) SAJ-MP, Processo digital SAJ e o e-SAJ do Tribunal de Justiça de São Paulo;

b2) SIS MP Integrado utilizado para o registro e gestão dos atendimentos ao público cível e criminal;

b3) Demais serviços utilizados pelos integrantes do MPSP.

c) A aquisição dos microcomputadores, notebooks, workstations e monitores, tem como propósito atender as demandas de áreas específicas da instituição.

d) Substituição de microcomputadores, notebooks, workstations e monitores obsoletos, tendo em vista os altos custos de manutenção com a reposição de peças obsoletas, bem como o tempo da execução de orçamentos.

e) Os microcomputadores, notebooks, workstations e monitores visam atender as demandas das diversas áreas da Instituição que utilizam os equipamentos, garantindo assim a continuidade e o bom andamento dos trabalhos.

13. AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES (*) DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

(*) Infraestrutura tecnológica e elétrica, logística, espaço físico, mobiliário e outras que se apliquem.

Não há necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual, haja vista a Instituição já possuir a infraestrutura necessária.

14. AVALIAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E À MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI.

14.1 Para a implantação:

Equipe Técnica do CTIC realizará todas as atividades a serem executadas para a instalação dos microcomputadores, notebooks e workstations nas unidades.

14.2 Recursos Materiais:

A Instituição já possui os equipamentos para implantação e gestão da solução contratada

15. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Art. 8 Seção I da RESOLUÇÃO Nº 283, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Integrante Requisitante – Lider da Equipe de Planejamento: Aurélio de Lima Freire Batista

Integrante Técnico: Fábio Fernando Ruiz Hajnal

Integrante Administrativo: Daniel Koketu

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 308/2003 - P.G.J., DE 18 DE MARÇO DE 2003, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 1.780/2024-PGJ, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece normas para a aplicação de multas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e na Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, inciso IX, alínea "a", da Lei Complementar n.º 734, de 26 de novembro de 1993,

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações,

Considerando a necessidade de se adaptar a atual norma sobre aplicação de multas no âmbito deste Ministério Público,

Resolve:

Art. 1º. A sanção administrativa de multa prevista na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, será aplicada, no âmbito do Ministério Público, de acordo com as normas estabelecidas nesta Resolução. (Redação dada pela Resolução nº 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024.)

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério Público, ensejará a aplicação de multa correspondente de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste, conforme previsto no edital. (Redação dada pela Resolução nº 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024.)

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I – de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias; (Redação dada pela Resolução nº 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024.)

II – atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no artigo 6º. (Redação dada pela Resolução nº 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024.)

Artigo 4º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil, de expediente da Instituição, subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

Artigo 5º - O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no artigo 3º

desta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais poderá ser aplicada multa:

I - de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida. (Redação dada pela Resolução nº 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024)

§ 1º - Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Instituição e a reincidência da contratada.

Artigo 7º - O pedido de prorrogação do prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Diretoria Geral e só será apreciado se apresentado antes do vencimento do prazo pactuado, devidamente justificado.

Parágrafo único - A unidade requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

Art. 8º. A aplicação de multa prevista nesta Resolução será apurada em processo administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação. (Redação dada pela Resolução nº 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024)

Artigo 9º - Da aplicação da multa caberá recurso administrativo, que poderá ser interposto no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

Artigo 10 - Decorridos 15 (quinze) dias da notificação da decisão definitiva, o valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será- descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

II - desconto de pagamentos eventualmente devidos, quando não houver garantia ou esta for insuficiente; ou

III - recolhido por intermédio de guia de recolhimento específica, pela própria pessoa física ou jurídica multada, preenchendo-se o campo respectivo com o código n.º 500, junto à Nossa Caixa Nosso Banco S/A.

Parágrafo único - Os valores provenientes das multas constituem receitas do Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual n.º 10.332, de 21 de junho de 1999.

Artigo 11 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas necessárias visando sua cobrança.

Parágrafo único - A atualização monetária da multa será efetuada, até a data de seu efetivo pagamento, com base no INPC - IBGE.

Art. 12. – A sanção de multa é autônoma e a sua aplicação não exclui a imposição de outras previstas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. (Redação dada pela Resolução nº 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024)

Parágrafo único. As multas aplicadas a uma mesma pessoa física ou jurídica, decorrentes de contratos distintos, serão exigidas cumulativamente. (Incluído pela Resolução nº 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024)

Artigo 13 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

Artigo 14 - As disposições constantes desta Resolução aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Ato Normativo nº 229/2000 - PGJ, de 03.03.2000.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de microcomputadores, notebooks, workstations e monitores para atender às necessidades da Instituição

Prezados Senhores:

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante do edital da licitação supracitada e de seus anexos e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos entregar, sob nossa integral responsabilidade, nas condições e prazos constantes do edital, conforme abaixo descrito.

ITEM	CONFORME SOLICITADO:	PROPOSTO PELA LICITANTE
01	2.000 (duas mil) unidades de Microcomputadores de acordo com o Termo de Referência, Anexo I	
02- (Cota Principal)	98 (noventa e oito) unidades de Microcomputadores de acordo com o Termo de Referência, Anexo I	
03- (Cota Reservada)	02 (duas) unidades de Microcomputadores de acordo com o Termo de Referência, Anexo I	
04	2.000 (duas mil) unidades de notebooks de acordo com o Termo de Referência, Anexo I	
05- (Cota Principal)	96 (noventa e seis) unidades de notebooks de acordo com o Termo de Referência, Anexo I	
06 (Cota Reservada)	04 (quatro) unidades de notebooks de acordo com o Termo de Referência, Anexo I	
07- (Cota Principal)	49 (quarenta e nove) unidades de workstation de acordo com o Termo de Referência, Anexo I	
08 - (Cota Reservada)	01 (uma) unidade de workstation de acordo com o Termo de Referência, Anexo I	

09- (Cota Principal)	740 (setecentos e quarenta) unidades de monitores de acordo com o Termo de Referência, Anexo I	
10- (Cota Reservada)	60 (sessenta) unidades de monitores de acordo com o Termo de Referência, Anexo I	
11- (Cota Principal)	160 (cento e sessenta) unidades de monitores de acordo com o Termo de Referência, Anexo I	
12- (Cota Reservada)	40 (quarenta) unidades de monitores de acordo com o Termo de Referência, Anexo I	

a) Deverá constar da proposta:

a.1) Marca, inclusive para o HD, Processador e memória.

a.2) Modelo, inclusive para o HD, Processador e memória.

a.4) Garantia: (mínima 48 (quarenta e oito) meses on site, em todo estado de São Paulo, a contar da data de aceite definitivo pelo Ministério Público, observado o disposto no ANEXO 1 - MEMORIAL DESCRITIVO do edital.

b) Deverão ser anexados à proposta catálogo e especificações técnicas do modelo do produto ofertado, podendo ser extraído de páginas do fabricante na INTERNET, com o respectivo endereço do "site" acessado, bem como o resultado do teste de desempenho medido pelo software BAPCO SYSMARK 30 com o respectivo procedimento, de acordo com o estabelecido no **Anexo XIII**.

c) Preços:

Item	Descrição	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Microcomputadores (16GB)	2.000			
02	Microcomputadores (128GB + Vídeo Dedicado)	98			
03	Microcomputadores (128GB + Vídeo Dedicado)	2			
04	Notebooks (16GB)	2.000			
05	Notebooks (32GB)	96			
06	Notebooks (32GB)	4			
07	Workstation (192GB + Vídeo Dedicado)	49			
08	Workstation (192GB + Vídeo Dedicado)	1			
09	Monitor de vídeo 23,7 polegadas	740			
10	Monitor de vídeo 23,7 polegadas	60			
11	Monitor de vídeo 27 polegadas	160			
12	Monitor de vídeo 27 polegadas	40			

d. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2. Dados da licitante:

a) Número do CNPJ:

b) Razão Social:

c) Endereço completo:

d) Telefone(s) comercial:

e) E-mail comercial:

3. Dados do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) que firmará(ão) eletronicamente o instrumento contratual, por intermédio do Sistema SEI do MPSP:

- a) Nº do CPF:
b) Nome completo:
c) E-mail:
d) Telefone de contato:
e) Se é sócio administrador ou procurador:

4. Dados bancários no Banco do Brasil (se a licitante já possuir conta-corrente no Banco do Brasil S/A):

Conta corrente nº:

Agência nº:

ou

4.1. A proponente, caso seja declarada vencedora do certame, compromete-se a abrir conta-corrente em uma das agências do Banco do Brasil S/A, logo após a publicação da homologação e adjudicação, informando imediatamente os dados ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação (se a licitante ainda não possuir conta-corrente no Banco do Brasil S/A)."

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs.: A planilha de proposta deverá ser enviada somente pela licitante detentora da melhor oferta.

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____
(nome empresarial ou denominação), CNPJ Nº _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90.005/2026, Processo nº 064/2025 –
DG/MP, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

1. encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
2. declara a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, e do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
3. não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, em especial nos artigos 3º e 4º e alterações posteriores.
4. atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas (inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021).
5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inc. IV, art. 63, da Lei nº 14.133/2021).
6. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).
7. Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
8. Compromete-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684/2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;
9. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 (em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____
(nome empresarial ou denominação), CNPJ Nº _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90.005/2026, Processo nº 064/2025 –
FED, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 69.588/2025, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), CNPJ Nº _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90.005/2026, Processo nº 064/2025 – FED, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), CNPJ Nº _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90.005/2026, Processo nº 064/25 – FED, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

1. O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
2. A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.5

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, §2º, DA LEI Nº 14.133/2021
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que referida empresa, no ano-calendário de realização do Pregão Eletrônico nº 90.005/2026, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 28 DE ABRIL DE 2009, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 241, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera as Resoluções CNMP nº 01/2005, nº 07/06 e nº 21/07, considerando o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício da competência prevista no art. 130-A, §2º, inciso II, da Constituição Federal e com arrimo no artigo 19 do Regimento Interno, à luz dos considerandos mencionados nas Resoluções CNMP nº 01, de 07.11.2005, nº 07, de 17.04.2006, e nº 21, de 19.06.2007, e considerando, ainda, o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com a decisão plenária tomada na sessão realizada no dia 28.04.2009, **RESOLVE**:

Art. 1º É vedada a nomeação ou designação para cargos em comissão e funções comissionadas, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º É vedada a nomeação ou designação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor ocupante, no âmbito do mesmo Ministério Público, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da administração pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º-A. Não se aplicam as vedações constantes nos artigos 1º e 2º à nomeação ou à designação de servidor efetivo para ocupar cargo em comissão ou função de confiança, desde que não exista subordinação direta entre o nomeado e o membro do Ministério Público ou servidor determinante da incompatibilidade. (Incluído pela Resolução nº 192, de 9 de julho de 2018)

Art. 2º-B. Não se aplicam as vedações previstas nos arts. 1º e 2º ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros ou servidores aposentados ou falecidos. (Acrescido pela Resolução nº 241, de 28 de setembro de 2021)

Art. 2º-C. Considera-se recíproca a nomeação ou designação de quaisquer das pessoas referidas nos arts. 1º e 2º, realizada diretamente ou mediante triangulação entre membro do Ministério Público ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, e outro agente político ou autoridade de órgão da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Acrescido pela Resolução nº 241, de 28 de setembro de 2021)

Art. 2º-D. Aplicam-se as vedações previstas nos arts. 1º e 2º aos servidores oriundos de outros órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, que tenham cargo efetivo na instituição de origem e que se encontrem no exercício de alguma atividade submetida à administração do Ministério Público, que tenham parentesco com membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento. (Acrescido pela Resolução nº 241, de 28 de setembro de 2021)

Art. 2º-E. Admite-se a nomeação de membro aposentado do Ministério Público para ocupar cargo em comissão na administração ministerial, desde que não esteja inserido em nenhuma das vedações previstas nos arts. 1º e 2º. (Acrescido pela Resolução nº 241, de 28 de setembro de 2021)

Art. 2º-F. As vedações previstas nos arts. 1º e 2º, quanto ao impedimento por parentesco superveniente à nomeação ou à designação, aplicam-se aos servidores efetivos do Ministério Público, apenas à nomeação ou designação para servir junto ao membro do Ministério Público determinante da incompatibilidade, vedada nova nomeação para outro cargo em comissão ou função comissionada. (Acrescido pela Resolução nº 241, de 28 de setembro de 2021)

Art. 2º-G. As vedações dos arts. 1º e 2º, no caso de impedimento superveniente, não se aplicam aos servidores sem vínculo com o Ministério Público, no exercício do cargo em comissão ou da função comissionada. (Acrescido pela Resolução nº 241, de 28 de setembro de 2021)

Art. 3º Constituem práticas de nepotismo vedadas no âmbito de todos os órgãos do Ministério Público da União e dos Estados: (Redação dada pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)

I – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)

II – a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)

§ 1º A vedação prevista no inciso II deste artigo não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade. (Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)

§ 2º A vedação constante do inciso II deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)

§ 3º A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017)

Art. 4º É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão-de-obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

Parágrafo único. Cada órgão do Ministério Público estabelecerá, nos contratos firmados com empresas prestadoras de serviços, cláusula proibitiva da prestação de serviço no seu âmbito, na forma estipulada no caput.

Art. 5º. As vedações previstas nesta Resolução são aplicáveis no âmbito de cada Ministério Público Estadual e do Ministério Público da União, não se aplicando entre Ministérios Públicos de estados distintos e entre Ministério Público Estadual e qualquer ramo do Ministério Público da União. (Redação dada pela Resolução nº 241, de 28 de setembro de 2021)

Art. 6º Os convênios gerais de credenciamento do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União - PLAN-ASSISTE com pessoas físicas e jurídicas (médicos, dentistas, clínicas, hospitais etc.) não estão sujeitos às restrições desta Resolução. (Redação dada pela Resolução nº 241, de 28 de setembro de 2021)

Art. 7º Os órgãos do Ministério Público da União e dos Estados adotarão as providências administrativas para adequação aos termos desta Resolução no prazo de trinta dias.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 28 de abril de 2009.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

ANEXO VI

ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO E PREÇO MÁXIMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. MÁXIMA	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Microcomputadores (16GB)	2.000	Unidade	12.353,25	24.704.500,00
2 Cota principal - (98% de 100 unids.)	Microcomputadores (128GB + Vídeo Dedicado)	98	Unidade	28.206,25	2.764.212,59
3 Cota reservada - (2% de 100 unids.)	Microcomputadores (128GB + Vídeo Dedicado)	2	Unidade	28.206,25	56.412,50
4	Notebooks (16GB)	2.000	Unidade	14.102,75	28.205.500,00
5 Cota principal - (96% de 100 unids.)	Notebooks (32GB)	96	Unidade	17.407,67	1.671.136,32
6 Cota reservada - (4% de 100 unids.)	Notebooks (32GB)	4	Unidade	17.407,67	69.630,68
7 Cota principal - (98% de 50 unids.)	Workstation (192GB + Vídeo Dedicado)	49	Unidade	53.741,50	2.633.333,50
8 Cota reservada - (2% de 50 unids.)	Workstation (192GB + Vídeo Dedicado)	1	Unidade	53.741,50	53.741,50
9 Cota principal - (92,50% de 800 unids.)	Monitor de vídeo 23,7 polegadas	740	Unidade	1.320,70	977.318,00
10 Cota reservada - (7,50% de 800 unids.)	Monitor de vídeo 23,7 polegadas	60	Unidade	1.320,70	79.242,00
11 Cota principal - (80,00% de 200 unids.)	Monitor de vídeo 27 polegadas	160	Unidade	1.965,70	314.512,00
14 Cota reservada - (20,5% de 200 unids.)	Monitor de vídeo 27 polegadas	40	Unidade	1.965,70	78.628,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)				61.608.167,00	

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 064/2025 - FED
CONTRATO Nº __/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E _____, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RELATIVAMENTE AO(S) ITEM(NS) _____ DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 01.468.760/0001-90, por meio do FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, C.N.P.J. nº 13.885.115/0001-52, isento de Inscrição Estadual, com sede na rua Riachuelo nº 115, CEP nº 01007-904, nesta Capital, neste ato representado pelo Doutor DÉNIS FÁBIO MARSOLA, Promotor de Justiça e seu Diretor-Geral, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

sob o número, estabelecida na Rua - CEP, neste ato representada pelo Senhor, representante legal, CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº /2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente avença o fornecimento, ao CONTRATANTE, de equipamentos de informática, constantes do(s) item(ns) do Pregão Eletrônico nº .../2026, conforme abaixo, obedecidas as disposições estabelecidas no edital e as condições de fornecimento constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA no mencionado procedimento.

1.1.1. Item 1 – (.....)

1.1.2. Item 2 –(.....)

1.1.3. Item 3 –(.....)

1.1.4. Item 4 –(.....)

1.1.5. Item 5 –(.....)

1.1.6. Item 6 –(.....)

1.1.7. Item 7 –(.....)

1.1.8. Item 8 –(.....)

1.1.9. Item 9 –(.....)

1.1.10. Item 10 –(.....)

1.1.11. Item 11 –(.....)

1.1.12. Item 12 –(.....)

Prazo de garantia: 48 (quarenta e oito) meses "on-site" em todo o Estado de São Paulo, e para todos os componentes, a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo pelo CONTRATANTE.

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O fornecimento do objeto será com entrega única se dará sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência a partir da data da assinatura digital deste instrumento pelo último signatário até a emissão do Termo de Aceite Definitivo pelo CONTRATANTE, ressalvada a garantia estabelecida neste contrato

CLÁUSULA 3ª - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DO ACEITE PROVISÓRIO E DO ACEITE DEFINITIVO E DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO.

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do 1º (primeiro) dia útil após a data de assinatura do último signatário do contrato, no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC, localizado na Avenida Casa Verde, 571/593 – Casa Verde – São Paulo – SP, Telefone (11) 3775-4195. O horário para entrega será das 9:30 às 12:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas, em dias úteis.

3.1.1. A (s) entrega (s) poderá (ão) ser efetuada (s) parcialmente, desde que a entrega total não ultrapasse o prazo máximo estipulado no subitem 3.1.

3.1.2. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de aceitar equipamento(s) com especificação superior à proposta oferecida pela(s) **CONTRATADA(s)**, caso aconteça uma das situações a seguir:

3.1.2.1. Caso no momento da entrega dos equipamentos, a **CONTRATADA** encontre dificuldades para o cumprimento do apresentado na proposta técnica, devido a não continuidade de produção de algum componente, desde que, a qualidade dos componentes seja superior a oferecida na Proposta, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

3.1.2.2. Caso no momento da entrega dos equipamentos, a **CONTRATADA** ofereça uma configuração superior a oferecida na Proposta Técnica, a mesma passará por testes e aprovações, e poderá ser aceita desde que não traga ônus para o **CONTRATANTE**.

3.1.2.3. Não serão aceitos equipamentos com configurações diferentes dentro do mesmo lote.

3.2. Todos os produtos deverão:

a) Ser fornecidos com os cabos, acessórios, conectores, interfaces, parafusos, suportes, "drivers", programas de configuração e demais dispositivos necessários ao seu perfeito e efetivo funcionamento.

b) Estar acompanhados de documentação completa (manuais, diagramas, termos de garantia, etc.) e atualizada, em português, necessária à instalação e operação dos produtos. Não serão aceitas cópias de qualquer tipo; a documentação deverá ser fornecida em sua forma original.

c) Ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Na parte externa das embalagens, deverá ser afixada etiqueta constando o número de série do(s) equipamento(s), além de espaço em branco, reservado para identificação pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, do(s) número(s) de patrimônio a ser(em) recebido(s).

c.1. Juntamente com a nota fiscal deverá ser entregue por meio magnético, arquivos que os identifiquem, no seguinte formato:

Ø Lay-out do arquivo (de preferência separados em lotes – ex: uma planilha para cada lote)

Ø **Lay-out do arquivo**

Descrição Tipo Tamanho

Nº Item do edital Character 01
Tipo do equipamento Character 15
Nº Sequencial Character 03
Nº Série Character 15
Nº Nota fiscal Character 12
Endereço da entrega Character 40
Cidade da entrega Character 40
Nome da UA (Unidade Administrativa)
Número de Patrimônio

onde:

Nº Item do edital - número do item no edital do referido equipamento.

Tipo do equipamento – Impressora (por exemplo).

Nº Sequencial - número sequencial do equipamento. Por exemplo, para o item 1 (2.000 Computadores) teremos Nº Sequencial de 001 a 2.000.

Nº Série - número de série do equipamento.

Nº Nota fiscal - número da nota fiscal de venda do equipamento.

Endereço da entrega – nome do logradouro definido pelo Ministério Público para entrega do equipamento.

Cidade da entrega – cidade onde foi entregue o equipamento.

Nome da UA – Nome da Unidade Administrativa do Ministério Público

Número de Patrimônio – número do patrimônio atribuído ao equipamento

Ø **Observações:**

- O arquivo deverá ser gerado no formato XLS (Excel).
- Devem ser utilizadas apenas letras maiúsculas.
- Deve ser utilizada 1 linha para cada equipamento.
- Para os microcomputadores, devem ser gerados registros para a CPU e o monitor.

c.2. A licitante vencedora deverá fixar nos equipamentos chapa/etiqueta com número de controle patrimonial, a ser fornecida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO juntamente com as instruções para a fixação das mesmas, antes do início da entrega. O número de controle patrimonial deverá, também, ser registrado em suas embalagens externas, através de etiqueta adesiva (fornecida e confeccionada pelo fornecedor).

c.3. A licitante vencedora deverá encaminhar ao MINISTÉRIO PÚBLICO, juntamente com as Notas Fiscais, relatório contendo o número da Nota Fiscal, o local de entrega, o número de série do equipamento e o número do controle patrimonial.

3.3. Após a entrega, o CONTRATANTE submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes do Edital e da Proposta Comercial.

3.3.1. As verificações serão realizadas a critério do CONTRATANTE.

3.3.2. Após a entrega dos equipamentos e o recebimento da respectiva nota fiscal, o CONTRATANTE emitirá Termo de Aceite Provisório e Termo de Aceite Definitivo, conforme itens 3.8 e 3.9 desta Cláusula Terceira.

3.3.3. Nas operações internas (fornecedores e prestadores de serviços contribuintes do ICMS no Estado de São Paulo) deverá ser observada, quando da entrega do objeto contratado, a correta emissão da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Estadual nº 48.034/2003, de 19 de agosto de 2003, e demais normas aplicáveis à espécie.

3.4. Caso o(s) equipamento(s) apresente(m) defeito ou problemas durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá designar técnico para atendimento no local para diagnóstico e solução do problema em, no máximo, 08 (oito) horas úteis, a contar da abertura do chamado técnico, conforme horário de atendimento mencionado no subitem 3.4.2, munido de todas as peças e componentes necessários para a conclusão definitiva do conserto ou problema, devendo ser realizado pelo mesmo fornecedor e na mesma visita. Não sendo resolvido o defeito ou o problema no prazo estipulado, ou se houver necessidade de reparos fora das dependências do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá colocar à disposição deste, no momento da própria visita, equipamento backup configurado e devidamente formatado e atualizado com o kit recovery, com imagem do **CONTRATANTE**, conforme subitem 3.6, durante o prazo de execução do reparo, que não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos. Na retirada do equipamento backup, este deverá ser formatado na presença do usuário garantindo a exclusão dos dados do usuário.

3.4.1. Após o registro de cada chamado, caberá a **CONTRATADA**, entrar em contato com o usuário solicitante por e-mail no prazo máximo de até 04 (quatro) horas úteis, para confirmar ou agendar o atendimento conforme a disponibilidade do usuário. Na impossibilidade do atendimento na data agendada, caberá a **CONTRATADA**, entrar em contato com antecedência com o usuário para novo agendamento. Todos os e-mails de confirmação ou agendamento deverão ser copiados para equipe de gestão do **CONTRATANTE**.

3.4.2. O atendimento deverá ser realizado das 09:00 às 18:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

3.4.3. Todo atendimento deverá ser realizado por conta da **CONTRATADA**, presencialmente e diretamente na localidade, nos termos estabelecidos no contrato. Não serão aceitos testes ou realização de procedimentos por telefone, whatsapp ou e-mail, nem tampouco despacho de peças pelo Correios para a localidade.

3.4.4. Havendo necessidade de reinstalação do software Windows, fornecido com os equipamentos, a **CONTRATADA** será responsável por sua instalação através do kit recovery homologado para este modelo, devendo ser realizado pelo mesmo fornecedor e na mesma visita.

3.4.5. A **CONTRATADA** deverá, quando necessário, proceder a configuração e instalação dos equipamentos reparados, substituídos ou equipamentos backup, através do kit recovery homologado para este modelo, devendo ser realizado pelo mesmo fornecedor e na mesma visita.

3.4.6. Caso haja necessidade de substituição de disco(s) rígido(s) ou SSD do(s) equipamento(s), o(s) disco(s) defeituoso(s) deverá(ão) permanecer em posse da CONTRATANTE permanentemente para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados.

3.4.7. No caso dos atendimentos de chamados em geral ou de substituição do SSD, desde que não apresente danos físicos irreversíveis, ou substituição de outros componentes que afetem a ativação ou integridade dos dados de dispositivos de armazenamento SSD criptografados com BitLocker, caberá a CONTRATADA o contato com a equipe do CONTRATANTE, bem como a responsabilidade pela desativação ou descriptografia do BitLocker, restauração do acesso ao sistema e aos dados contidos no SSD, utilizando os procedimentos técnicos adequados para lidar com a criptografia. Caberá a CONTRATANTE, o fornecimento, quando solicitado e de forma segura, das chaves de recuperação ou senhas de acesso válidas para ativação ou o desbloqueio do BitLocker.

3.4.8. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a retirada, transporte, entrega ou devolução de todo o equipamento em que houver necessidade de reparos em laboratório. Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento e substituições de toda e qualquer peça ou componente, quando se fizer necessário, por peças ou componentes originais, novos, de capacidade igual ou superior, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, devendo ser devidamente descritas em relatório técnico assinado e deixado cópia em posse do usuário.

3.4.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso à sistema em site próprio ou e-mail para registro dos chamados técnicos além de número de telefone da central de atendimento, de modo que a Instituição não assumas as despesas referentes às ligações interurbanas (0800). No caso de abertura de chamado por e-mail, o registro da data e hora de abertura do chamado fica valendo pela data e hora do envio da mensagem, devendo o e-mail ser respondido retornando o número de chamado da **CONTRATADA**, em no máximo 02 (duas) horas.

3.4.10. Os chamados técnicos poderão ser registrados por pessoal sem conhecimento técnico, seja pelo **CONTRATANTE** ou por empresa credenciada para essa finalidade sem prejuízo ao atendimento. Durante a abertura dos chamados, não serão realizados testes. Os registros dos chamados deverão ser realizados de forma prática, rápida e simples, sem ônus à **CONTRATANTE**, bastando apenas, fornecimento de informações básicas para o atendimento, como a unidade administrativa, contato, telefone, endereço da localidade e dados do equipamento como modelo, patrimônio, série, breve descrição do problema e número de chamado interno da **CONTRATANTE**, que deverá ser utilizado como referência para acompanhamento dos chamados junto à **CONTRATADA**. Não serão aceitas outras formas para abertura, tais como sistemas informatizados com categorizações e/ou automatizados para despacho de peças, informações adicionais de part number, etc.

3.4.11. No caso de divergência no diagnóstico ou reincidência do problema, caberá à **CONTRATADA**, nova(s) visita(s) técnica(s) até a solução definitiva do problema. Se necessário, o **CONTRATANTE** por meio de contato telefônico ou e-mail, poderá agendar um atendimento conjunto entre a **CONTRATADA** e a equipe de software para solução definitiva do problema.

3.4.12. Após o atendimento de cada chamado técnico, ou no caso de defeito não resolvido, ou se houver fornecimento de equipamento backup ou necessidade de reparos fora das dependências do CONTRATANTE, a **CONTRATADA** deverá encaminhar por e-mail, em até 06 (seis) horas, status dos chamados, com os dados referentes ao fechamento ou andamento e disponibilizar as informações através de acesso à sistema em site próprio, para que o **CONTRATANTE** ou empresa credenciada possam realizar o acompanhamento da evolução dos chamados, conforme modelo Anexo XII do edital.

3.4.13. A **CONTRATADA** deverá encaminhar diariamente, por e-mail, ao Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC da **CONTRATANTE** e empresa credenciada, Relatório de Chamado Técnico em formato de planilha acumulativa, de todos os chamados técnicos, atendidos ou não, conforme modelo apresentado como Anexo XII do edital.

3.4.14. A **CONTRATADA** deverá indicar um representante para participar em reunião virtual semanal em horário e dia da semana a serem definidos, para discussão e tratamento dos chamados pendentes, agendamentos e demais assuntos pertinentes aos atendimentos. Os convites de reunião serão enviados por e-mail e a plataforma de comunicação será pelo MS-TEAMS do próprio **CONTRATANTE**.

3.4.15. No caso de constatação de defeito por mau uso, deverá a **CONTRATADA**, providenciar e encaminhar ao **CONTRATANTE**, relatório com o laudo técnico e orçamento, de acordo com os preços praticados no mercado, para eventual autorização.

3.4.16. No caso do teclado original integrado de notebook que apresentar defeitos ou falhas nas teclas ou teclas soltas ou perda de teclas, não será considerado mau uso, devendo ser tratado com um chamado técnico normal, onde a **CONTRATADA** deverá providenciar o atendimento e substituição integral do teclado original integrado.

3.4.17. A **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente por e-mail, relação dos técnicos ou contratados que prestam assistência técnica para os itens objeto deste contrato, contendo o nome completo e CPF, visando maior controle e segurança ao acesso às localidades e Promotorias de Justiça.

3.5. Deverá ser garantida uma disponibilidade de 90% (noventa por cento) no funcionamento dos equipamentos. Um novo cálculo deverá ser realizado a cada 3 (três) meses, a partir do primeiro lote fornecido, onde a **CONTRATADA** deverá encaminhar por e-mail, relatório com levantamento do índice de disponibilidade do período, de cada equipamento instalado, baseado nos dados de abertura e fechamento de chamados técnicos junto à sua central de atendimento. Os equipamentos que não atingirem a meta de 90% de disponibilidade deverão ser substituídos por outros de características e especificação idênticas, novos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação pela **CONTRATANTE**, conforme subitem 3.7.

3.6. O índice de quebra de equipamentos não poderá ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) trimestralmente, considerando o total de equipamentos entregues à **CONTRATANTE**. Um novo cálculo deverá ser realizado a cada 3 (três) meses, a partir do primeiro lote fornecido, onde a **CONTRATADA** deverá encaminhar por e-mail, relatório com levantamento do índice de quebra do período, baseado nos dados de abertura e fechamento de chamados técnicos junto à sua central de atendimento.

3.6.1 No caso do índice de quebra ultrapassar o percentual estabelecido a **CONTRATADA** estará sujeita à multa, por não cumprimento das condições pactuadas.

3.7. No caso de substituição ou fornecimento de equipamentos backup, estes deverão ser idênticos ou de capacidade e desempenho superior. A **CONTRATADA** será responsável por sua instalação através do kit recovery homologado para este modelo, configuração na rede de dados através de assistente de integração, ativação do Office 365, bem como pela realização de backup e restore de todos as pastas, arquivos e dados do usuário, inclusive arquivos do tipo PST e configuração do correio eletrônico da Instituição, conforme modelo Anexo XIV, devendo ser realizado pelo mesmo fornecedor e na mesma visita. No caso de fornecimento de equipamento por outro de características, capacidade e desempenho superior, este deverá ser fornecido conforme subitem 3.1.2. para nova homologação.

3.7.1. A critério e sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, poderá ser realizada atualizações do kit recovery do equipamento fornecido. Neste caso, uma cópia do kit recovery atualizado será fornecida para a Licitante Vencedora, que deverá sob sua responsabilidade, replicar para sua equipe técnica num prazo de até 15 (quinze) dias úteis, utilizando a nova versão nos próximos atendimentos.

3.8. DO ACEITE PROVISÓRIO:

3.8.1. O recebimento provisório do objeto será realizado conforme inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.2. O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será emitido pela **CONTRATANTE**, por meio do Fiscal Técnico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega dos produtos e recebimento da nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.9. DO ACEITE DEFINITIVO:

3.9.1. O recebimento definitivo do objeto será realizado conforme inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.9.2. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a **CONTRATANTE** analisará o perfeito funcionamento do objeto do contrato, segundo as especificações contidas no Edital e na proposta, pelo período de até 05 (cinco) dias úteis, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) pelos fiscais.

3.9.3 Ressalta-se a importância de não haver divergência entre os produtos entregues e o especificado na Proposta e no edital do Pregão Eletrônico. Se, após a verificação, for constatado produto(s) fora do especificado, a empresa deverá substituí-lo(s) ou refazê-lo(s) em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação de recusa.

3.9.4. O aceite dos produtos deve ser efetuado pela equipe de gestão e fiscalização, designados em Portaria da Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.

3.9.5. A entrega definitiva dos produtos será classificada como ACEITO ou REJEITADO segundo os seguintes critérios:

3.9.5.1. Aceito - quando todos os produtos forem entregues e testados e estiverem em pleno funcionamento nas dependências da **CONTRATANTE**, bem como, confirmado pelo fiscal técnico;

3.9.5.2. Rejeitado - quando o objeto contratado não for aceito pela **CONTRATANTE**, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades estabelecidas para o caso.

3.9.6. Caso não atenda as especificações, a empresa poderá ser penalizada pelo descumprimento do estabelecido no Edital, nos termos do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

3.10. Mecanismos formais de comunicação:

3.10.1. A comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para fins de encaminhamento do Contrato, Nota de Empenho ou outro documento, deve ocorrer sempre via eletrônica;

3.10.2. No caso de notificação sobre quaisquer irregularidades na execução do contrato, por meio da equipe de gestão e fiscalização do contrato, mediante ofício ou comunicação eletrônica, ou, caso submetido a assunto à Instância superior, por meio da Diretoria-Geral, mediante notificação;

3.10.3. Todas as comunicações entre as partes serão juntadas aos autos do respectivo processo;

3.10.4. Comunicação à **CONTRATADA** de todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos equipamentos.

3.11. Da propriedade e sigilo:

3.11.1. A **CONTRATADA** ficará proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas à prestação dos serviços objeto do contrato, salvo se houver a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

3.11.2. A **CONTRATADA** deve manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos/mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **CONTRATANTE** a tais documentos.

3.11.3. A **CONTRATADA**, em caso de acesso aos sistemas/dependências da **CONTRATANTE**, se compromete, inclusive em nome de seus funcionários, a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da **CONTRATANTE** ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado.

3.11.4. A **CONTRATADA** está ciente de que, em caso de acesso à estrutura computacional da **CONTRATANTE**, inclusive pelos seus funcionários, ela não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando endereço do **CONTRATANTE**, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

3.11.5. A CONTRATADA está ciente de que todas as normas de segurança institucionais vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, no âmbito da CONTRATANTE, deverão ser totalmente observadas, inclusive por seus funcionários.

3.11.6. Deverão ser observado todas as normas de segurança institucionais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS

4.1. Para efeito legal, o valor total deste Contrato é de R\$ (.....), onerando os recursos do elemento 449052.20 - Equipamentos de Tecnologia da Informação, UGE 270033 – FED-Ministério Público, Programa de Trabalho 03126270112330000, Fonte de recursos 175930005, Atividade 233 - Avanço da Tecnologia da Informação - MPSP, UGO 270010.

4.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA 5ª - DOS PREÇOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. – Pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ (.....), perfazendo um total de R\$(.....), para fornecimento do produto constante do item

5.2. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data do aceite definitivo, a ser efetuado pelo CONTRATANTE, e se processará mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação vigente.

5.2.1 - O Ministério Público do Estado de São de Paulo poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

5.3. - No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexistência ou na dependência de apresentação de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no subitem 5.2, será contado a partir da data de entrega da referida correção.

5.4. - Os acréscimos ou supressões nos termos do disposto na Cláusula 9ª, implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

5.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, III, do Decreto Estadual nº 67.608/2023 c/c o art. 1º do Decreto Estadual nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado."

5.6. - Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

5.7. - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e nos termos da legislação em vigor.

5.8. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 23/02/2026.

5.9. - É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure um ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.10. - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente e de acordo com a seguinte fórmula:

Onde: R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

5.11. -No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

5.12. - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)

5.13. - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

5.14. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.15. - O reajuste será realizado por apostilamento.

5.16. - Em caso de revisão contratual, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o termo inicial do período de reajuste será contado da

data em que o reajuste ou a revisão anterior tiver ocorrido.

5.17. – No caso de pedido de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro por parte da CONTRATADA, o prazo para resposta será de 120 (cento e vinte) dia.

5.18. - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.19. - Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta cláusula, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (Decreto Estadual nº 67.608/2023).

5.20. - O prazo de que trata o subitem acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

5.21. - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.22. - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

5.23. - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ambos devidamente válidos.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se:

6.1.1 A proceder a execução do objeto pactuado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, durante toda a execução do Contrato.

6.1.2. a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 Prestar garantia dos produtos pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do aceite definitivo.

6.3 Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

6.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.1. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.5. Cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.5.1. Designar o responsável e o respectivo substituto pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante, indicando o nome, o número de telefone e endereço de e-mail.

6.5.1.1. O Contratante poderá, justificadamente, não aceitar a indicação ou requerer a substituição do preposto.

6.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.5.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra o edital; 3) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.5.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

6.5.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

6.5.10.1. A contratada deverá manter até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento

6.5.11. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

- 6.5.11.1. Disponibilizar todos os meios e facilidades indispensáveis à fiscalização da Solução de TI pela contratante;
- 6.5.12. Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.5.13. Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 6.5.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 6.5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.5.16. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto Estadual nº 69.588, de 2025, a Contratada se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que a Contratada não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 6.5.17. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter a CONTRATADA à extinção unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.
- 6.5.18. A Contratada obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
- 6.5.18.1 agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.5.18.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.5.18.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.19. A Contratada obriga-se a observar a RESOLUÇÃO Nº 1.771/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024, a qual dispõe sobre a implantação de programa de integridade nas contratações do Ministério Público do Estado de São Paulo.
- 6.5.20. Executar o objeto da contratação, em estrita observância dos ditames estabelecidos pela LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - LGPD.
- 6.5.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE.
- 6.5.22. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.5.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.24. O recebimento, a diligência, o encaminhamento e a resposta, na figura do preposto, das principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 6.5.25. O pronto atendimento de quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.5.26 A empresa CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), Resolução nº 1.771/2024 - PGJ e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
- 6.5.27 A CONTRATADA deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além de acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade do produto, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste ajuste, efetuar o pagamento dos valores devidos, nos termos da Cláusula 5ª da presente avença.
- 7.2. Comunicar-se com a CONTRATADA, para fins de encaminhamento do Contrato, Nota de Empenho ou outro documento, por meio eletrônico.
- 7.3. Deverá notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do contrato, por meio da equipe de gestão e fiscalização do contrato, mediante ofício ou comunicação eletrônica, ou, caso submetido a assunto à Instância superior, por meio da Diretoria-Geral, mediante notificação.
- 7.4. Recebimento do objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, de acordo com as inspeções realizadas e com os prazos e métodos previstos neste Contrato.
- 7.5. Aplicação das sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.6. Liquidação do empenho e pagamento da CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos em contrato.
- 7.7. Comunicação à CONTRATADA de todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos equipamentos.
- 7.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e a documentação que o integra.
- 7.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas em contrato.
- 7.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.
- 7.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus profissionais, prepostos ou subordinados;
- 7.13. Aplicação das sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.14. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.15. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para adequada instrução do requerimento.

CLÁUSULA 8ª - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A CONTRATADA, nos termos dos artigos 96, 97 e 98 da Lei 14.133/2021, deverá apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da obrigação assumida.

8.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

8.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

8.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

8.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.4. O prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando o contratado optar pela modalidade seguro garantia.

8.3.5. Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à CONTRATADA apresentar nova garantia ou complementá-la, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.

8.3.6. Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, o CONTRATANTE exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.

8.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

8.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

8.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 8.4.

8.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

8.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo CONTRATANTE para fazê-lo.

8.9. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.9.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

8.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

8.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e a assinatura do TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

8.14. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

8.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

8.16. A não prestação da garantia de execução contratual equivale à recusa injustificada para celebrar a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às penalidades legalmente estabelecidas e a multa, observado o disposto na Resolução PGJ nº 308/2003 e assegurado o exercício de prévia e ampla defesa.

8.17. O CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia de execução contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA, assegurado o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA 9ª - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

Na forma estabelecida pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante formalização de termo de aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aplicam-se à presente contratação, as sanções e demais disposições previstas na Resolução nº 308/2003 – PGJ, publicado no D.O.E. de 19 de março de 2003, alterada pela RESOLUÇÃO N.º 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024, cujas cópias são partes integrantes deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e Resolução nº 1.771/2024 – PGJ de 30 de janeiro de 2024.

10.2. Quando aplicada a multa, esta poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhida, conforme disposto no art. 10 da Resolução nº 308/2003 - PGJ, publicado no D.O.E. de 19 de março de 2003, alterada pela RESOLUÇÃO N.º 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA 11ª - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

11. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.1. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus das partes, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

11.2. O valor do presente contrato inclui os tributos vigentes na data de assinatura do presente, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a CONTRATADA e o pessoal por ela empregado na execução deste Contrato (trabalhista, previdenciário e securitário), os quais ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, não mantendo o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício com os empregados

da mesma.

- 11.3. Na hipótese de eventual ação trabalhista por parte de empregados da CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, a mesma assumirá total responsabilidade pelo objeto do pedido e/ou condenação final, bem como por eventuais autos de infração lavrados pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional do Trabalho ou levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

CLÁUSULA 12ª – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle será executado por equipe de gestão e fiscalização, designados em Portaria da Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, à qual caberá a verificação do cumprimento regular do contrato, nos termos da lei e das normas internas do CONTRATANTE, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA 13ª - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, o presente contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº _/2026, homologado por despacho do Senhor Diretor-Geral, conforme documento SEI nº .. do Processo nº 064/2025 – FED.

CLÁUSULA 14ª - DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO

- 14.1. A presente contratação encontra-se vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico nº/2026, e à Proposta da **CONTRATADA**, a qual faz parte integrante desta avença, como se aqui estivesse transcrita.
- 14.2. Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.
- 14.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.
- 14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.7. Caberá as partes observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da futura contratada, a que tenha acesso durante a execução do objeto contratado, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes

CLÁUSULA 15ª - DA EXTINÇÃO

- 15.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.1.1. A Contratada reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.
- 15.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:
- 15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.2.3. Indenizações e multas.
- 15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado de São Paulo, terá o seu extrato publicado no D.O.E e será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA 17ª – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. As comunicações serão realizadas por meio do Sistema Eletrônico Informações - SEI e e-mail cadastrado no referido sistema, considerando-se o cadastro realizado pela contratada na assinatura do contrato, conforme Aviso nº 021/2021-DGMP, de 04 de março de 2021.

17.2 O cadastro também será considerado para fins de recebimento de quaisquer notificações oriundas do MPSP.

17.3 Havendo alteração de qualquer informação constante do cadastro, a contratada deverá atualizá-lo o sistema, sob pena de ser considerado o cadastro constante no momento.

CLÁUSULA 18ª – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

18.1. A CONTRATADA deverá observar os termos da Resolução nº 1.771/2024 – PGJ, de 30 de janeiro de 2024, que trata da implantação de PROGRAMA DE INTEGRIDADE nas contratações da CONTRATANTE, sob pena de estar sujeita às sanções previstas no artigo 8º da mesma Resolução, bem como àquelas previstas na Resolução 308/03 – PGJ, alterada pela Resolução nº 1.780/2024 – PGJ, de 30 de janeiro de 2024, e na Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021

18.2. A CONTRATADA deverá observar fielmente a Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e a Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992, alterada pela Lei 14.230 de 25 de outubro de 2021, inclusive por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

18.3. A CONTRATADA e o manterão até o final da vigência do contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

18.4. A CONTRATADA declara ainda que não esteve envolvida com qualquer ato de corrupção, crime de lavagem de dinheiro, de financiamento de atividades ilícitas, fraude em licitações, suborno ou atos lesivos à Administração Pública.

18.5. Ocorrendo a inobservância das obrigações previstas no contrato, a CONTRATADA poderá sofrer sanções, respeitada a ampla defesa e o contraditório, podendo, inclusive, ocorrer a extinção do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais previsões presentes neste instrumento.

18.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Nos termos do contrato, a CONTRATADA deverá observar ainda Resolução nº 1.771/2024 - PGJ de 30 de janeiro de 2024.

18.8. A efetiva implantação das medidas que fazem parte do programa de integridade será comprovada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, por meio da implantação do Plano de Integridade, no prazo de 6 (seis) meses contados da assinatura do último signatário do contrato, podendo a CONTRATANTE promover verificações, por qualquer meio de prova em Direito admitido, registrando-se no procedimento interno de acompanhamento da execução do contrato, constando no mínimo, as exigências abaixo:

18.8.1. a instituição de canal de denúncias de irregularidades e de instâncias para sua solução, e o engajamento de seus dirigentes na efetividade do programa de integridade;

18.8.2. o desenvolvimento periódico de campanhas, palestras e cursos para transmissão e esclarecimento de valores éticos a seus dirigentes e empregados e terceiros vinculados;

18.8.3. a preservação da confidencialidade das informações sigilosas obtidas em razão da execução do contrato;

18.8.4. inexistência de trabalho infantil ou de condição análoga de escravo e de discriminação salarial em razão de cor, religião, idade, sexo, orientação ou identificação sexual na gestão de seus recursos humanos;

18.8.5. evitar e punir o assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, assim como discriminações e violência em razão de gênero, raça, cor, idade e credo.

18.8.6. A ausência de implantação, a implantação parcial ou atrasada, e o descumprimento total ou parcial do programa de integridade sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas no art. 8º da Resolução nº 1.771/2024 - PGJ, de 30 de janeiro de 2024, sem prejuízo do previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução nº 308/03 – PGJ, de 18 de março de 2003, alterada pela Resolução nº 1.780/2024 – PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA 19ª – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

19.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1.1. Critérios de Aceitação

19.1.1.1. Os equipamentos serão verificados quantitativamente na entrega para, posteriormente, ser submetida a testes de funcionamento, qualitativos com vistas ao recebimento definitivo.

19.1.1.2. Os equipamentos adquiridos deverão funcionar com 100% de suas capacidades/características.

19.1.1.3. Os equipamentos serão entregues dentro do prazo indicado no subitem 3.1 da Cláusula 3ª deste instrumento e serão recebidos provisoriamente, até que sejam avaliados e testados, dentro do prazo estabelecido no contrato, por equipe técnica designada, que deverá emitir parecer conclusivo sobre a aceitação dos produtos em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo.

19.1.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

19.1.2.1. Como metodologia da avaliação da qualidade e da adequação dos produtos de TIC, serão realizados os seguintes procedimentos:

19.1.2.1.1. Testes individuais dos equipamentos adquiridos por amostragem;

19.1.2.1.2. Testes de acesso dos equipamentos adquiridos, para acompanhar a performance dos mesmos: Uma vez implantados, devem ser acompanhados a aplicabilidade dos equipamentos adquiridos, sua eficácia e aplicabilidade em casos concretos, bem como o atendimento das solicitações de chamado de suporte técnico em garantia. Será medido o atraso na resolução do chamado por meio do confronto entre os relatórios de solicitação e o tempo de atendimento em cada chamado.

19.1.3. Sanções Administrativas

19.1.3.1. Aplicam-se à presente contratação, as sanções e demais disposições previstas na Resolução nº 308/2003 – PGJ, publicado no D.O.E. de 19 de março de 2003, alterada pela RESOLUÇÃO N.º 1.780/2024- PGJ, de 30 de janeiro de 2024, cujas cópias são partes integrantes do Contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e Resolução nº 1.771/2024 – PGJ de 30 de janeiro de 2024.

19.1.3.2. Quando aplicada a multa, esta poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhida, conforme disposto no art. 10 da Resolução nº 308/2003 - PGJ, publicado no D.O.E. de 19 de março de 2003, alterada pela RESOLUÇÃO N.º 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

19.1.3.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente, poderão ser aplicadas as penalidades estabelecidas na Cláusula Décima.

19.1.4. Pagamento

19.1.4.1. O pagamento deve ser realizado de acordo com a Cláusula Quinta.

19.5. Acompanhamento do Contrato

19.5.1. O Acompanhamento da execução do contrato será realizado pela Diretoria de Planejamento e Gestão e Diretoria de Suporte Técnico, por meio da equipe de gestão e fiscalização, conforme Cláusula 12ª, com as seguintes atribuições:

19.5.1.1. Fiscalização: Responsáveis pelo aceite provisório e aceite definitivo e acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados;

19.5.1.1.1. Aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no contrato, para fins de pagamento

19.5.1.2. Gestão: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato.

CLÁUSULA 20ª - DAS AMOSTRAS

20.1 - Para comprovação das especificações e demais características ofertadas, as quais deverão estar em perfeita conformidade com o exigido no edital, é **OBRIGATÓRIA**, pela **CONTRATADA**, a apresentação de 2 (duas) **amostras físicas (equipamento modelo)**, com a devida instalação do software BAPCO SYSmark 30 na versão Full), no prazo de **03** (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da assinatura digital do último signatário do contrato, excepcionalmente prorrogável por igual período, mediante prévia justificativa e desde que aceita pela Administração.

20.2 - A amostra do equipamento deverá ser entregue, no **Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC**, na Rua Riachuelo, nº 115, 3º andar, sala 317, Centro, São Paulo - SP, ou, ainda, em outro local a ser definido oportunamente nos limites da capital, a critério da administração, nos termos e prazos solicitados no edital.

20.3 - A amostra deverá, obrigatoriamente, estar identificada com os seguintes dados:

- Ø Número e data do pregão;
- Ø Número correspondente ao item do edital;
- Ø Razão social da **CONTRATADA**, endereço completo, número do telefone e e-mail;
- Ø Nome completo, número do telefone e e-mail do representante da licitante vencedora.

20.4 - Após o recebimento e até a data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, não serão devolvidas e/ou substituídas quaisquer amostras.

20.5 - Após a análise da amostra, será emitido o Certificado de Aceitação ou Rejeição, no prazo máximo de **2** (dois) dias úteis, sendo o resultado informado à contratada e encartado ao processo, passando a fazer parte do mesmo.

20.6 - A amostra da **CONTRATADA** permanecerá disponível para retirada no prazo de **15** (quinze) dias corridos após o recebimento da totalidade dos equipamentos, **atinentes à primeira contratação**, findo o qual, e não sendo retirada pela empresa, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de dar destino apropriado, sem qualquer aviso prévio ou comunicação.

CLÁUSULA 21ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA 22ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA 23ª - DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, representado por uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento para que produza os efeitos de direito.

DÊNIS FÁBIO MARSOLA CONTRATADA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
DIRETOR-GERAL

ANEXO VIII

RESOLUÇÃO Nº 1.771/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a implantação de programa de integridade nas contratações do Ministério Público do Estado de São Paulo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO que consulta o interesse público adotar no Ministério Público do Estado de São Paulo a implantação de programa de integridade no âmbito de suas contratações, nos termos do § 4º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO que a exigência de programa de integridade é garantia de ética, transparência, honestidade, e responsabilidade do setor privado em suas relações com o poder público, e atende a modernas técnicas de governança, cujo estímulo é oportuno e conveniente;

CONSIDERANDO que, em particular, o programa de integridade tem como funcionalidades a mitigação de riscos, de lesões, de condutas imorais, e de prejuízos com a rescisão ou alteração de contratos, bem como a garantia de prevenção, competitividade e eficiência;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional do Ministério Público, RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução disciplina a exigência de implantação de programa de integridade nas contratações do Ministério Público do Estado de São Paulo. Parágrafo único. Programa de integridade é o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:

I - prevenção, detecção e sanção de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública; e

II - fomento e manutenção de cultura de integridade no ambiente organizacional.

Art. 2º. A exigência deverá constar do edital e deverá ser implementada pelo vencedor da licitação no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Art. 3º. O edital e o contrato indicarão as medidas que deverão ser adotadas, a forma de comprovação e as penalidades por seu descumprimento, sem prejuízo das regras estabelecidas nesta Resolução e, no que couber, pela regulamentação estadual da matéria, e daquelas tomadas por iniciativa própria da licitante.

Art. 4º. A exigência terá cabimento nas seguintes contratações com prazo superior a 06 (seis) meses:

I – cuja licitação foi objeto de dispensa, ressalvadas as de pequeno valor, ou inexigibilidade;

II – com necessidade de relatório prévio de impacto ambiental ou de vizinhança;

III – assim indicadas na legislação ou regulamentação estadual, no que couber;

IV – para execução de obras ou que tenha por objeto a tecnologia da informação e de comunicação;

V – cujo valor global seja superior a R\$ 1.000.000,00;

VI – com alto grau de matriz de risco, a ser definida mediante exame técnico;

VII – precedidas de licitação na modalidade diálogo competitivo;

§ 1º. A implantação de programa de integridade também poderá ser exigida de partícipes da instituição, integrantes dos setores privado e público não estatal, em convênios, termos de cooperação ou ajustes similares.

§ 2º. O valor indicado no inciso V deste artigo poderá ser revisto por resolução do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º. O desenvolvimento de programa de integridade pelo licitante é critério de desempate na licitação, nos termos e na ordem estabelecida pelo inciso IV do art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade:

I - será considerada na aplicação das sanções ao licitante ou contratado, nos termos do inciso V do § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

II - é condição de habilitação do licitante ou contratado no caso das sanções aplicadas por infração aos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de acordo com o parágrafo único de seu art. 163.

Art. 7º. Constituem medidas do programa de integridade, sem prejuízo de outras previstas nos termos do art. 3º desta Resolução, cumulativamente exigíveis ou não conforme previsão no edital e no contrato:

I – a instituição de canal de denúncias de irregularidades e de instâncias para sua solução, e o engajamento de seus dirigentes na efetividade do programa de integridade;

II – o desenvolvimento periódico de campanhas, palestras e cursos para transmissão e esclarecimento de valores éticos a seus dirigentes e empregados e terceiros vinculados;

III - a identificação prévia de situação de conflito de interesses de dirigentes ou empregados com membros ou servidores da instituição, e a tomada de providências para seu equacionamento;

IV – a apresentação mensal da comprovação de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

V – a preservação da confidencialidade das informações sigilosas obtidas em razão da execução do contrato;

VI – a comunicação à instituição, no prazo definido no contrato, de investigações ou processos pela prática de atos de improbidade administrativa ou lesivos à Administração Pública, danos ambientais, ao consumidor, à concorrência, à ordem econômica, à honra e à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos, e dos correlatos, e inclusive de composições firmadas;

VII – a inexistência de trabalho infantil ou de condição análoga de escravo e de discriminação salarial em razão de cor, religião, idade, sexo, orientação ou identificação sexual na gestão de seus recursos humanos;

VIII – a execução dos objetivos do desenvolvimento sustentável no âmbito de suas relações com a concorrência, a clientela, o quadro de recursos humanos, e o público em geral;

IX – a comunicação de imperfeições na execução do contrato e de denúncias de irregularidades ou comportamentos antiéticos atribuídos a agentes públicos;

X – o estabelecimento de padrões de conduta em código de ética, políticas e procedimentos, aos dirigentes, administradores, empregados, e eventualmente terceiros, como prestadores de serviços ou fornecedores de bens, agregada à sanções disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XI – a existência de:

- a) gestão adequada de riscos, incluindo sua análise e reavaliação periódica, para a realização de adaptações necessárias ao programa de integridade e a alocação eficiente de recursos;
- b) registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações;
- c) controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras;
- d) procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- e) independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento;
- f) procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XII – o monitoramento contínuo do programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência de atos reprováveis;

XIII – a adoção de providências para:

- a) assegurar a acessibilidade das pessoas com deficiência, inclusive em seus recursos humanos;
- b) evitar e punir o assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, assim como discriminações e violência em razão de gênero, raça, cor, idade e credo;

XIV – a proibição de doação de vantagens indevidas, inclusive presentes, a membros ou servidores da instituição;

XV – a vedação de relação de união matrimonial ou estável ou de parentesco, consanguíneo ou afim, até o quarto grau, de seus dirigentes ou administradores com membro integrante da Administração Superior ou servidor diretamente relacionado à licitação ou ao contrato.

Parágrafo único. A efetiva implantação dessas medidas será comprovada pela contratada ao contratante, no prazo fixado no contrato, podendo este promover verificações, por qualquer meio de prova em Direito admitido, registrando-se no procedimento interno de acompanhamento da execução do contrato.

Art. 8º. A ausência de implantação, a implantação parcial ou atrasada, e o descumprimento total ou parcial do programa de integridade implicará nas seguintes consequências e sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I – multa, de 5% a 10% do valor do contrato;

II – rescisão unilateral do contrato;

III – assunção de obrigação pecuniária em prol de projetos de interesse público ou social;

IV – colaboração, inclusive econômica, em cursos, seminários e demais eventos relacionados a programas de integridade.

§ 1º. A aplicação das sanções previstas depende de decisão motivada em processo administrativo, desenvolvido sob o influxo do contraditório, garantida ampla defesa, observados a proporcionalidade e, no que couber, os parâmetros de dosimetria das sanções da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, e da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942).

§ 2º. As quantias devidas relativamente às sanções previstas neste artigo poderão ser retidas de eventuais créditos do contratado ou descontadas da garantia.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO IX

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do **FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 13.885.115/0001-52, situado na Rua Riachuelo, 115, Centro, São Paulo, SP, CEP 01007-904, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Doutor DÊNIS FÁBIO MARSOLA**, Promotor de Justiça, doravante designado **MPSP**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Pregão Eletrônico nº /2026, processo administrativo nº .../2025 – FED, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº /2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), Resolução 1.777/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024 e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender às necessidades do MPSP, especificado(s) no(s) item(ns) ... do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº /2026, que é parte integrante desta Ata, como se aqui estivesse transcrito.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. DETENTOR/FORNECEDOR:

DENOMINAÇÃO:

ENDEREÇO:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

2.2. ITEM:

2.3. QUANTIDADE:

2.4. VALOR UNITÁRIO:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o Ministério Público do Estado de São Paulo
- 3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços em razão da capacidade limitada de gerenciamento desta Instituição, em especial realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo adjudicatário/detentor.

5.6. As fases de apresentação de amostra(s) e de execução de prova de conceito, caso exigidas no edital, bem como a fase de habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas pelo pregoeiro e por sua equipe de apoio ou pela Comissão de Contratação quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1..

5.6.1. Conforme edital do Pregão Eletrônico nº .../2026, no que se refere à apresentação de amostras pelas licitantes que tenham manifestado interesse em compor o cadastro de reserva, incide a mesma regra aplicável para a licitante vencedora, com a apresentação de amostras após a assinatura do contrato.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.2. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.8.2.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.2.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.2. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.2. Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades

que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.3. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

7.1.3.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.2. O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.3. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.4. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 4.6.

7.2.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.5. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.2. Na hipótese a que alude a alínea "d" do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.4. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

9.1.5. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.2. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.
- 11.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.
- 11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *assinatura de termo de contrato*, cuja minuta integra como Anexo VII o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 11.2.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.2.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.2.4. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).
- 11.2.5. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 11.2.6. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
- 11.2.6.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exhibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;
- 11.2.6.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.
- 11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.3.2. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
- 11.3.3. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 11.3.4. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), todos abaixo identificados

São Paulo, de de 2026.

DÊNIS FÁBIO MARSOLA DETENTORA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
DIRETOR-GERAL

Anexo1 da Ata de Registro de Preços

Cadastro de Reserva

Obedecendo à ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

ITEM, QUANTIDADE MÁXIMA E ESPECIFICAÇÃO:
Ordem de classificação:
Nome empresarial ou denominação do fornecedor:
CNPJ: Marca/modelo:
Preço unitário:

Obedecendo à ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM, QUANTIDADE MÁXIMA E ESPECIFICAÇÃO:
Ordem de classificação:
Nome empresarial ou denominação do fornecedor:
CNPJ: Marca/modelo:
Preço unitário:

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Processo nº /2025 FED
Pregão nº /2026
Órgão: Ministério Público do Estado de São Paulo

..... (Localidade), de de 2026.

(texto para o caso de a licitante ser revenda)

Declaramos, sob as penas da lei, que forneceremos o equipamento (indicar o equipamento proposto), cujo fabricante é a empresa
(indicar o fabricante do equipamento proposto).

Declaramos também que, caso sejamos vencedores do presente certame, apresentaremos a relação dos endereços dos Centros de Assistência Técnica no momento da assinatura do contrato.

OU

(texto para o caso de a licitante ser a fabricante do equipamento)

Declaramos, sob as penas da lei, que somos fabricantes do equipamento (indicar o equipamento proposto) e que temos a disponibilidade de Centros de Assistência Técnica adequadamente estruturados, isto é, dispõem de kit de reparo, kit de limpeza, instrumentos de teste, partes e peças para reposição e técnicos na quantidade necessária para prestarem os serviços de assistência técnica durante todo o período de garantia nas condições especificadas neste edital.

Declaramos também que, caso sejamos vencedores do presente certame, apresentaremos a relação dos endereços dos Centros de Assistência Técnica no momento da assinatura do contrato.

[Assinatura do(s) Representante Legal(is) da Licitante].

ANEXO XI

RELAÇÃO DAS ÁREAS REGIONAIS E COMARCAS

Área Regional da Capital
Comarcas
São Paulo Capital

Área Regional da Grande São Paulo I

Comarcas

1. Santo André;
2. Diadema;
3. Mauá;
4. Ribeirão Pires;
5. São Bernardo do Campo;
6. São Caetano do Sul.

Área Regional da Grande São Paulo II**Comarcas**

1. Osasco;
2. Barueri;
3. Caieiras;
4. Carapicuíba;
5. Cotia;
6. Embu Guaçu;
7. Embu das Artes;
8. Franco da Rocha;
9. Francisco Morato
10. Itapeceira da Serra;
11. Itapevi;
12. Jandira;
13. Santana do Parnaíba
14. Taboão da Serra;
15. Vargem Grande Paulista.

Área Regional da Grande São Paulo III**Comarcas**

1. Arujá;
15. Biritiba Mirim
16. Ferraz de Vasconcelos;
17. Guararema;
18. Guarulhos;
19. Itaquaquecetuba;
20. Mairiporã;
21. Moji das Cruzes;
22. Poá;
23. Santa Isabel;
24. Suzano;
25. Brás Cubas;

Área Regional de Santos**Comarcas**

1. Santos;
2. Bertioga;
3. Cubatão;
4. Guarujá;
5. Itanhaém;
6. Mongaguá;
7. Peruíbe;
8. Praia Grande;
9. São Vicente;

Área Regional de Sorocaba**Comarcas**

1. Sorocaba;
2. Angatuba;
3. Apiaí;
4. Boituva;
5. Cabreúva;
6. Capão Bonito;
7. Ibiúna;
7. Iperó
8. Itaberá;
9. Itaí
10. Itapetininga;
11. Itapeva;
12. Itaporanga;
13. Itararé;

14. Itu;
15. Mairinque;
16. Paranapanema
17. Porangaba
18. Piedade;
19. Pilar do Sul;
20. Porto Feliz;
21. Salto;
22. Salto do Pirapora
23. São Miguel Arcanjo;
24. São Roque;
25. Tatuí;
26. Tietê
27. Taquarituba
28. Votorantim.

Área Regional de Campinas

Comarcas

1. Campinas;
2. Aguaí;
3. Águas de Lindóia;
4. Amparo;
5. Atibaia;
6. Bragança Paulista;
7. Cajamar;
8. Campo Limpo Paulista;
9. Conchal
10. Cosmópolis;
11. Espírito Santo do Pinhal;
12. Horlândia;
13. Indaiatuba;
14. Itapira;
15. Itatiba;
16. Jaguariúna;
17. Jarinu;
18. Jundiaí;
19. Louveira
20. Moji-Guaçu;
21. Moji-Mirim;
22. Monte-Mor;
23. Nova Odessa;
24. Nazaré Paulista
25. Paulínia;
26. Pedreira;
27. Pinhalzinho;
28. Piracaia;
29. São João da Boa Vista;
30. Serra Negra;
31. Socorro;
32. Sumaré;
33. Valinhos;
34. Vargem Grande do Sul;
35. Várzea Paulista;
36. Vila Mimosa;
37. Vinhedo.

Área Regional de Ribeirão Preto

Comarcas

1. Ribeirão Preto;
2. Américo Brasiliense;
3. Araraquara;
4. Bebedouro;
5. Brodowski;
6. Caconde;
7. Cajuru;
8. Casa Branca;
9. Cravinhos;
10. Descalvado;
11. Guariba;
12. Ibaté;
13. Jaboticabal;
14. Jardinópolis;
15. Matão;

16. Mococa;
17. Monte Alto;
18. Piraçununga;
19. Pirangi
20. Pitangueiras;
21. Pontal;
22. Porto Ferreira;
23. Ribeirão Bonito;
24. Santa Cruz das Palmeiras;
25. Santa Rita do Passa Quatro;
26. Santa Rosa de Viterbo;
27. São Carlos;
28. São José do Rio Pardo;
29. São Sebastião da Gramma;
30. São Simão;
31. Serrana;
32. Serra Azul
33. Sertãozinho;
34. Taiuva
35. Tambaú;
36. Taquaritinga;
37. Viradouro.

Área Regional de Bauru

Comarcas

1. Bauru;
2. Agudos;
3. Álvaro Carvalho
4. Avaré;
5. Avaí
6. Balbinos
7. Bariri;
8. Barra Bonita;
9. Borborema
10. Botucatu;
11. Cerqueira César;
12. Chavantes;
13. Dois Córregos;
14. Duartina;
15. Fartura;
16. Gália;
17. Garça;
18. Iaras
19. Ibitinga;
20. Ipauçu;
21. Itápolis;
22. Itatinga;
23. Jaú;
24. Lençóis Paulista;
25. Macatuba;
26. Marília;
27. Ourinhos;
28. Palmital;
29. Pederneiras;
30. Piraju;
31. Pirajuí;
32. Piratininga;
33. Pompéia;
34. Reginópolis
35. Santa Cruz do Rio Pardo;
36. São Manoel;

Área Regional de São José do Rio Preto

Comarcas

1. São José do Rio Preto;
2. Auriflama;
3. Barretos;
4. Cardoso;
5. Catanduva;
6. Colina;
7. Estrela d'Oeste;
8. Fernandópolis;
9. General Salgado;

10. Icém;
11. Itajobi;
12. Jales;
13. José Bonifácio;
14. Macauba;
15. Mirassol;
16. Monte Aprazível;
17. Monte Azul Paulista;
18. Neves Paulista;
19. Nhandeara;
20. Nova Granada;
21. Novo Horizonte;
22. Olímpia;
23. Ouroeste
24. Palestina;
25. Palmeira d'Oeste;
26. Paulo de Faria;
27. Potirendaba;
28. Santa Adélia;
29. Santa Fé do Sul;
30. Tabapuã;
31. Tanabi;
32. Urânia;
33. Urupês;
34. Votuporanga.

Área Regional de Taubaté

Comarcas

1. Taubaté;
2. Aparecida;
3. Bananal;
4. Caçapava;
5. Cachoeira Paulista;
6. Campos do Jordão;
7. Caraguatatuba;
8. Cruzeiro;
9. Cunha;
10. Guaratinguetá;
11. Ilhabela;
12. Jacareí;
13. Lorena;
14. Paraibuna;
15. Pindamonhangaba;
16. Piquete;
17. Queluz;
18. Roseira;
19. Salesópolis
20. Santa Branca;
21. São Bento do Sapucaí;
22. São José dos Campos;
23. São Luís do Paraitinga;
24. São Sebastião;
25. Tremembé;
26. Ubatuba.

Área Regional de Presidente Prudente

Comarcas

1. Presidente Prudente;
2. Adamantina;
3. Assis
4. Bastos;
5. Caiuá
6. Cândido Mota
7. Dracena;
8. Flórida Paulista
9. Iepê;
10. Herculândia
11. Irapuru
12. Junqueirópolis;
13. Lucélia;
14. Martinópolis;
15. Mirante do Paranapanema;
16. Marambá Paulista

17. Maracai
18. Oswaldo Cruz;
19. Pacaembu;
20. Panorama;
21. Paraguaçu Paulista
22. Pirapozinho;
23. Presidente Bernardes;
24. Presidente Epitácio;
25. Presidente Venceslau;
26. Quatá
27. Rancharia;
28. Regente Feijó;
29. Rosana;
30. Rinópolis
31. Santo Anastácio;
32. Teodoro Sampaio;
33. Tupã;
34. Tupi Paulista.

Área Regional de Franca

Comarcas

1. Franca;
2. Altinópolis;
3. Batatais;
4. Guaira
5. Guará;
6. Igarapava;
7. Ipuã;
8. Ituverava;
9. Miguelópolis;
10. Morro Agudo;
11. Nuporanga;
12. Orlândia;
13. Patrocínio Paulista
14. Pedregulho
15. São Joaquim da Barra.

Área Regional de Araçatuba

Comarcas

1. Araçatuba;
2. Andradina;
3. Avanhandava
4. Bilac;
5. Birigui;
6. Buritama;
7. Cafelândia;
8. Getulina;
9. Guararapes;
10. Ilha Solteira;
11. Lins;
12. Mirandópolis;
13. Penápolis;
14. Pereira Barreto;
15. Promissão;
16. Valparaíso.

Área Regional de Vale do Ribeira

Comarcas

1. Cananeia
2. Ilha Comprida
3. Iguape
4. Itariri
5. Eldorado
6. Juquiá
7. Jacupiranga
8. Miracatu
9. Pariquera-Açu
10. Registro

Área Regional de Piracicaba

Comarcas

1. Santa Cruz da Conceição
2. Analândia
3. Leme
4. Corumbataí
5. Brotas
6. Itirapina
7. Torrinha
8. Ipeúna
9. Rio Claro
10. Araras
11. Santa Maria da Serra
12. São Pedro
13. Charqueado
14. Santa Gertrudes
15. Cordeirópolis
16. Águas de São Pedro
17. Iracemápolis
18. Limeira
19. Piracicaba
20. Anhembi
21. Conchas
22. Saltinho
23. Rio das Pedras
24. Santa Bárbara D'Oeste
25. Americana
26. Laranjal Paulista
27. Mombuca
28. Capivari
29. Pereiras
30. Rafard
31. Cerquilha

ANEXO XII

MODELO - RELATÓRIO DE CHAMADO TÉCNICO

[illegible]

ANEXO XIII

PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE DESEMPENHO MEDIDO PELO SOFTWARE BAPCO SYSMARK 30 (deverá seguir o roteiro abaixo passo a passo e deverá ser realizado em equipamento de acordo com a configuração ofertada)

Todos os passos descritos abaixo devem ser rigorosamente adotados visando padronizar a mensuração do desempenho do equipamento ofertado, não sendo aceito procedimentos diversos, como a utilização de “imagens”.

Está vetada quaisquer alterações nas configurações originais do Sistema Operacional e dos componentes de hardware além das citadas neste procedimento.

O equipamento utilizado no teste deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado na proposta. **Caso o**

teste apresente componentes ou características diferentes do que foi ofertado, o teste estará automaticamente invalidado. Todos os itens de software e hardware que aparecerem no resultado do teste serão observados, tais como, sistema operacional, resolução da tela, placa-mãe, processador, unidade de armazenamento, memória, entre outros.

Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características da unidade de armazenamento ou memória.

Deverá ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para a memória de vídeo exigida em edital.

Os procedimentos para preparação do equipamento para medição de desempenho são os seguintes:

1. A unidade de armazenamento deve ser preparada utilizando o layout de partição padrão do instalador do Windows 11. O resultado deve ser uma única partição primária de dados (NTFS), sendo permitidas as partições de sistema (EFI, MSR) e de recuperação criadas automaticamente pelo processo.
2. Instalar o sistema operacional **MS-Windows 11 PRO 24H2 64 bits, no idioma inglês**;
3. Utilize a conta Administrador Local para executar as demais etapas;
4. Instalar os drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, conforme disponibilizados na página de suporte oficial do fabricante do equipamento ofertado.
5. Verificar no Gerenciador de Dispositivos se todos os dispositivos estão instalados corretamente;
6. Configurar a resolução de vídeo para **1920x1080 com 32 bits**;
7. Instalar o **BAPCo SYSmark 30** com todos os cenários, em sua versão mais recente e com todos os patches disponíveis no site oficial da BAPCo no momento da execução do teste;
8. Reiniciar o equipamento;
9. Clicar duplamente no ícone do **BAPCo SYSmark 30** na área de trabalho;
10. Em **configurações / ajustes**, selecionar a **execução em 1 (uma) interação (iteration)**, desativar os itens: **“Conditioning run”** e **“Process Idle Task”** e retorne para a tela inicial;
11. Executar o teste contemplando todos os cenários (**Office Applications, General Productivity, Photo Editing e Adv. Content Creation**).

A licitante deverá apresentar relatório oficial completo em formato PDF, gerado pelo aplicativo ao final da execução, junto com a Proposta Comercial. A pontuação do equipamento será determinada conforme o valor obtido no campo Overall Rating em seu 1º teste após a preparação do equipamento.

Se durante a vigência do contrato, houver a necessidade de alteração do modelo do equipamento ou de seus principais componentes internos como placa mãe, processador, unidade de armazenamento ou memórias, deverá ser apresentado pela licitante, novo relatório de testes com índice aferido sobre esta nova configuração.

A N E X O X I V

PROCEDIMENTOS PARA RECUPERAÇÃO DOS SOFTWARES PADRÃO DO MPSP ATRAVÉS DO KIT RECOVERY.

Quando a solução do problema envolver a utilização do **kit recovery** do equipamento, a contratada deverá observar minimamente os procedimentos abaixo para garantir a preservação e restauração das informações de seus usuários.

Cópia dos dados (Backup)

Antes da utilização do Recovery a CONTRATADA deverá verificar com o usuário a necessidade de cópia dos dados (backup). Caso haja necessidade, a CONTRATADA deverá realizar a cópia dos dados do usuário do equipamento (do perfil e da unidade C:).

Dados: Deverá atentar para as pastas e arquivos do perfil do usuário, bem como demais pastas de trabalho que porventura encontram-se na raiz do drive C e demais pastas que o usuário indicar.

E-mail: Verificar se o usuário armazena seus e-mails no equipamento em arquivos do tipo PST. Caso exista esse deve ser incluído no backup.

Baixando Recovery

Antes de utilizar o kit Recovery, verifique se o cabo de rede está devidamente conectado e que os leds da placa de rede estejam acesos indicando conexão.

Importante: Após baixar o recovery, remova todas as unidades de armazenamento USB (pendrive, HD, etc.) que estiverem conectados ao computador.

No 1º boot serão realizadas as etapas do Sysprep que terminará de configurar o equipamento, inclusive com configurações de rede adicionando-o ao domínio MP. Ao término desta etapa o equipamento estará pronto, aguardando autenticação com o login de rede do usuário.

Obs.

1) Deverá ser utilizado o kit Recovery com a versão de imagem Windows mais recente, conforme disponibilizado pela CONTRATANTE, podendo ser atualizada, a fim de manter conformidade com as versões suportadas pela Microsoft.

2) Verificar se o hostname (nome do computador na rede) está no padrão esperado que é a letra **P** seguida do **número do patrimônio** do equipamento, por exemplo **P123123**

Ativação MS-Office

A CONTRATADA deverá realizar a ativação do MS-Office na presença do solicitante com o login e senha de rede do usuário.

Restauração das informações

Deverá ser restaurado os dados que foram previamente realizados as cópias (backup) para os mesmos locais de origem.

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INDICADOS NAS ALINEAS B.1 e B2 DO SUBITEM 1.14.4 DO ITEM 1.14 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº ____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo nº /2026 - FED, **DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que o referido licitante, sagrando-se vencedor do certame, tem disponibilidade de apresentar, na data da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

a) Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO, comprovando que o COMPUTADOR E SEU RESPECTIVO MONITOR DE VÍDEO estão em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos (somente para os itens 01 a 03 e 9 a 12, microcomputador e o seu respectivo monitor de vídeo e monitor avulso).

b) Comprovação da certificação de compatibilidade do equipamento do modelo e marca ofertada com Windows 11 da Microsoft (Windows Catalog). Deverão ser apresentadas fotocópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) ou comprovantes extraídos da Internet, no site da Microsoft (itens 01 a 08, microcomputador, notebook e workstation).

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado do licitante. Caso o licitante não possua papel timbrado, deverá fazer sua identificação com, no mínimo, os seguintes dados: razão social, nº do CNPJ, endereço completo, e-mail e nº de telefone.

ANEXO XVI

MONITOR

Monitor de vídeo com as seguintes configurações mínimas:

a) Monitor de vídeo

a.1. Tela com painel IPS (In-Plane Switching), WVA (Wide Viewing Angle) ou tecnologia equivalente que assegure ângulo de visão mínimo de 178° na horizontal e vertical;

a.2. Resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), proporção 16:9 (WideScreen);

a.3. Tamanho de tela com medida diagonal mínima de 23,7 polegadas;

a.4. Mínimo de 01 (uma) interface digital DisplayPort 1.2 ou superior ou HDMI 1.4 ou superior. O fornecedor deverá garantir a compatibilidade com as saídas de vídeo da CPU, fornecendo o cabo correspondente a uma das portas digitais disponíveis;

a.5. Tempo de resposta: 06 (seis) milissegundos, quando o fabricante informar mais de um tipo de medição deverá ser considerada a opção cinza a cinza (GtG – Gray to Gray), em modo rápido;

a.6. Tratamento de superfície antirreflexivo aplicado diretamente ao painel (não serão aceitas películas ou soluções similares aplicadas externamente);

a.7. Distância entre pontos (pixel pitch) de 0,30 mm ou inferior;

a.8. Capacidade de exibir, no mínimo, 16 milhões de cores (24 bits, 8 bits por canal RGB);

a.9. Controles externos digitais para ajustes;

a.10. Base ergonômica com suporte a ajustes de altura, inclinação, rotação lateral (pivot) e conversão entre os modos retrato (vertical) e paisagem (horizontal);

a.11. Deverá acompanhar os respectivos cabos lógicos (digital) e de força.

a.12. Alimentação interna com comutação automática (bivolt 110/220 V) sem utilização de fonte externa;

a.13. Deverá ser compatível com o padrão DDC/CI (Display Data Channel/Command Interface), permitindo a leitura de informações como modelo e número de série por meio de software de inventário.

a.14. O monitor deve respeitar o padrão de cores do gabinete do computador.

ANEXO XVII

TECLADO

Teclado com as seguintes configurações mínimas:

a) Teclado

a.1. Teclado USB com o conjunto de caracteres da língua portuguesa conforme padrão Brasil ABNT 2;

a.2. Da mesma marca do Fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete.

a.3. Identificação das teclas com serigrafia a quente ou alto-relevo ou dispositivo equivalente para evitar o apagamento da identificação da tecla;

- a.4. Identificação das teclas por gravação a laser ou serigrafia de alta durabilidade ou moldagem por injeção dupla (double-shot injection) ou dispositivo equivalente para evitar o apagamento da identificação da tecla;
- a.5. Teclado de membrana ou tesoura, com acionamento silencioso, projetado para uso corporativo intensivo.

ANEXO XVIII

MOUSE

Mouse com as seguintes configurações mínimas:

- a) Mouse
 - a.1. Mouse óptico ambidestro com interface USB;
 - a.2. Botão de rolagem roda central (Scroll Wheel);
 - a.3. Resolução mínima de 1000 (mil) dpi;
 - a.4. Da mesma marca do Fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete.
 - a.5. Mouse pad ergonômico, com apoio para punho em espuma de poliuretano macia ou base de gel;
 - a.6. Não será aceito no tamanho mini mouse e nem com leds decorativos (estilo gamer).

ANEXO XIX

FILTRO DE LINHA

Filtro de linha com as seguintes configurações mínimas:

- a) Filtro de linha, com as seguintes características técnicas mínimas:
 - a.1. Disjuntor rearmável;
 - a.2. Dispositivo de proteção contra surtos (DPS) classe III;
 - a.3. Conformidade com as normas ABNT NBR 16008 / ABNT NBR IEC 61643-11 / ABNT NBR 14136;
 - a.4. Caixa plástica com características de não propagação e auto-extinção do fogo;
 - a.5. Com 05 tomadas (2P+T NBR 14136).
 - a.6. Indicação luminosa de funcionamento por meio da chave microdisjuntor (Reset - liga /desliga);
 - a.7. Com cabo de força de no mínimo, 1 m.
 - a.8. Voltagem de 110/220.

ANEXO XX

WEBCAM

Webcam com as seguintes configurações mínimas:

- a) Webcam para videochamadas, com as seguintes especificações técnicas mínimas:
 - a.1. Deve possuir cortina de privacidade integrada. Serão aceitos adaptadores fixos na mesma tonalidade de cor do equipamento, que possibilitem abertura e fechamento da câmera.
 - a.2. Capacidade de capturar vídeos coloridos em Full HD 1080p.
 - a.3. Permitir gravação em widescreen (16:9).
 - a.4. Taxa de quadros de 30 fps (1080p).
 - a.5. Microfone embutido com redução / cancelamento de ruído.
 - a.6. Correção automática de luz.
 - a.7. Clipe / base universal ajustável para fixação em notebooks e monitores LCD/LED.
 - a.8. Interface USB.
 - a.9. Compatibilidade com Microsoft Teams.
 - a.10. Capacidade de utilizar os recursos da câmera e microfone de modo plug and play, sem a necessidade de instalação de driver que já não seja nativamente instalado no Windows 11 em sua configuração padrão.
 - a.11. Cor: preta, prata ou grafite.

ANEXO XXI

HEADSET

Fone de ouvido (Headset) com as seguintes configurações mínimas:

a) Fone de ouvido tipo Headset para computador, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- a.1. Som estéreo;
- a.2. Interface USB;
- a.3. Impedância: $32\Omega \pm 15\%$;
- a.4. Frequência de 20Hz a 20KHZ;
- a.5. Pressão de saída/sensibilidade dos fones de 86dB;
- a.6. Haste ajustável unindo o fone esquerdo ao direito;
- a.7. Formato dos fones: Supra aural (tipo Tiara);
- a.8. Almofadas confortáveis. O acabamento da almofada deve ser resistente ao uso durante o período da garantia. Deformações, descamações ou desintegração desse acabamento deverá ser coberto pela garantia;
- a.9. Microfone com haste flexível e ajustável, dotado de tecnologia de cancelamento de ruído (noise-cancelling) para clareza na comunicação;
- a.10. Cabo de um único lado, com controle de volume e opção de desligar o microfone (mute), comprimento mínimo de 1,5 metros;
- a.11. Plug and play (sem necessidade de instalar drivers) no Sistema Operacional Windows 11;
- a.12. Compatibilidade com os aplicativos Microsoft Teams;
- a.13. Cor: preta, prata ou grafite;
- a.14. Não deve possuir leds/luzes decorativas, mantendo o aspecto sóbrio;



Documento assinado eletronicamente por **DENIS FABIO MARSOLA**, **Diretor-Geral**, em 10/03/2026, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **16425543** e o código CRC **530709AF**.